PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 477
Mov. 78

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do Setor de Licitação do INSTITUTO ÁGUA E TERRA, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST**,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
57/2026	**Até 09 h 30 min do dia 27/10/2026**
TIPO: MENOR PREÇO	Início da sessão / disputa de lances: **09 h 30 min do dia 27/10/2026**
UASG: 928278	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para manutenção do Parque Palmital, abrangendo a limpeza das bacias de detenção, desassoreamento e remoção de vegetação aquática, roçada de vegetação, conformação paisagística (plantio de espécies) e instalação de cerca na divisa com a área da Polícia Militar, conforme planilha orçamentária de referência constante no Anexo XIII.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço máximo admitido para execução dos serviços é de **R$ 14.688.908,59 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e oito reais e cinquenta e nove centavos)**.

2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitida para a licitação.

2.1.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2.1.2 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, poderá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

2.1.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo XII.

2.1.4 Cada licitante poderá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada no Anexo XI.

2.1.5 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens 2.1.3 e 2.1.4, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo XII deste Edital.

2.1.6 Os encargos sociais sobre os custos da mão de obra, horistas, utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo X.

2.1.7 Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual (*compras.gov.br*), que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 6960 - FRHI;

Fonte de Recursos: 709 – detalhamento 105;

Programa de Trabalho: F6960 1854 423 8960 - Gestão de Recursos Hídricos FRHI;

Elemento de Despesa: 3390.39.05 Serviços Técnicos Profissionais;

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pelo Instituto Água e Terra em conformidade com o disposto no contrato (Anexo I).

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - compras.gov.br. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/), do Compras Paraná (https://www.administracao.pr.gov.br/Compras) e do Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação (a) Suellen Azevedo Costa e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 443 de 18 de junho de 2026 e 445, de 18 de junho de 2026, servidores(as) do IAT.

E-mail:licitar@iat.pr.gov.br;

Telefones: (41) 3304-7030, (41) 3304-7046 (41) 3304-7082;

Endereço: Rua Padre Agostinho, nº 690, Bairro Mercês – CEP 80.430-050, Curitiba/ PR

O atendimento será feito de **segunda a sexta-feira**, no horário das **08h30min às 12 h** e das **13h às 17:30min**, exceto feriados.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico https://www.administracao.pr.gov.br/Compras pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais da Concorrência deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.eprotocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência eletrônica e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, demais leis estaduais e federais e decretos pertinentes ao objeto da licitação, bem como as suas devidas alterações.

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 479
Mov. 78

7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

7.1 Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

7.1.1 Edital;

7.1.2 Anexos;

7.1.3 Elementos Técnicos Instrutores ou Termo de Referência.

7.2 Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

IAT	Instituto Água e Terra
SEDEST	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
PRED	Paraná Edificações
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CLE	Cadastro de Licitantes do Estado (do Paraná)
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DECON	Departamento de Logística para Contratações Públicas
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GCO	Gerência de Custo e Orçamentos da Paraná Edificações
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GFS	Grupo Financeiro Setorial
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços (SEAP DEAM)
GPR	Gerência de Projetos da Paraná Edificações
GRC	Guia de Recolhimento de Caução
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
IRB	Instituto de Resseguros do Brasil
ISS	Imposto sobre Serviços
ME	Microempresa
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
PTG	Protocolo Geral
REFIS	Programa de Recuperação Fiscal
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SEIL	Secretaria de Infraestrutura e Logística
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados
TCE PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná

7.3 Definições:

7.3.1 Para esta licitação serão usadas as definições contidas no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art.

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 480
Mov. 78

2.º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado neste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 18 (dezoito) meses contados a partir da assinatura do contrato.

4.2 O prazo de execução do contrato é de 7 (sete) meses, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

4.2.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo I).

6 CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

Anexo I	-	Minuta do Contrato Administrativo
Anexo II	-	Minuta da Ordem de Serviço
Anexo III	-	Modelo da Carta Proposta de Preços
Anexo IV	-	Modelo da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	-	Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica
Anexo VI	-	Modelo da Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 481
Mov. 78

Anexo VII	-	Modelo do Termo de Ciência das Condições Locais (Vistoria)
Anexo VIII	-	Modelo da Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil
Anexo IX	-	Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira
Anexo X	-	Planilha de Encargos Sociais Sobre Custos da Mão de Obra Horista
Anexo XI	-	Modelo da Planilha para Cálculo do BDI
Anexo XII	-	Planilha(s) do BDI Referencial
Anexo XIII	-	Planilha(s) Orçamentária(s) de Referência
Anexo XIV	-	Termo de Referência
Anexo XV	-	Documentos de Habilitação
Anexo XVI		Declaração de LGPD

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

1 A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência eletrônica será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal - compras.gov.br, na página https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 A Concorrência eletrônica será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3 O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual (compras.gov.br), conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais ou, ainda, por meio do telefone 0800-978-9001 (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual compras.gov.br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (https://www.administracao.pr.gov.br/Compras), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013.

2.2 Os interessados em participar da Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 482 Mov. 78

como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto à Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos – DISAR.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica eletrônico.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.1.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4 PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

4.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 483 Mov. 78

4.4 O(a) Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor global

5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores ou Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação da Obra (ou dos serviços especiais de engenharia).

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5.1 Esse prazo está estabelecido para assegurar que a Administração tenha tempo suficiente para realizar a avaliação completa e detalhada das propostas recebidas, realizar os procedimentos administrativos internos, e possibilitar eventuais negociações ou ajustes que se façam necessários. Além disso, garante que as condições apresentadas pelo licitante permaneçam válidas e inalteradas durante o período de avaliação e decisão, e está alinhado com o prazo de validade comumente praticado em processos licitatórios, conforme as orientações legais e normativas recomendadas.

5.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores ou Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

6.9 Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1 A escolha do modo de disputa aberto fundamenta-se na transparência e na igualdade de condições, na promoção da competitividade, na eficiência do processo e no atendimento ao interesse público. Esse modo atende aos princípios e exigências legais, e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 485 Mov. 78

do modo de disputa aberto e fechado.

6.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.28.2.

6.29 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação o iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

7.1.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.1.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores ou Termo de Referência;

7.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 486 Mov. 78

das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 O (A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.9 O(a) Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com os da planilha orçamentária referencial;

7.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo XV), até a data e o horário estabelecidos pelo(a) agente de contratação.

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de sistema eletrônico.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 487 Mov. 78

somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

9.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.3 A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

9.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

9.3.3 Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

9.3.4 Razão Social e CNPJ do licitante;

9.3.5 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.3.6 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.4 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.4.1 Observação: cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.5 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

9.5.1 A declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo IV.

9.5.1.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.5.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.5.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

9.5.4 Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, implica participação no pleito sem os

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

9.5.5 o licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.5.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.5.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 11% (onze por cento) do valor global proposto;

9.5.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

9.5.5.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

9.5.5.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

9.6 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

9.6.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores ou Termo de Referência e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.6.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.6.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.11 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10. OS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

10.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

10.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.eprotocolo.pr.gov.br.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

12.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do Órgão Licitante.

12.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e do Decreto n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a convocação pelo Órgão Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

12.10 No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

12.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo XV, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

12.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias autenticadas na forma da Lei), conforme Anexo V do presente Edital.

12.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

12.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo V.

12.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo V sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

12.15 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.16 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I_{(TX)} = I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.18 Antes de cada pagamento, o contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 491 Mov. 78

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

e) apresentar documento falso;

f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

15.3 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.4 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

15.6 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15.7. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.7.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.8 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.9 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

15.10 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.11 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,

15.12 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15.13 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 492
Mov. 78

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 4 das Condições Gerais da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O(a) Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, assinado e datado eletronicamente.

Lilian dos Santos Barreto
Membro de Apoio da Comissão de Licitações
Instituto Água e Terra – IAT/PR

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 493
Mov. 78

ANEXO I

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE OBRA (OU SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998; pelo Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005; pela Resolução do CONAMA n.º 307 de 5 de julho de 2002, pela Concorrência n.º 57/2026 GMS (protocolo n.º 25.510.300-8) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a execução de serviços de engenharia para manutenção do Parque Palmital, abrangendo a limpeza das bacias de detenção, desassoreamento e remoção de vegetação aquática, roçada de vegetação, conformação paisagística (plantio de espécies arbóreas e gramíneas) e instalação de cerca na divisa com a área da Polícia Militar, localizada na Rua Estrada da Graciosa, n° 2013, município de Pinhais, Paraná, conforme planilha de custos (Anexo XIII)

Lote 01	**Descrição do objeto**	**Exigências complementares**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
Item 1	Serviços de Limpeza e Desassoreamento das Lagoas do Parque Palmital	Desassoreamento e limpeza da vegetação aquática das lagoas, roçada de vegetação, conformação paisagística e instalação de cerca	Serviço	1	R$	R$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

2.1. Este contrato está instruído com os seguintes documentos:

a) Estudo Técnico Preliminar;

b) Termo de referência e anexos.

2.2. Em caso de divergência ou duplicidade em relação aos elementos técnicos instrutores ou Termo de Referência, prevalecerá na execução do objeto do contrato a seguinte ordem de prioridade:

2.2.1. Projetos arquitetônico e complementares, especificações e memoriais descritivos e demais elementos técnicos pertinentes a cada caso;

2.2.2. Planilha de quantidades de serviços;

2.2.3. Nos projetos prevalecerão os elementos de maior detalhamento;

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 494 Mov. 78

2.2.4 A planilha de quantidades e serviços será orientativa, devendo o CONTRATADO tomar por base o(s) projeto(s) constante(s) e os anexos do instrumento convocatório, desde o momento da efetivação de sua proposta no procedimento licitatório até a execução do objeto;

2.2.5. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos básico e/ou executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

2.3. Se o CONTRATADO, em qualquer fase da execução do contrato, considerar necessária a retificação dos elementos técnicos instrutores ou Termo de Referência, deverá requerer suas alterações, em tempo hábil, ao CONTRATANTE, não se justificando o abandono das atividades ajustadas, por inadequações não reclamadas na ocasião oportuna;

2.3.1. Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa do CONTRATANTE.

2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários à revelia do CONTRATANTE, devendo para isto requerer as alterações conforme item 2.3 deste Contrato e seu subitem.

2.5. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO;

2.5.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores ou Termo de Referência, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

2.5.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

2.6 As placas de obra deverão seguir o modelo estabelecido pelo Estado, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço global.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. No valor global do presente Contrato é R$ _____ (_____), sendo 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente aos materiais e 00,00% (xxx vírgula xxx por cento) referente à mão de obra.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução do contrato é de 07 (sete) meses corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 18 (dezoito) meses.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

5.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO

6.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

item 6.1.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.1.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.1.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

6.2.2 O cronograma inicial é ilustrado por representação gráfica conforme modelo adotado pelo CONTRATANTE.

6.2.3. O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.2.4.O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.2.5.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2.6.A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.2.7. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e art. 410 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

6.3.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.3.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.4.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.3.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.4 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual;

6.4.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado;

6.4.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

a) somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;

b) somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

6.4.3. Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

a) a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;

b) o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

c) a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

d) o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;

6.4.4. Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do CONTRATADO para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e

b) a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

6.5. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIDADE E RENDIMENTO

7.1. O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.1.1. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores ou termo de referência referentes à respectiva licitação;

b) às normas do CONTRATANTE;

c) às normas da ABNT;

d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde ser será executado o objeto;

e) aos regulamentos das empresas concessionárias;

f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 497 Mov. 78

h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigada, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

7.3 Os trabalhos mencionados no item 7.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

7.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o do emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo esta solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, casos os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

7.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

7.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

7.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

7.10. Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 A Tabela Oficial de Referência de Custos Unitários, adotada pelo Estado do Paraná, praticada pelo CONTRATANTE, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

8.2 A planilha orçamentária deve observar o critério de aceitabilidade de preços unitários e global que foi fixado no edital.

8.2.1 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.3 Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

8.3.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

8.3.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

8.3.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

8.3.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

8.3.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 498 Mov. 78

8.3.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

8.3.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

8.3.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

8.3.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

8.3.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

8.3.11. Custos relacionados ao controle de qualidade,

8.3.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

8.3.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

8.3.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

9. CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento dos serviços será efetuado pelo Instituto Água e Terra, situado na Rua Engenheiros Rebouças, 1206 – Rebouças, Curitiba/PR, CNPJ N.º 68.596.162/0001-78, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

9.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

9.2.1. Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque “Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS”;

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 499 Mov. 78

em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

9.2.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS;

9.2.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;

d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

e) “As Built” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item nº 16.3.7 deste Contrato;

f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;

9.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;

9.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

9.4.1. Os procedimentos para pagamentos de faturas pelo CONTRATANTE serão efetuados consoante ordem cronológica de protocolização. O CONTRATANTE, após processar a fatura, encaminhará a mesma ao órgão titular do crédito orçamentário;

9.4.2 A data limite para a protocolização de faturas ao Protocolo Geral do CONTRATANTE é o dia 20 (vinte) de cada mês;

9.4.3 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

9.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 9.4.3;

9.5.1. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos **dias em atraso.**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 500
Mov. 78

9.6. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar da das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS:

10.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 6960 - FRHI;

Fonte de Recursos: 709 – detalhamento 105;

Programa de Trabalho: F6960 1854 423 8960 - Gestão de Recursos Hídricos FRHI;

Elemento de Despesa: 3390.39.05 Serviços Técnicos Profissionais;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. 169 e 170 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

11.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

11.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

11.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

11.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

11.2.4. O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do CONTRATADO, salvo em caso de atraso do Cronograma físico-financeiro imputável ao CONTRATADO;

11.2.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

11.3. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá a seguinte fórmula:

$$R = K \times Vr$$

$$R = \left(\frac{li}{Io} - 1\right) \times Vr$$

$$K = \left(\frac{li}{Io} - 1\right)$$

R = valor do reajustamento procurado,

K = Fator de reajustamento

Vr = Valor da fatura a ser reajustada

lo = O índice de preços inicial (lo) será o índice econômico vigente na data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022.

Ii = O índice de preços (li) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022.

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 501 Mov. 78

11.3.1. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. E, decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.

11.3.2. A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.

11.3.3. O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022, desde que preenchidos os requisitos legais.

11.3.4. Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, conforme estabelece o parágrafo único do art. 169 do decreto Estadual nº 10.086/2022, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento;

11.3.5. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

11.4. Considerar-se-á até a quarta casa decimal, sem arredondamento, o quociente de reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

12.1.1 As garantias serão equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços

12.1.2. No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira, conforme Lei Estadual n.º 11.685 de 11/02/87.

12.1.3. No caso de garantia em cheque, somente será aceito pelo CONTRATANTE, cheque administrativo.

12.1.4. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

12.1.5. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.1.6. Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.7. No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

12.1.8. Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 502 Mov. 78

12.1.9. O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

12.1.10. A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.1.11. Uma das garantias previstas no item 12.1 letras a, b, e c, deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

12.1.11.1. No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

12.1.12. A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

12.1.13. Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

12.3. Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

12.4. As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 19.5 deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS

13.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizada com base no item 18.15 deste Contrato. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

13.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

13.1.2. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

13.1.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

13.1.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

13.1.5. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

13.2. O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

13.2.1. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

13.2.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

13.2.3. Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

13.2.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

13.2.5. Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3. O prazo de execução do contrato é contado da data estabelecida na Ordem de Serviço e o de vigência inicia-se com a assinatura do contrato, sendo seu termo final 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução, observados os itens 5.2 e 5.3 deste contrato.

13.4. Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

13.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

13.5.1. Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

13.5.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

13.5.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

13.5.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

13.5.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.5.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

13.6. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

13.6.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

1**3.6.2.** A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

13.6.3. No caso do subitem 13.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

13.6.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

14.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

serviço contratados antes do início do prazo de execução;

14.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Estado e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho;

15.2. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO

16.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

16.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

16.3 O CONTRATADO se obriga a:

16.3.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

16.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

16.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

16.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

16.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

16.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

16.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o "*as built*" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;

16.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

16.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.4. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.4.1. O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

16.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

16.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 505 Mov. 78

edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.5.2. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

16.5.3. Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "*in ren propriam*", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

16.5.4. O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

16.6. O CONTRATADO não poderá subcontratar parte ou o todo da obra ou dos serviços**.**

16.7. O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

16.7.1. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as exigências constantes do Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, que "estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado do Paraná e dá providências correlatas";

16.7.2. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 16.7 e subitem 16.7.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, arts.180 e 129, I do decreto Estadual nº 10.086, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

16.8. O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e a legislação do município em que se localiza a atividade ou empreendimento.

16.8.1. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.

16.8.2. Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

16.8.3. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

16.9. O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

16.9.1. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

16.9.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.2. Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para o CONTRATANTE encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do CONTRATADO;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

17.1.3. O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) a alteração for consequência dos casos dos incisos “a” a “d” do subitem 17.1.2.

b) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 507 Mov. 78

ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

c) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

17.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

17.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

17.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

17.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

17.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

18.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

18.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

18.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

18.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

18.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

18.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

18.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

18.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

18.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

18.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

18.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

18.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

18.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

18.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

18.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

18.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

18.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

18.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.4. A extinção do contrato poderá ser:

18.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

18.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 18.2.14 à 18.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

18.6.1. Devolução da garantia;

18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;

18.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

18.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

18.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

18.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

18.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

18.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

18.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

18.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

18.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

18.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

18.12. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.13. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

18.14. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.15. Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

18.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

18.17. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

18.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.19. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.20. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

18.21. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022;

18.22. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

18.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.24. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO

19.1. Executado o contrato o seu objeto será recebido

19.1.2. Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 3 (três) membros designados pela autoridade administrativa competente, neste caso com a participação do

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 511 Mov. 78

responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 90 (noventa) dias.

19.1.3. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

19.2.1. O CONTRATADO é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.2.2. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

19.3. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5. Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos.

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores.

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;

e) Comprovantes das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovantes do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato.

19.6. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Curitiba, __ de _____ de 20__.

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 512
Mov. 78

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

Nome: _____

CPF: _____

Representante Legal do Contratado

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 513
Mov. 78

ANEXO II

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

PROTOCOLO:	25.510.300-8
EDITAL:	Concorrência Eletrônica n.º 57/2026 GMS
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para manutenção do Parque Palmital, abrangendo a limpeza das bacias de detenção, desassoreamento e remoção de vegetação aquática, roçada de vegetação, conformação paisagística (plantio de espécies) e instalação de cerca na divisa com a área da Polícia Militar
PRAZO EXECUÇÃO:	7 (sete) meses
CONTRATO:	_____ /20__
EMPRESA:	_____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Fone (___) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____.
VALOR CONTRATUAL:	R$ _____ (_____), sendo __,__% (_____ por cento) referente a materiais e ___% (_____ por cento) referente a mão de obra.
RECURSO:	Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ___/_____/20__.
FISCAL:	Eng./Arqt. _____ CREA/CAU PR N.º _____.

Pela presente Ordem de Serviço, o prazo de execução do ajuste, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato, deverá ser contado a partir de __ de _____ de 20__, ficando a empresa autorizada ao início dos trabalhos.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO

Curitiba, em ddd do mmmm de 202X

Nome: _____
CPF: _____
Representante Legal da Contratada

Eng./Arqt. _____ – CREA/CAU N.º _____
Responsável Técnico da Contratada

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 514
Mov. 78

ANEXO III
MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Nome do órgão/entidade licitante
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 57/2026 GMS
Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____), sendo ____% (_____ por cento) referente aos materiais e ____% (_____ por cento) referente à mão de obra.
2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____
e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 515
Mov. 78

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 57/2026 GMS

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 516
Mov. 78

ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 57/2026 GMS
Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 517
Mov. 78

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 57/2026 GMS

Objeto: _____

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 518
Mov. 78

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 519
Mov. 78

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 57/2026 GMS

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 520
Mov. 78

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 57/2026 GMS

Objeto: _____

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório suprarreferido, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto 10.086, de 2022, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

_____, em ___ de _____ 201_.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 521
Mov. 78

ANEXO IX

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º 57/2026 GMS

Objeto: _____

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	N° do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso = _____

∑ Valor já faturado = _____

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado = _____

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 522
Mov. 78

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

ILC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante	=		

2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo	=		

2.3 GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):

GE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	=		

2.4 VALOR PATRIMONIAL (VP):

VP =	Patrimônio Líquido / Capital Social	=		

2.5 CÁLCULO DOS COEFICIENTES K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		**30**	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		**50**	
VALOR PATRIMONIAL – VP		**20**	

TABELA PARA SE OBTER K5

INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6

INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7

INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Onde:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7 =

2.6 DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL (D):

D = 1,25 x Kf x PL – SC =

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 523
Mov. 78

2.7 Observações:

2.7.1 A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos representantes legais.

2.7.2 A não apresentação desta Declaração poderá implicar desclassificação do licitante.

2.7.3 A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações desta declaração correspondem à real situação financeira da empresa _____

CNPJ/MF _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 524
Mov. 78

ANEXO X
PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA
(COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
	GRUPO A	
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
	GRUPO D	
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
	TOTAL (A+B+C+D)	

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 525
Mov. 78

ANEXO XI
MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À
(Nome do órgão/entidade licitante)
Referência: Concorrência Eletrônica n.º 57/2026 GMS
Objeto: _____

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R$	
3	R – RISCOS	R$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R$	
5	L – LUCRO BRUTO	R$	
6	I – IMPOSTOS	R$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R$)		R$	
PREÇO DE VENDA (R$)		R$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \left(\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right) X\ 100$$

Onde:	
AC:	taxa de administração central;
S:	taxa de seguros;
G:	taxa de garantias;
R:	taxa de riscos;
DF:	taxa de despesas financeiras;
L:	taxa de lucro/remuneração;
I:	taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 526
Mov. 78

ANEXO XII
PLANILHA(S) DO BDI REFERENCIAL

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 74 Mov. 10
Fls. 527 Mov. 78
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	INSTITUTO ÁGUA E TERRA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

MANUTENÇÃO PARQUE PALMITAL - PINHAIS / LIMPEZA E DESASSOREAMENTO LAGOAS PARQUE PALMITAL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,45%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	1,50%
Despesas Financeiras	DF	1,15%
Lucro	L	9,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**23,11%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PINHAIS/PR
Local

sexta-feira, 13 de março de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Paulo Eduardo Zagurski
CREA/CAU: CREA: 111.436/D
ART/RRT: 1720260982893

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:47 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **59f9813176f73281ed7cd5a4970880ff**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 74a Mov. 10
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 528 Mov. 78

Documento: **1_BDI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:47 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR.

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:46.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 529
Mov. 78

ANEXO XIII
PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) DE REFERÊNCIA

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 381 Mov. 61
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 530 Mov. 78

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação -

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	INSTITUTO ÁGUA E TERRA	MANUTENÇÃO PARQUE PALMITAL - PINHAIS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	12-25 (N DES.)	LIMPEZA E DESASSOREAMENTO LAGOAS PARQUE PALMITAL	PINHAIS/PR	23,11%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
LIMPEZA E DESASSOREAMENTO LAGOAS PARQUE PALMITAL									**14.688.908,59**	
1.			**SERVIÇOS GERAIS**					**-**	**313.089,27**	
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**-**	**2.627,37**	
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	474,26	BDI 1	583,86	2.627,37	RA
1.2.			**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**					**-**	**14.081,60**	
1.2.0.1.	Composição	IAT-001	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIO/EQUIPAMENTOS (REF. MANUAL SICRO)	UNIDADE	2,00	5.719,11	BDI 1	7.040,80	14.081,60	RA
1.3.			**CANTEIRO DE OBRAS**					**-**	**23.752,88**	
1.3.0.1.	Composição	IAT-002	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	UNIDADE	1,00	19.294,03	BDI 1	23.752,88	23.752,88	RA
1.4.			**CAMINHO DE SERVIÇO**					**-**	**13.669,20**	
1.4.0.1.	SICRO	5501700	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M²	1.200,00	0,78	BDI 1	0,96	1.152,00	RA
1.4.0.2.	SINAPI	101230	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA14 KM/H. AF_05/2020	M3	360,00	11,72	BDI 1	14,43	5.194,80	RA
1.4.0.3.	SICRO	4011211	REFORÇO DO SUBLEITO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	360,00	16,52	BDI 1	20,34	7.322,40	RA
1.5.			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**-**	**258.958,22**	
1.5.0.1.	Composição	IAT-003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	1,00	210.347,02	BDI 1	258.958,22	258.958,22	RA
2.			**SERVIÇOS ESPECÍFICOS**					**-**	**14.302.121,47**	
2.1.			**LIMPEZA E ROÇADA DE VEGETAÇÃO**					**-**	**1.468.474,19**	
2.1.0.1.	SICRO	4915776	ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL	HA	1,06	1.020,18	BDI 1	1.255,94	1.331,30	RA
2.1.0.2.	SICRO	4915742	ROÇADA MECANIZADA COM ROÇADEIRA DE ARRASTE	HA	2,48	573,82	BDI 1	706,43	1.751,95	RA
2.1.0.3.	Composição	IAT-010	EQUIPE DE SERVENTES PARA RASTELAR A VEGETAÇÃO (REF. SINAPI-I 6111)	H	80,00	67,56	BDI 1	83,17	6.653,60	RA
2.1.0.4.	SICRO	4915769	TRITURAÇÃO DE GALHOS E TRONCOS COM DIÂMETRO DE ATÉ 350 MM	M³	709,40	35,86	BDI 1	44,15	31.320,01	RA
2.1.0.5.	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	6.254,43	9,45	BDI 1	11,63	72.739,02	RA
2.1.0.6.	SINAPI	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	18.763,28	2,47	BDI 1	3,04	57.040,37	RA

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 04/08/2026 10:40 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 03/08/2026 15:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **92c44abe792a53ea7b8664b53a418e72**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 382 Fls. 531
Mov. 61 Mov. 78

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação -

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	INSTITUTO ÁGUA E TERRA	MANUTENÇÃO PARQUE PALMITAL - PINHAIS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	12-25 (N DES.)	LIMPEZA E DESASSOREAMENTO LAGOAS PARQUE PALMITAL	PINHAIS/PR	23,11%	0,00%	0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
LIMPEZA E DESASSOREAMENTO LAGOAS PARQUE PALMITAL									**14.688.908,59**	
2.1.0.7.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	29.011,73	0,72	BDI 1	0,89	25.820,44	RA
2.1.0.8.	Composição	IAT-022	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL A GRANEL (REF. SINAPI 94304)	M3	1.450,59	296,45	BDI 1	364,96	529.407,33	RA
2.1.0.9.	SICRO	4413200	PLANTIO DE GRAMA COMERCIAL EM PLACAS	M²	29.011,73	20,79	BDI 1	25,59	742.410,17	RA
2.2.			**CERCAMENTO**					**-**	**761.893,26**	
2.2.0.1.	SINAPI	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_12/2025	M	1.437,86	199,83	BDI 1	246,01	353.727,94	RA
2.2.0.2.	Composição	IAT-023	EXECUÇÃO DE VIGA BALDRAME EM CONCRETO ARMADO, SEÇÃO 15x30CM, FCK 30 MPA (COMPOSIÇÃO IAT)	M	1.437,86	230,58	BDI 1	283,87	408.165,32	RA
2.3.			**LIMPEZA LAGOAS**					**-**	**12.071.754,02**	
2.3.1.			**LAGOA 01**					**-**	**2.487.368,70**	
2.3.1.1.	Composição	IAT-005	LIMPEZA SUPERFICIAL (ATÉ 30CM) DE MATERIAIS E COMPOSTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS COM ESCAVADEIRA ANFIABIA PARA A MARGEM DO LAGO, PARA SER RETIRADO POR ESCAVADEIRA COM ESTEIRA TIPO BRAÇO LONGO (REF. SINAPI 104948)	M2	17.545,88	14,62	BDI 1	18,00	315.825,84	RA
2.3.1.2.	SINAPI	104949	DRAGAGEM DE MATERIAIS DE 1A CATEGORIA E COMPOSTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE LONGO ALCANCE (CAÇAMBA: 0,52 M3/155 HP). AF_03/2024	M3	11.121,31	10,49	BDI 1	12,91	143.576,11	RA
2.3.1.3.	SINAPI	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	43.373,11	2,47	BDI 1	3,04	131.854,25	RA
2.3.1.4.	Composição	IAT-006	DESASSOREAMENTO COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANFIBIA MÍNIMO CAÇAMBA 0,65 M3, PESO OPERACIONAL 14 T, POTENCIA NOMINAL 84 KW (REF. SINAPI 104948)	M3	21.047,12	48,73	BDI 1	59,99	1.262.616,73	RA
2.3.1.5.	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	26.308,90	9,45	BDI 1	11,63	305.972,51	RA
2.3.1.6.	SINAPI	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	78.926,70	2,47	BDI 1	3,04	239.937,17	RA
2.3.1.7.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	47.343,83	1,50	BDI 1	1,85	87.586,09	RA
2.3.2.			**LAGOA 02**					**-**	**6.209.263,93**	

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 04/08/2026 10:40 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 03/08/2026 15:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **92c44abe792a53ea7b8664b53a418e72**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 383 Mov. 61
Fls. 532 Mov. 78

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação -

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	INSTITUTO ÁGUA E TERRA	MANUTENÇÃO PARQUE PALMITAL - PINHAIS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	12-25 (N DES.)	LIMPEZA E DESASSOREAMENTO LAGOAS PARQUE PALMITAL	PINHAIS/PR	23,11%	0,00%	0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
LIMPEZA E DESASSOREAMENTO LAGOAS PARQUE PALMITAL									**14.688.908,59**	
2.3.2.1.	Composição	IAT-005	LIMPEZA SUPERFICIAL (ATÉ 30CM) DE MATERIAIS E COMPOSTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS COM ESCAVADEIRA ANFIABIA PARA A MARGEM DO LAGO, PARA SER RETIRADO POR ESCAVADEIRA COM ESTEIRA TIPO BRAÇO LONGO (REF. SINAPI 104948)	M2	130.107,76	14,62	BDI 1	18,00	2.341.939,68	RA
2.3.2.2.	SINAPI	104949	DRAGAGEM DE MATERIAIS DE 1A CATEGORIA E COMPOSTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE LONGO ALCANCE (CAÇAMBA: 0,52 M3/155 HP). AF_03/2024	M3	142.332,79	10,49	BDI 1	12,91	1.837.516,32	RA
2.3.2.3.	SINAPI	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	555.097,88	2,47	BDI 1	3,04	1.687.497,56	RA
2.3.2.4.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	185.032,63	1,50	BDI 1	1,85	342.310,37	RA
2.3.3.			**LAGOA 03**					**-**	**3.375.121,39**	
2.3.3.1.	Composição	IAT-005	LIMPEZA SUPERFICIAL (ATÉ 30CM) DE MATERIAIS E COMPOSTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS COM ESCAVADEIRA ANFIABIA PARA A MARGEM DO LAGO, PARA SER RETIRADO POR ESCAVADEIRA COM ESTEIRA TIPO BRAÇO LONGO (REF. SINAPI 104948)	M2	68.496,48	14,62	BDI 1	18,00	1.232.936,64	RA
2.3.3.2.	SINAPI	104949	DRAGAGEM DE MATERIAIS DE 1A CATEGORIA E COMPOSTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE LONGO ALCANCE (CAÇAMBA: 0,52 M3/155 HP). AF_03/2024	M3	78.840,85	10,49	BDI 1	12,91	1.017.835,37	RA
2.3.3.3.	SINAPI	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	307.479,32	2,47	BDI 1	3,04	934.737,13	RA
2.3.3.4.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	102.493,11	1,50	BDI 1	1,85	189.612,25	RA
3.			**SERVIÇOS FINAIS**					**-**	**73.697,85**	
3.1.			**RECOMPOSIÇÃO PAVIMENTO**					**-**	**49.131,75**	
3.1.0.1.	SICRO	4915692	REMENDO PROFUNDO COM IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO - DEMOLIÇÃO MANUAL	M³	75,00	532,12	BDI 1	655,09	49.131,75	RA
3.2.			**PAISAGISMO - PLANTIO DE ÁRVORES NATIVAS**					**-**	**24.566,10**	
3.2.0.1.	Composição	IAT-012	PLANTIO DE ÁRVORE IPÊ AMARELO COM ALTURA DE 1,80M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)	UNIDADE	19,00	130,41	BDI 1	160,55	3.050,45	RA
3.2.0.2.	Composição	IAT-013	PLANTIO DE ÁRVORE GUABIROBA COM ALTURA DE 1,80M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)	UNIDADE	16,00	130,41	BDI 1	160,55	2.568,80	RA

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 04/08/2026 10:40 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 03/08/2026 15:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **92c44abe792a53ea7b8664b53a418e72**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 384 Mov. 61
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 533 Mov. 78

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação -

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	INSTITUTO ÁGUA E TERRA	MANUTENÇÃO PARQUE PALMITAL - PINHAIS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	12-25 (N DES.)	LIMPEZA E DESASSOREAMENTO LAGOAS PARQUE PALMITAL	PINHAIS/PR	23,11%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
LIMPEZA E DESASSOREAMENTO LAGOAS PARQUE PALMITAL									**14.688.908,59**	
3.2.0.3.	Composição	IAT-014	PLANTIO DE ÁRVORE JACARANDÁ COM ALTURA DE 1,80M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)	UNIDADE	14,00	130,41	BDI 1	160,55	2.247,70	RA
3.2.0.4.	Composição	IAT-015	PLANTIO DE ÁRVORE ERVA-MATE COM ALTURA DE 1,00M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)	UNIDADE	18,00	95,41	BDI 1	117,46	2.114,28	RA
3.2.0.5.	Composição	IAT-016	PLANTIO DE ÁRVORE PAINEIRA COM ALTURA DE 1,80M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)	UNIDADE	15,00	145,41	BDI 1	179,01	2.685,15	RA
3.2.0.6.	Composição	IAT-017	PLANTIO DE ÁRVORE PITANGA COM ALTURA DE 1,00M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)	UNIDADE	24,00	100,41	BDI 1	123,61	2.966,64	RA
3.2.0.7.	Composição	IAT-018	PLANTIO DE ÁRVORE GRINALDA DE NOIVA COM ALTURA DE 1,00M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)	UNIDADE	13,00	95,41	BDI 1	117,46	1.526,98	RA
3.2.0.8.	Composição	IAT-019	PLANTIO DE ÁRVORE PATA DE VACA COM ALTURA DE 1,80M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)	UNIDADE	21,00	130,41	BDI 1	160,55	3.371,55	RA
3.2.0.9.	Composição	IAT-020	PLANTIO DE ÁRVORE ARAUCÁRIA COM ALTURA DE 0,50M EM COVA DE 0,30x0,30x0,50M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)	UNIDADE	15,00	73,07	BDI 1	89,96	1.349,40	RA
3.2.0.10.	Composição	IAT-021	PLANTIO DE ÁRVORE JERIVÁ COM ALTURA DE 1,40M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)	UNIDADE	15,00	145,41	BDI 1	179,01	2.685,15	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 04/08/2026 10:40 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 03/08/2026 15:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **92c44abe792a53ea7b8664b53a418e72**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 385 Fls. 534
Mov. 61 Mov. 78

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação -

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	INSTITUTO ÁGUA E TERRA	MANUTENÇÃO PARQUE PALMITAL - PINHAIS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	12-25 (N DES.)	LIMPEZA E DESASSOREAMENTO LAGOAS PARQUE PALMITAL	PINHAIS/PR	23,11%	0,00%	0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
LIMPEZA E DESASSOREAMENTO LAGOAS PARQUE PALMITAL									**14.688.908,59**

PINHAIS/PR
Local

sexta-feira, 13 de março de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Paulo Eduardo Zagurski
CREA/CAU: CREA: 111.436/D
ART/RRT: 1720260982893

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 04/08/2026 10:40 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 03/08/2026 15:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **92c44abe792a53ea7b8664b53a418e72**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 385a Mov. 61
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 535 Mov. 78

Documento: **ORCAMENTO_COMPLETO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 04/08/2026 10:40 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR.

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 03/08/2026 15:11.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 536
Mov. 78

ANEXO XIV
TERMO DE REFERÊNCIA

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 399 Mov. 66
Fls. 537 Mov. 78

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de Limpeza e Desassoreamento das Lagoas do Parque Palmital em Pinhais-PR

CONCORRÊNCIA Nº 57/2026

Julho 2026

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 04/08/2026 13:45. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 04/08/2026 10:41. Demais assinaturas na folha 426a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **51d3cc188946ff9ebbb0ecf5a32c2ed3**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 400 Mov. 66
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 538 Mov. 78

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO 4

2. JUSTIFICATIVA 4

3. OBJETIVO: 4

3.1. Projetos 5

3.2. Localização 5

4. PRAZOS DOS SERVIÇOS 7

4.1. Prazo de Execução 7

4.2. Cronograma de execução 7

5. PREÇO MÁXIMO DE SERVIÇOS 7

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO 7

6.1. Parcelamento do objeto 7

6.2. Subcontratação 8

6.3. Contratação de microempresas e empresas de pequeno porte 8

6.4. Consórcio 8

6.5. Sustentabilidade 9

6.6. Alteração Subjetiva 10

6.7. Garantia Contratual 10

6.8. Matriz de Risco 11

7. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA E EQUIPE MÍNIMA 12

7.1. Qualificação Técnica e Equipe 12

7.2. Qualificação Jurídica 12

7.3. Regularidade Fiscal 12

7.4. Qualificação Econômico-Financeira 12

7.5. Visita técnica 12

7.6. Fornecimento e Execução 13

7.6.1. Critérios de Medição e Avaliação dos Produtos 13

8. TIPO DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÃO 14

8.1. Menor Preço Global 14

9. FORMAS DE PAGAMENTO 15

10. SUPERVISÃO 15

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 04/08/2026 13:45. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 04/08/2026 10:41. Demais assinaturas na folha 426a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **51d3cc188946ff9ebbb0ecf5a32c2ed3**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 401 Mov. 66
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 539 Mov. 78

11. VIGÊNCIA 16

12. DO REAJUSTAMENTO 16

13. ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS 17

14. ORDEM DE SERVIÇO 17

15. ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO 17

16. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA 18

17. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE 21

18. FISCALIZAÇÃO 22

19. ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS 22

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA LICITANTE – PENALIDADES 23

21. METODOLOGIA 25

21.1. Memorial descritivo 25

21.2. Flexibilidade Metodológica 26

22. OBSERVAÇÕES GERAIS 26

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 27

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 04/08/2026 13:45. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 04/08/2026 10:41. Demais assinaturas na folha 426a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **51d3cc188946ff9ebbb0ecf5a32c2ed3**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 402 Mov. 66
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 540 Mov. 78

1. INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para manutenção do Parque Palmital, sendo eles a limpeza das bacias de detenção, roçada da vegetação, conformação paisagística através do plantio espécies arbóreas e gramíneas, e a instalação de uma cerca de na divisa com a área utilizada pela Polícia Militar do Estado do Paraná. O referido parque foi construído como parte das obras de controle de cheias do Rio Palmital, através do Termo de Compromisso 0402.501-66/2012, assinado entre o Governo do Estado do Paraná e o Ministério das Cidades.

Situado na Região Metropolitana de Curitiba, perímetro urbano de Pinhais, na Estrada da Graciosa n° 2013, em uma área de 1.241.600,00 m², o parque contempla três bacias de detenção para controle de cheias, uma ciclovia ao longo de sua extensão e áreas de lazer para a população.

Os serviços de manutenção são necessários e são requisitados pela prefeitura onde o parque está instalado. Formalizado através do Ofício n.º 155/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, de Pinhais-PR, o documento cita preocupações com riscos de incêndios e a eficiência do sistema instalado em seu estado atual e reforça a importância do combate a focos de vetores de doenças como a dengue, mas também, aponta outras considerações relacionadas.

2. JUSTIFICATIVA

O objetivo principal para a contratação dos serviços previstos neste documento é realizar manutenção no parque por meio da limpeza das bacias de detenção, realizar a roçada do terreno, instalação de uma cerca de na divisa com o terreno sob domínio da Polícia Militar do Paraná e executar o plantio de espécies arbóreas e gramíneas conforme plano proposto.

A contratação dos referidos serviços é justificada para manter a eficiência do parque nas duas esferas de sua função pretendida: controle do escoamento e vazão para prevenir enchentes nas regiões do entorno; e, viabilizar a utilização do local como uma área de lazer associada à instalação das estruturas para o controle de cheias, permitindo à população espaço para atividades ao ar livre e contato com a natureza. Estes serviços são essenciais e contribuem para a segurança dos usuários do Parque Palmital.

3. OBJETIVO:

Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Valor total máximo
Serviços de Limpeza e Desassoreamento das Lagoas do Parque Palmital	Desassoreamento e limpeza da vegetação aquática das lagoas, roçada de vegetação, conformação paisagística e instalação de cerca	R$ 14.688.908,59

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 04/08/2026 13:45. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 04/08/2026 10:41. Demais assinaturas na folha 426a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **51d3cc188946ff9ebbb0ecf5a32c2ed3**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 403 | Fls. 541
Mov. 66 | Mov. 78
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de roçada e instalação de cerca, conformação paisagística, e, limpeza e desassoreamento das lagoas do Parque Palmital, localizado no Município de Pinhais-PR. A limpeza e o desassoreamento das lagoas têm como objetivo restabelecer a capacidade de armazenamento hídrico e melhorar o funcionamento das estruturas de regularização de vazão e escoamento, a fim de reduzir os riscos de inundações à jusante das instalações em épocas de cheias no Rio Palmital, além de promover a recuperação ambiental nas várzeas e margens e assegurar melhores condições para as comunidades locais.

Os serviços incluirão as seguintes etapas:

- Preparação do local para recebimento do maquinário pesado e instalações necessárias à execução;
- Remoção de vegetação, matéria orgânica e sedimentos acumulados, utilizando equipamentos apropriados e técnicas que minimizem o impacto ao meio ambiente;
- Transporte e destinação final dos resíduos, garantindo que sejam atendidas as normas ambientais vigentes;
- Roçada das regiões de acesso e trânsito de usuários do parque, também de locais pertinentes como cercas e taludes, para identificação de riscos e limites;
- Plantio de espécies arbóreas e gramíneas conforme definido por plano específico;
- Readequação das estruturas utilizadas, danificadas por uso ou desgastadas e desmobilização final.

3.1. Projetos

Este Termo de Referência conta com plantas do local de intervenção, delimitando as áreas e pontos onde serão executados os serviços, e plano de trabalho abordando métricas esperadas no cumprimento destes, também, com as devidas especificações técnicas desejadas.

3.2. Localização

O Parque Palmital é localizado no perímetro urbano de Pinhais, dentro da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, e compete à administração do Instituto Água e Terra.

A Figura 1 ilustra a área de intervenção e localização no entorno.

No Memorial Descritivo (Anexo III) encontram-se os dados relativos aos serviços a serem realizados, incluindo informações sobre as áreas para limpeza e desassoreamento das lagoas, área de roçada, locais para plantio e tipo de espécies, e, instalação da cerca, com especificações técnicas pertinentes para as execuções. Esses elementos fornecem uma visão completa do local,

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 04/08/2026 13:45. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 04/08/2026 10:41. Demais assinaturas na folha 426a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **51d3cc188946ff9ebbb0ecf5a32c2ed3**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 404 Mov. 66
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 542 Mov. 78

servindo de base para o planejamento das atividades e para o acompanhamento técnico da execução dos serviços.

Figura 1 - Localização da área de intervenção

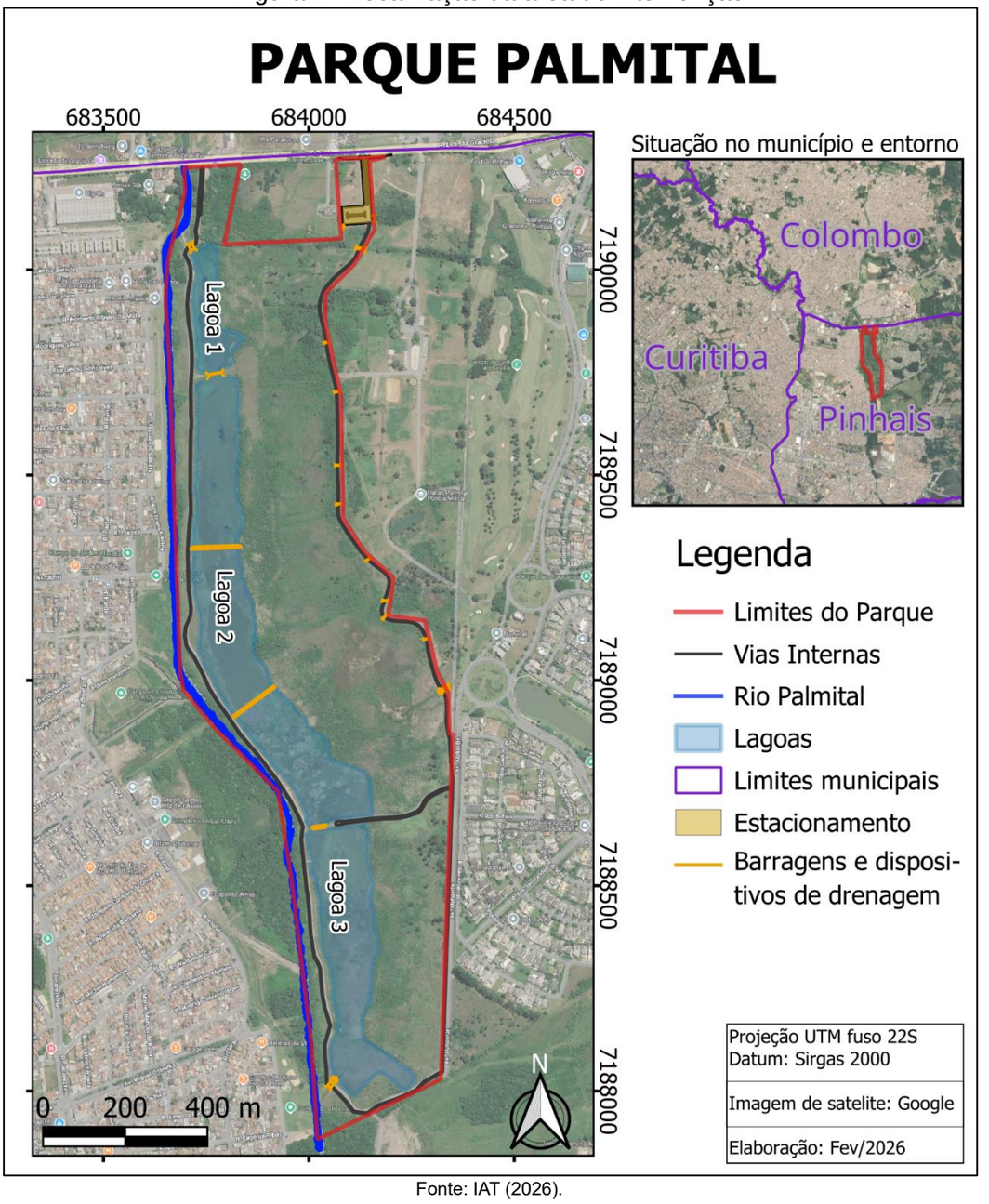

Fonte: IAT (2026).

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 04/08/2026 13:45. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 04/08/2026 10:41. Demais assinaturas na folha 426a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **51d3cc188946ff9ebbb0ecf5a32c2ed3**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 405 Mov. 66
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 543 Mov. 78

4. PRAZOS DOS SERVIÇOS

4.1. Prazo de Execução

A execução dos serviços é prevista com duração de 7 (sete) meses.

O prazo para entrega de etapas será contado do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, a qual será emitida em até 05 (cinco) dias da assinatura do Contrato. Com a emissão da Ordem de Serviço a empresa Contratada terá 10 (dez) dias para início das atividades.

O prazo de execução será de acordo com o cronograma físico financeiro (Anexo VI).

4.2. Cronograma de execução

O cronograma reflete o prazo de execução dos serviços a serem executados e indicam os prazos iniciais e finais de cada etapa. O contratante poderá flexibilizar formalmente esses prazos, sem descumprir o prazo final do contrato, desde que respeite o item 7.6.1 do subitem “c”, no presente termo, devidamente justificado pela Contratada.

5. PREÇO MÁXIMO DE SERVIÇOS

Os serviços foram estimados com base na tabela de índices oficiais, no valor de R$ 14.688.908,59 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e oito reais e cinquenta e nove centavos). Para determinar os preços máximos, foram utilizadas as tabelas do SINAPI (Sistema Nacional de Preço e Índices para a Construção Civil), referentes ao mês de dezembro de 2025, do SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), relativas ao mês de outubro de 2025 e da SANEPAR (Companhia de Saneamento do Paraná), correspondentes ao mês de junho de 2024. As bases utilizadas na elaboração do orçamento correspondem às mais recentes disponíveis à época de sua elaboração.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços, produtos, quantidades e respectivos preços unitários máximos estão descritos nas Planilhas Orçamentárias, inclusive com suas características ou especificações técnicas.

6.1. Parcelamento do objeto

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 40, inciso VI, estabelece que o parcelamento do objeto é obrigatório quando viável técnica e economicamente. Entretanto, o mesmo dispositivo permite a não realização do parcelamento quando devidamente justificada a inviabilidade. Adicionalmente, o Decreto Estadual do Paraná nº 10.086/2022, notadamente em seu artigo 342, prevê que a decisão sobre o parcelamento deve considerar aspectos econômicos, logísticos e operacionais.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 04/08/2026 13:45. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 04/08/2026 10:41. Demais assinaturas na folha 426a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **51d3cc188946ff9ebbb0ecf5a32c2ed3**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 406 Mov. 66
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 544 Mov. 78

Neste caso, o parcelamento do objeto implicaria em custos adicionais de mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos para cada atividade, resultando em aumento de despesas e contrariedade ao princípio da economicidade. Além disso, múltiplos contratos dificultariam o controle e a fiscalização, ampliando o risco de conflitos, atrasos e falta de padronização nas intervenções.

Diante desses fatores, conclui-se que a contratação em lote único para a execução de todos os serviços atende aos requisitos legais e regulamentares, assegura eficiência administrativa e aprimora o acompanhamento técnico. Esse formato também garante centralização de responsabilidades, melhor controle sobre os prazos e maior qualidade no resultado final, justificando a não realização do parcelamento do objeto.

6.2. Subcontratação

Considerando que os serviços não apresentam questões de alta complexidade técnica ou relevante vulto financeiro, não será admitida subcontratação, a fim de que haja ampla concorrência por meio da participação de mais empresas no certame, garantindo a vantajosidade das propostas apresentadas.

6.3. Contratação de microempresas e empresas de pequeno porte

Tendo em vista que o objeto licitado não comporta parcelamento ou consorciação, em virtude do valor global empenhado nesta empreitada, e considerando os limites estabelecidos no art. 3 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que classifica empresas em microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), não haverá para estas tratamento diferenciado, observando riscos à Administração caso haja restrição ou variação das condições aos licitantes previstos neste termo de referência. Porém, caso o pretendente cumpra todas as condições exigidas por este termo, poderá participar ao certame, apesar da classificação em ME ou EPP.

6.4. Consórcio

A aceitação de consórcios ou não na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme o art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre justificada. Acórdão 566/2006 Plenário (Sumário).

No caso, o não consentido a participação de empresas reunidas em consórcio(s) baseia-se no fato que os serviços, objeto desta licitação, não apresentam questões de alta complexidade técnica ou relevante vulto financeiro, pressupõe-se que o objeto pode ser executado por uma única empresa capaz de suprir os requisitos de habilitação do edital, sem apresentar riscos à competitividade do certame.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 04/08/2026 13:45. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 04/08/2026 10:41. Demais assinaturas na folha 426a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **51d3cc188946ff9ebbb0ecf5a32c2ed3**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 407 Mov. 66
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 545 Mov. 78

6.5. Sustentabilidade

A empresa contratada deverá adotar, quando couber, práticas de sustentabilidade durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente, tanto em âmbito federal quanto estadual. Tais práticas incluem, mas não se limitam a:

a) Gestão de Resíduos Sólidos:

- Segregar, acondicionar, transportar e destinar corretamente os resíduos, evitando a contaminação do solo, da água e da vegetação.
- Atender às normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e legislações complementares, bem como à Política Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná.
- Priorizar a redução na geração de resíduos, bem como o reuso e a reciclagem, quando tecnicamente possível.

b) Proteção da Flora e da Fauna:

- Evitar danos à vegetação nativa e aos habitats das espécies locais, em conformidade com a Lei da Mata Atlântica (Lei Federal nº 11.428/2006).
- Minimizar a interferência na fauna, adotando procedimentos que reduzam impactos sonoros, vibratórios ou de turbidez da água, mitigando efeitos sobre peixes, aves, anfíbios e outros organismos.

c) Qualidade da Água e Controle de Sedimentos:

- Empregar técnicas de dragagem e contenção que reduzam a dispersão de sedimentos, mantendo a qualidade da água dentro dos padrões exigidos pelos órgãos ambientais.
- Atender às condicionantes estabelecidas em licenças e autorizações ambientais emitidas pelo Instituto Água e Terra (IAT) e demais órgãos competentes.

d) Uso Eficiente de Recursos Naturais:

- Reduzir o consumo de água potável e energia elétrica, adotando equipamentos de alto rendimento energético e aplicando medidas de eficiência.
- Utilizar, sempre que possível, insumos e materiais sustentáveis ou com menor impacto ambiental.

e) Emissões e Ruídos:

- Manter equipamentos em boas condições de uso e realizar manutenções preventivas, reduzindo emissões de gases e poluentes, em consonância com a legislação aplicável e as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 04/08/2026 13:45. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 04/08/2026 10:41. Demais assinaturas na folha 426a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **51d3cc188946ff9ebbb0ecf5a32c2ed3**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 408 Mov. 66
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 546 Mov. 78

- Minimizar a poluição sonora, adotando estratégias para reduzir ruídos que afetem a fauna local e a comunidade do entorno.

f) Capacitação e Conscientização Ambiental:

- Promover a capacitação da equipe envolvida na execução dos serviços acerca das boas práticas ambientais, normas de segurança e procedimentos de emergência.
- Divulgar informações e orientações sobre a importância da conservação do meio ambiente, reforçando o compromisso com a sustentabilidade.

6.6. Alteração Subjetiva

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

I. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
II. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
III. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
IV. A alteração subjetiva deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

6.7. Garantia Contratual

Quando convocada para assinar o contrato, a adjudicatária prestará garantia de execução do objeto desta licitação até a data da sua assinatura, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global contratual, que lhe será devolvida em até 30 (trinta) dias consecutivos após o cumprimento fiel e correto dos termos contratuais, e recebimento definitivo da execução do objeto, quando do encerramento do contrato, observados os termos do Edital.

Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. Caução em dinheiro ou título de dívida pública;
II. Seguro-garantia;
III. Fiança bancária;

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato. Na hipótese que venha a ser escolhida a modalidade caução em dinheiro, depósito deverá ser feito na conta corrente indicada pelo Setor de Contabilidade do Instituto Água e Terra.

Justificada pela necessidade de garantir que a empresa vencedora execute os serviços conforme especificações técnicas, prazos e qualidade definidos neste Termo de Referência. O trabalho em uma área de proteção ambiental exige cuidados na execução, além de envolver riscos

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 04/08/2026 13:45. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 04/08/2026 10:41. Demais assinaturas na folha 426a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **51d3cc188946ff9ebbb0ecf5a32c2ed3**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 409 Mov. 66
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 547 Mov. 78

inerentes ao transporte de materiais e à própria intervenção. A garantia de execução prestada protege a administração pública contra possíveis riscos de inadimplemento ou baixa qualidade na prestação dos serviços, assegurando a correta finalização do projeto.

6.8. Matriz de Risco

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Alocação	Mitigação
1. Condições Climáticas Adversas	Chuvas intensas que dificultem ou interrompam os trabalhos.	Média	Alto	Compartilhado	Planejamento de cronograma flexível; previsão de períodos de menor incidência de chuvas.
2. Descoberta de Materiais Perigosos	Encontrar resíduos tóxicos ou contaminantes durante a dragagem.	Baixa	Alto	Contratante	Estudos ambientais pertinentes; fornecimento de diretrizes pela contratante para manejo adequado.
3. Interferência de Comunidades Locais	Protestos ou reivindicações que interrompam as atividades.	Baixa	Médio	Contratante	Realização de audiências públicas; comunicação efetiva com a comunidade.
4. Falha de Equipamentos	Quebra ou mal funcionamento das máquinas utilizadas.	Média	Médio	Contratada	Manutenção preventiva; possuir equipamentos de reserva ou contrato de locação emergencial.
5. Atrasos na Obtenção de Licenças Ambientais	Demora na emissão de licenças necessárias para iniciar o projeto.	Alta	Alto	Contratante	Iniciar processos de licenciamento com antecedência; acompanhamento próximo dos órgãos responsáveis.
6. Variação de Custos Operacionais	Aumento inesperado nos custos de insumos ou combustível.	Média	Médio	Contratada	Contratos de fornecimento com preços fixos; previsão de contingência financeira.
7. Descumprimento de Normas Ambientais	Multas ou embargos devido a não conformidades.	Baixa	Alto	Contratada	Treinamento da equipe; acompanhamento por profissionais especializados em meio ambiente.
8. Ações de Fiscalização	Interrupções devido a fiscalizações não programadas.	Baixa	Médio	Compartilhado	Manter documentação atualizada; conformidade com todas as exigências legais.
9. Mudanças no Escopo do Projeto	Alterações significativas nas especificações ou volume de trabalho.	Baixa	Alto	Contratante	Definição clara do escopo; cláusulas contratuais prevendo procedimentos para alterações.
10. Problemas de Segurança no Trabalho	Acidentes ou incidentes envolvendo a equipe.	Média	Alto	Contratada	Implementação de plano de segurança; treinamentos regulares; EPIs adequados.

Responsabilidades e Riscos Compartilhados:

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 04/08/2026 13:45. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 04/08/2026 10:41. Demais assinaturas na folha 426a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **51d3cc188946ff9ebbb0ecf5a32c2ed3**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 410 Mov. 66
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 548 Mov. 78

- Contratada: Responsável principalmente pelos riscos ligados à execução da obra, como atrasos, fornecimento de materiais e conformidade com as normas ambientais e trabalhistas.
- Contratante (Instituto Água e Terra): Responsável pela fiscalização, acompanhamento ambiental e técnico, e pela eventual necessidade de modificações no projeto.
- Compartilhado: Riscos climáticos e ambientais, que podem exigir uma atuação conjunta entre contratada e contratante para mitigação.

7. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA E EQUIPE MÍNIMA

7.1. Qualificação Técnica e Equipe

Para a execução dos serviços, apresentar equipe mínima capaz de cumprir os prazos estabelecidos no cronograma. Deve ser constituída por profissionais habilitados, integrantes de seu quadro de profissionais (a ser comprovada no momento da contratação e mantida a qualquer tempo durante sua execução), composta obrigatoriamente de um responsável técnico para as intervenções planejadas (Engenheiro habilitado);

Para comprovação da capacidade técnico-profissional deve apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove a capacidade de prestação anterior dos serviços pertinentes ao objeto licitado, do serviço de maior relevância, a seguir relacionados:

- Limpeza e desassoreamento de lagoa ou curso d'água com o mínimo de 125.000,00m³ (cento e vinte e cinco mil metros cúbicos) de volume de material. Somente serão aceitos quantitativos expressos em metros cúbicos.

7.2. Qualificação Jurídica

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no Edital.

7.3. Regularidade Fiscal

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no Edital.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no Edital.

7.5. Visita técnica

Para pleno conhecimento das condições locais relativas ao desassoreamento e demais limpezas, os interessados poderão realizar visita técnica opcional. Essa medida é bastante pertinente para que as licitantes entendam a dinâmica do sítio de intervenção, incluindo o acesso

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 04/08/2026 13:45. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 04/08/2026 10:41. Demais assinaturas na folha 426a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **51d3cc188946ff9ebbb0ecf5a32c2ed3**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 411 Mov. 66
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 549 Mov. 78

ao local, as condições existentes, a disponibilidade de espaço para instalação de equipamentos, bem como todas as peculiaridades físicas e ambientais que podem influenciar o planejamento e a execução do objeto. Durante a visita técnica, os interessados poderão identificar restrições ou medidas de mitigação necessárias para preservar a integridade ambiental, bem como para assegurar a eficiência dos serviços.

Além dos aspectos naturais, a região também pode estar sujeita a normas e regulamentos específicos, decorrentes de condições de área de preservação ambiental, parque ou estação ecológica. O contato direto com o local permitirá compreender as limitações impostas pela legislação, bem como as exigências dos órgãos ambientais competentes, como o Instituto Água e Terra (IAT). Dessa forma, as empresas poderão prever custos, logística e recursos materiais e humanos necessários, evitando surpresas e atrasos futuros.

A empresa deverá apresentar a Declaração de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo IV, emitida pelo IAT. Esse documento comprovará que a licitante tomou conhecimento das condições do sítio de intervenção e que sua proposta considerará todos os aspectos levantados *in loco*, garantindo maior qualidade, segurança e efetividade na execução.

7.6. Fornecimento e Execução

Deverão estar inclusos na proposta todos os serviços de fornecimento e execução, assim como os materiais necessários à execução dos trabalhos, incluindo equipamentos e ferramentas. Os serviços de remoção e transporte deverão ocorrer de forma ordenada e cuidadosa.

É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva dos funcionários para executar os serviços.

Os equipamentos e ferramentas deverão estar em adequado estado de uso e conservação atendendo as normas de segurança de trabalho pertinentes.

7.6.1. Critérios de Medição e Avaliação dos Produtos

a) Os serviços, execução e produtos deverão seguir as especificações determinadas neste Termo de Referência e serão analisados por uma Equipe de Fiscalização ou servidor indicado e emitido o parecer para a Comissão de Licitação;
b) Para medição e pagamento do serviço a CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal, juntamente com fotografia, contando os quantitativos dos trabalhos realizados a ser apreciado pela Equipe de Fiscalização.
c) O último pagamento somente será efetuado após a emissão, pela Fiscalização da Contratante, do termo de recebimento provisório, não podendo o valor percentual

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 04/08/2026 13:45. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 04/08/2026 10:41. Demais assinaturas na folha 426a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **51d3cc188946ff9ebbb0ecf5a32c2ed3**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 412 Mov. 66
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 550 Mov. 78

ser inferior ao estabelecido na última parcela do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VI), conforme anexado ao processo de licitação.

8. TIPO DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÃO

8.1. Menor Preço Global

O critério de julgamento para a contratação do objeto deste termo será o de menor preço global, conforme estabelecido em edital. **A modalidade de licitação adotada será de Concorrência eletrônica de menor preço**, declarando-se vencedor o licitante que, atendendo plenamente às condições de habilitação e aos requisitos de qualidade, adequação, rendimento, segurança e prazo, apresentar a proposta de menor valor global, desde que esta não ultrapasse o valor máximo admitido. As propostas com valores superiores ao limite estabelecido nas Planilhas de Orçamento de Custo do Instituto Água e Terra serão desclassificadas.

A proposta apresentada pelo licitante deverá, portanto, ser igual ou inferior ao valor máximo definido pelo Instituto Água e Terra, garantindo-se assim a competitividade e a conformidade econômica do certame. Essa condição visa assegurar que o processo de contratação atenda aos princípios da economicidade e da eficiência, mantendo o equilíbrio entre o preço e a qualidade dos serviços a serem executados.

Serviços de Desassoreamento de Canal e limpeza da vegetação aquática enquadram-se como serviços comuns de engenharia, que caracteriza aqueles de natureza repetitiva, com especificações técnicas padronizadas e amplamente conhecidas no mercado. O Desassoreamento de canal é uma atividade técnica recorrente, que envolve a remoção de sedimentos e matéria orgânica, dragagem e disposição de materiais, utilizando métodos e equipamentos consagrados na prática da engenharia, como dragas, retroescavadeiras e caminhões. Além disso, trata-se de um serviço que não demanda soluções técnicas complexas ou inovadoras, sendo amplamente ofertado por empresas especializadas em obras hidráulicas e ambientais, o que reforça sua classificação como serviço comum.

Por fim, diante da natureza técnica deste serviço, caracterizado por atividades repetitivas, padronizadas e passíveis de especificação claro quanto aos métodos de execução, materiais e resultados esperados, fica definido a **Contratação de Empreitada por Preço Global**. Essa escolha justifica-se pela viabilidade de definição prévia de custos totais, dada a possibilidade de mensuração objetiva dos serviços, que incluem a remoção de sedimentos, recuperação da capacidade de vazão e preservação ambiental do curso hídrico, conforme diretrizes técnicas do projeto.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 04/08/2026 13:45. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 04/08/2026 10:41. Demais assinaturas na folha 426a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **51d3cc188946ff9ebbb0ecf5a32c2ed3**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 413 Mov. 66
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 551 Mov. 78

9. FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

O prazo estabelecido ficará suspenso na hipótese prevista das Condições Gerais do Pregão.

Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

As notas fiscais devem ser emitidas em nome do IAT – Instituto Água e Terra, CNPJ 68.596.162/0001-78, Rua Engenheiro Rebouças,1206 constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathrm{EM} = \mathrm{I} * \mathrm{N} * \mathrm{Vp}$$

Onde:
EM = Encargos moratórios;
I = Índice de compensação financeira
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

10. SUPERVISÃO

O controle, acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução do objeto do contrato serão feitos pelo Instituto Água e Terra, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 04/08/2026 13:45. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 04/08/2026 10:41. Demais assinaturas na folha 426a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **51d3cc188946ff9ebbb0ecf5a32c2ed3**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 414 Mov. 66
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 552 Mov. 78

satisfatória realização do objeto do contrato. A serem designados após o tramite licitatório através de portaria publicada.

11. VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado terá vigência de 18 (dezoito) meses.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data base do orçamento da proposta.

O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do índice INPC. O cálculo do reajustamento se dará a partir da seguinte fórmula:

$$R = V_r * \frac{(I_i - 1)}{I_0}$$

$$K = \frac{(I_i - 1)}{I_0}$$

Onde:
R = Valor do reajustamento a ser aplicado;
K = Fator de reajustamento;
V_r = Valor da fatura a ser reajustada;
I_o = O índice de preços inicial (I0) será o índice econômico vigente na data da apresentação da proposta;
I_i = O índice de preços (Ii) será o índice econômico vigente no mês do vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data da apresentação da proposta.

Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 04/08/2026 13:45. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 04/08/2026 10:41. Demais assinaturas na folha 426a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **51d3cc188946ff9ebbb0ecf5a32c2ed3**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 415 Mov. 66
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 553 Mov. 78

13. ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

Quaisquer alterações no contrato ou nos preços deverão observar integralmente o disposto no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta a Alteração dos Contratos e dos Preços em contratos administrativos. Tal capítulo estabelece diretrizes claras e objetivas para garantir a legalidade e a transparência no processo de modificação contratual.

Nas alterações unilaterais, **o contratado estará obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no contrato original, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**. Essas modificações devem observar o interesse público, sendo proibidas alterações que descaracterizem o objeto inicialmente contratado ou prejudiquem a execução regular do serviço.

14. ORDEM DE SERVIÇO

Os serviços discriminados neste Termo serão autorizados por meio da emissão de Ordem de Serviço (OS), onde constarão os quantitativos necessários para a execução dos serviços, em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

O não cumprimento do prazo da Ordem de Serviço acarretará multa contratual, a menos que a CONTRATANTE tenha concordado previamente com a prorrogação de prazo da OS.

A CONTRATADA terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço para solicitar esclarecimentos a respeito do seu conteúdo.

Depois de transcorrido esse prazo será considerado que a Ordem de Serviço foi entendida, aceita e será cumprida integralmente.

Após recebida a primeira Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá prazo máximo de 10 (dez) dias para colocar a equipe em campo.

15. ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá ser precedida de um plano de organização detalhado, elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante. Esse plano deverá contemplar a logística completa das operações, incluindo o cronograma físico-financeiro, a identificação dos recursos humanos e materiais necessários, a definição de rotas de acesso e transporte dos sedimentos, a implementação de sinalizações de segurança e a definição dos procedimentos para a mitigação de impactos ambientais. A equipe técnica envolvida deve possuir qualificação comprovada e experiência compatível com a natureza dos serviços, assegurando a execução com qualidade, eficiência e segurança.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 04/08/2026 13:45. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 04/08/2026 10:41. Demais assinaturas na folha 426a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **51d3cc188946ff9ebbb0ecf5a32c2ed3**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 416 Mov. 66
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 554 Mov. 78

Durante a execução, a Contratada deverá adotar boas práticas de gerenciamento de obras, garantindo a rastreabilidade dos serviços, o monitoramento contínuo da qualidade e a comunicação efetiva com a fiscalização da Contratante. Além disso, é fundamental manter a manutenção preventiva dos equipamentos utilizados, o controle e a adequada destinação dos resíduos gerados, bem como a observância das normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho. A transparência e a organização nas atividades executivas contribuirão para o cumprimento do objeto de forma eficaz, minimizando riscos de atrasos, falhas e impactos indesejáveis ao meio ambiente e à população local.

16. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Adotar as práticas de sustentabilidade descritas no item 6.5, quando couber;
- Realizar minuciosa vistoria nos locais onde serão executados os serviços, em conformidade a cada solicitação, a fim de que tenha conhecimento pleno das condições ambientais e técnicas exigidas;
- Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do serviço, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas, termo de referência e demais documentos técnicos;
- Executar o serviço de acordo com o estabelecido no termo de referência e orientação da fiscalização do Instituto Água e Terra;
- Fornecer e instalar os materiais nas condições estipuladas neste Termo de Referência e demais anexos que compõem o presente processo licitatório;
- Atender às recomendações dos fabricantes dos materiais a serem utilizados, obedecer às normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes e as normas da ABNT atinentes aos assuntos;
- Constatada qualquer irregularidade nos materiais, bem como na instalação, deverá ser providenciada a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação, cabendo a empresa arcar com as despesas decorrentes de devolução e nova entrega/instalação;
- Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao Instituto durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento do estabelecido no contrato;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 04/08/2026 13:45. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 04/08/2026 10:41. Demais assinaturas na folha 426a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **51d3cc188946ff9ebbb0ecf5a32c2ed3**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 417 Mov. 66
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 555 Mov. 78

- Possibilitar ao Instituto Água e Terra, a qualquer tempo, o acompanhamento completo dos serviços, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação;
- Quando se fizer necessária a mudança nas especificações dos materiais ou substituição de algum material por outro equivalente, a empresa contratada deverá apresentar solicitação, justificando, por escrito ao Instituto Água e Terra. Entende-se por equivalente material ou equipamento que tem a mesma finalidade e qualidade. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não venham prejudicar o andamento dos serviços, como também, para não dar causa a possíveis prorrogações de prazo. À fiscalização do Instituto compete decidir a respeito da substituição;
- Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Instituto Água e Terra;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Instituto Água e Terra ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- Substituir, sempre que exigido pelo Instituto Água e Terra, independentemente de justificativa por parte destes, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- Manter seus empregados, quando em trabalho, devidamente identificados e sujeitos às normas disciplinares e de segurança do trabalho;
- Todas as despesas relativas à execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos e taxas correrão por conta da CONTRATADA;
- Responder pelos danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Instituto Água e Terra;
- Executar os serviços programados no presente Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do Instituto Água e Terra. Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 04/08/2026 13:45. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 04/08/2026 10:41. Demais assinaturas na folha 426a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **51d3cc188946ff9ebbb0ecf5a32c2ed3**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 418 Mov. 66
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 556 Mov. 78

as etapas, a reconstituição das partes danificadas, se for o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas;

- O Instituto Água e Terra solicitará os serviços por meio de ordens de serviços emitidas à(s) empresa(s) contratada(s), as quais somente serão liberados após a entrega e aceitação delas, isto é, concernentes às especificações estabelecidas e qualidade dos materiais empregados, não se admitindo pagamento antecipado, mas somente dos serviços efetivamente executados;
- Efetuar as medições, e entregar os relatórios mensais à contratante, de acordo com a forma e prazo estabelecido; A empresa executora dos serviços deverá efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços.
- Apresentar, em até 2 (dois) dias úteis a relação nominal, após o recebimento da Ordem de Serviço, de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços discriminados, informando os números de Registro Geral do Documento de Identidade. Em caso de alteração no quadro de funcionários alocados para a execução do objeto da presente contratação, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal, nos termos da anterior, estará(ão) o(s) novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar(em) os serviços.
- Fornecer, antes do efetivo início dos serviços, a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica, emitida para os serviços constantes da Nota de Empenho, devidamente recolhida, bem como um planejamento composto de cronograma físico de execução, plano de trabalho, prevendo os eventuais riscos envolvidos na segurança dos trabalhadores com as ações preventivas, individuais e coletivas, A serem implementadas para a eliminação desses riscos de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- A entrega da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica deverá respeitar o estabelecido no artigo 3° da Resolução 1137 /2023 do CONFEA:

> *“Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade.”*

- Todos os custos decorrentes de recolhimento e da necessidade de Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica ficarão a cargo da CONTRATADA.
- Observar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, e atender às normas de segurança e saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente,

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 04/08/2026 13:45. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 04/08/2026 10:41. Demais assinaturas na folha 426a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **51d3cc188946ff9ebbb0ecf5a32c2ed3**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 419 Mov. 66
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 557 Mov. 78

estejam envolvidos na prestação dos serviços, em especial às relacionadas com o risco de queda.

- Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários na execução dos serviços, aos equipamentos, instalações gerais ou patrimônio do ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive danos materiais e pessoais causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.
- Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais executores dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.
- Manter, durante a execução dos serviços e até o término de sua garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados.
- Remover todos os materiais, embalagem e equipamento, assim como sobras não utilizadas de materiais.

17. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência;
- Proporcionar todas as facilidades para que a empresa CONTRATADA possa executar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada;
- Solicitar e emitir a autorização ambiental junto ao órgão licenciador;
- O Instituto Água e Terra exigirá do uso dos equipamentos de proteção individual (EPI’s) necessários pelos empregados da empresa CONTRATADA, sob a pena de determinar a paralisação imediata dos serviços;
- Conferir as medições da contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecido;
- Conferir, fiscalizar e aprovar o serviço entregue;
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Notificar por escrito, à empresa executora dos trabalhos, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado de entrega para a sua regularização;
- Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais pela empresa CONTRATADA.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 04/08/2026 13:45. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 04/08/2026 10:41. Demais assinaturas na folha 426a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **51d3cc188946ff9ebbb0ecf5a32c2ed3**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 420 Mov. 66
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 558 Mov. 78

18. FISCALIZAÇÃO

As obras e serviços serão fiscalizados por profissional técnico credenciado e designado pela Comissão Técnica do Instituto Água e Terra a ser definida.

A CONTRATADA deverá providenciar os relatórios mensais e o relatório final, com registros fotográficos, que deverão conter a descrição da mão de obra presente, a descrição sucinta do andamento dos serviços e ocorrência de anormalidades do tempo. Todas as folhas dos relatórios deverão ser assinadas, pelo responsável e pelo fiscal designado pelo Instituto Água e Terra.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem-feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de um profissional devidamente habilitado, que no caso deverá ser o responsável técnico. E no caso da fiscalização será indicado pelo Instituto Água e Terra.

Caso haja necessidade de substituição do profissional técnico da CONTRATADA, deverá ser comunicado previamente ao Instituto Água e Terra.

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela fiscalização, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança da obra.

19. ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Os serviços, execuções ou produtos que não apresentarem a qualidade exigida deverão ser corrigidos ou refeitos de acordo com o parecer da Comissão Técnica ou do servidor indicado, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após comunicação por escrito por parte do **Instituto Água e Terra (IAT)**.

Concluídos os serviços, a **CONTRATADA** solicitará por escrito à **CONTRATANTE** a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, devendo a CONTRATANTE emiti-lo no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da comunicação, desde que:

a) Proceda, em conjunto com a fiscalização do Instituto Água e Terra, uma vistoria nos serviços executados, constatando estarem os mesmos de acordo com o projeto e demais elementos técnicos integrantes do contrato. Esta vistoria, consubstanciada em competente laudo, deverá consignar as irregularidades constatadas, que serão objeto de regularização pela CONTRATADA;
b) A CONTRATADA apresente, ainda, os seguintes documentos:

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 04/08/2026 13:45. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 04/08/2026 10:41. Demais assinaturas na folha 426a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **51d3cc188946ff9ebbb0ecf5a32c2ed3**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 421 Mov. 66
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 559 Mov. 78

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e do município de localização da obra;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Decorridos até **90 (noventa) dias** da data do Recebimento Provisório e, uma vez testada e constatada a exatidão do cumprimento do objeto pelo Instituto Água e Terra, este emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo** ou se pronunciará por escrito sobre as falhas constatadas e ainda pendentes de solução.

A emissão do Termo de Recebimento Definitivo fica ainda condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas relativas ao contrato, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

Até a aceitação definitiva, a CONTRATADA se obriga a manter, às suas expensas, um técnico responsável no local dos serviços, objetivando a pronta reparação de falhas ou serviços que surgirem no período inicial de utilização do objeto.

A aceitação definitiva dos serviços implicará na imediata entrega do objeto, com todos os materiais e demais acessórios especificados. Além do período entre o Recebimento Provisório e o Definitivo, a CONTRATADA deverá conceder mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** de garantia, para ajustes ou complementações de acessórios ou reparos que porventura tenham faltado ou sejam necessários para o devido funcionamento, sem ônus para o Instituto Água e Terra, desde que a falta ou problema não tenham ocorrido por mau uso das instalações ou produtos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA LICITANTE – PENALIDADES

A licitante estará sujeita às penalidades previstas quando:

I. prejudicar o andamento do procedimento licitatório;
II. não manter sua proposta;
III. oferecer declaração falsa, na fase de habilitação;
IV. apresentar documento falso;
V. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
VI. afastar, ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 04/08/2026 13:45. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 04/08/2026 10:41. Demais assinaturas na folha 426a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **51d3cc188946ff9ebbb0ecf5a32c2ed3**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 422 Mov. 66
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 560 Mov. 78

VII. deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

As condutas previstas submeter-se-ão às seguintes penalidades:

I. Advertência na hipótese prevista no inciso I, do subitem anterior;
II. Multa sobre o valor total estimado para a contratação, nos seguintes percentuais:
    a. De 0,2% no caso do inciso VII, do subitem anterior;
    b. De 0,5% no caso do inciso III, do subitem anterior;
    c. De 1% no caso do inciso II, IV, V e VI, do subitem anterior;
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Água e Terra pelo prazo de 02 (dois) anos quando praticada a conduta prevista no inciso II, do subitem anterior e,
IV. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta pelo praz de até 05 (cinco) anos;

Efeitos e condições gerais para aplicação de penalidade:

I. O procedimento administrativo destinado à apuração do ato faltoso e aplicação da sanção correspondente, será autônomo e obedecerá, quanto aos prazos e forma, o disposto nos artigos 161 e 162, da Lei Estadual n° 15.608/2007.

A competência para autorizar a instauração do procedimento administrativo e aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, inclusive quando cumulada com a pena de multa, pertence ao Governador do Estado do Paraná.

A competência para autorizar a instauração do procedimento administrativo e aplicar a sanção de advertência, multa e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Água e Terra, é do Diretor Presidente do Instituto Água e Terra.

Os efeitos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Instituto Água e Terra e declaração de inidoneidade estendem-se:

I. Aos sócios de pessoa jurídica incursa nas penalidades de suspensão temporária do direito de licitar e impedidas de contratar com Instituto Água e Terra ou de declaração de inidoneidade, enquanto perdurar os efeitos das sanções;
II. A pessoa jurídica que tenha como sócia pessoa física integrante de sociedade que está sob os efeitos das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e impedida de contratar com o Instituto Água e Terra ou de declaração de inidoneidade.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 04/08/2026 13:45. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 04/08/2026 10:41. Demais assinaturas na folha 426a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **51d3cc188946ff9ebbb0ecf5a32c2ed3**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 423 Mov. 66
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 561 Mov. 78

A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contrato:

I. Se a multa for de valor superior ao valor da garantida prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Instituto Água e Terra do Paraná, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

II. Se para pagamento da multa estipulada for utilizado no todo ou em parte o valor da garantia, a mesma deverá ser recomposta integralmente pela contratada, nos valores iniciais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Os prazos citados serão contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Instituto Água e Terra.

A proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 03 (três) anos é sanção de competência exclusiva das autoridades ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA e da Capitania dos Portos, do Ministério da Marinha, processando-se conforme o estabelecido na Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto n° 3.179, de 21 de setembro de 1999.

21. METODOLOGIA

21.1. Memorial descritivo

O Memorial Descritivo constitui um documento fundamental para a execução dos serviços de limpeza e desassoreamento das lagoas, roçada, plantio de espécies e instalação da cerca. Nele encontram-se reunidas especificações técnicas, normas, métodos construtivos, materiais a serem utilizados, além das diretrizes de segurança e meio ambiente. Este instrumento fornece instruções específicas ou informações gerais e metas a serem almejadas, dependendo do serviço, e serve como base para o planejamento, a avaliação de propostas e a orientação das equipes durante a realização dos serviços.

Este documento também baliza como será realizado controle da qualidade, questões de fiscalização e monitoramento do progresso dos trabalhos e do cumprimento dos prazos e padrões de desempenho estabelecidos, promovendo maior eficiência e efetividade na execução.

Fica sob responsabilidade da fiscalização intermediar com as prefeituras e definir o adequado destino do material extraído pelos serviços considerando a disponibilidade e licenciamento de locais para destinação final na época da execução do serviço. Portanto, sua definição e consequentes Distâncias Médias De Transporte (DMT) podem sofrer alterações futuras.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 04/08/2026 13:45. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 04/08/2026 10:41. Demais assinaturas na folha 426a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **51d3cc188946ff9ebbb0ecf5a32c2ed3**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 424 Mov. 66
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 562 Mov. 78

Qualquer outra proposta de destinação de bota-fora, diferente daquela prevista no Memorial Descritivo, deverá ser encaminhada pela CONTRATADA para análise da fiscalização da Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos do Instituto Água e Terra (IAT), a fim de obter a devida aprovação antes da execução.

21.2. Flexibilidade Metodológica

Com o objetivo de fomentar a inovação e aproveitar a expertise técnica das empresas especializadas, este Termo de Referência permite que os licitantes apresentem metodologias alternativas à sugerida. Reconhecemos que existem diversas técnicas e abordagens sua execução, e que a tecnologia está em constante evolução. Dessa forma, ao permitir a proposição de metodologias distintas, ampliamos as possibilidades de alcançar resultados mais eficientes, econômicos e sustentáveis, desde que os objetivos do contrato sejam plenamente atendidos.

É essencial, no entanto, que qualquer metodologia alternativa proposta seja respaldada por justificativas técnicas robustas. A empresa licitante deve demonstrar claramente como sua abordagem atenderá ou superará os resultados esperados, garantindo a eficiência operacional, a segurança das operações e o respeito às normas ambientais e regulatórias aplicáveis. Além disso, a proposta deve evidenciar que não haverá prejuízo ao objeto do contrato, ou seja, a adequação através da manutenção das estruturas do parque e a minimização dos impactos ambientais.

A flexibilidade metodológica oferecida por este Termo de Referência não exime a empresa contratada de cumprir integralmente com suas obrigações contratuais. A contratada será responsável por quaisquer riscos adicionais decorrentes da utilização de metodologia alternativa, bem como por assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A Contratante reserva-se o direito de avaliar e aprovar a metodologia proposta, podendo solicitar esclarecimentos ou ajustes necessários para garantir a conformidade com os objetivos e requisitos estabelecidos.

22. OBSERVAÇÕES GERAIS

A proposta técnica e toda documentação entregue deverá estar numerada em ordem crescente e sequencial. Serão desclassificados os licitantes que não atenderem à solicitação de apresentação de documentação técnica que comprove todas as características técnicas exigíveis neste termo de referência.

Os documentos solicitados na proposta técnica deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

A equipe técnica do Instituto Água e Terra, como pregoeiro se reserva ao direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela empresa PROPONENTE.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 04/08/2026 13:45. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 04/08/2026 10:41. Demais assinaturas na folha 426a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **51d3cc188946ff9ebbb0ecf5a32c2ed3**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 425 Mov. 66
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 563 Mov. 78

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução das obras e serviços acima citados fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços, e constituirão parte integrante dos contratos de serviços e obras.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos fornecidos, com os demais projetos complementares a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos a serem elaborados, com as técnicas da ABNT.

Os projetos fornecidos pela CONTRATANTE, necessários à execução do objeto da licitação, poderão ser alterados ou modificados pela CONTRATADA depois de esclarecidas antecipadamente todas as dúvidas juntamente com a FISCALIZAÇÃO.

Em caso de qualquer alteração/modificação nos projetos fornecidos, após esclarecidas as dúvidas, a equipe de FISCALIZAÇÃO deverá aprová-las antes da execução de quaisquer serviços relativos.

Todos os resíduos gerados devem ser transportados e receber destinação final adequada em local aprovado pelos órgãos e autoridades competentes, a cargo e responsabilidade da CONTRATADA.

Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e tudo o mais que for necessário para execução dos serviços são de inteira responsabilidade da CONTRATADA**.**

As eventuais dúvidas e divergências que surgirem seja nos projetos ou neste Memorial devem ser esclarecidas com a FISCALIZAÇÃO.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Programa/Atividade: F6960 1854 423 8960 - Gestão de Recursos Hídricos FRHI
- Natureza de Despesa: 3390.39.05 Serviços Técnicos Profissionais
- Espécie de Despesa: 30 Serviço e Utilities
- Fontes de Recursos: 709
- Detalhamento: 000105

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 04/08/2026 13:45. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 04/08/2026 10:41. Demais assinaturas na folha 426a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **51d3cc188946ff9ebbb0ecf5a32c2ed3**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 426 Mov. 66
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 564 Mov. 78

Curitiba, 4 de agosto de 2026.

Elaborado por,

Paulo Eduardo Zagurski
Engenheiro Civil – Divisão de Drenagem

De acordo,

José Luiz Scroccaro
Diretor de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto requisitado conta com as especificações técnicas, quantitativos, cronogramas, projetos, e estão presentes no Termo de Referência, devidamente aprovada pelo respectivo Ordenador de Despesa.

José Volnei Bisognin
Diretor-Presidente
Instituto Água e Terra

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 04/08/2026 13:45. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 04/08/2026 10:41. Demais assinaturas na folha 426a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **51d3cc188946ff9ebbb0ecf5a32c2ed3**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 426a Mov. 66
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 565 Mov. 78

Documento: **TRParquePalmitalrev01.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 04/08/2026 13:45.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 04/08/2026 10:42 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR, **Jose Luiz Scroccaro (XXX.909.339-XX)** em 04/08/2026 11:32 Local: IAT/DISAR.

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 04/08/2026 10:41.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 47 Mov. 6
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 566 Mov. 78

MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DAS LAGOAS DO PARQUE PALMITAL

PINHAIS-PR

Março 2026

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:42 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f737e7a122ae200cd29bace91d5164f8**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 48 Mov. 6
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 567 Mov. 78

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 3
2 LOCALIZAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E BATIMETRIA 3
2.1. LOCALIZAÇÃO 3
2.2. CARACTERIZAÇÃO 4
2.3. DIMENSÕES DE BATIMETRIA 8
3 EQUIPAMENTOS 8
4 PESSOAL 9
5 EXECUÇÃO 9
5.1. DESASSOREAMENTO DA LAGOA 01 9
5.2. LIMPEZA SUPERFICIAL E ROÇADA 10
5.3. REMOÇÃO DE MATERIAL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL 11
5.3.1. Distâncias Médias De Transporte 11
5.4. CONFORMAÇÃO PAISAGÍSTICA 12
5.4.1. Preparo do solo 12
5.4.2. Abertura de covas de plantio 13
5.4.3. Fornecimento de mudas 14
5.4.4. Plantio 14
5.4.5. Pós Plantio 15
5.4.6. Espécies selecionadas 15
5.4.7. Definições do projeto e locais para plantio 20
5.5. ESPECIFICAÇÕES DA CERCA 21
5.6. REQUISITOS GERAIS E RESTRIÇÕES 22
6 CONTROLES 23
7 MEDIÇÃO 23
8 QUANTIDADES ESTIMADAS 24

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:42 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f737e7a122ae200cd29bace91d5164f8**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 49 Mov. 6 PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 568 Mov. 78

1 INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo refere-se à execução de serviços de engenharia para manutenção do Parque Palmital, sendo eles a limpeza das bacias de detenção, a roçada da vegetação, conformação paisagística através do plantio espécies arbóreas e gramíneas, a instalação de uma cerca na divisa com a área da Polícia Militar do Estado do Paraná.

A limpeza e desassoreamento consiste na remoção de materiais orgânicos e inorgânicos que estão sedimentados no leito das lagoas, e da vegetação aquática que se desenvolveu nas margens e superfície do corpo d'água. Estes diminuem a capacidade volumétrica das lagoas, que tem função de contenção do volume fluvial excedente proveniente do Rio Palmital, logo, reduzem a efetividade da estrutura, mas também influenciam negativamente o funcionamento dos sistemas de regulação da vazão, entrada e saída de águas. Portanto, a remoção destes materiais se torna uma atividade de manutenção necessária para alcançar objetivo esperado, mitigar a ocorrência de enchentes no entorno e à jusante do Rio Palmital.

Os impactos ambientais atribuídos à serviços de desassoreamento são reduzidos nesta situação considerando o tempo de retenção das lagoas em condições normais, o que permitirá a sedimentação da maior parte do material suspendido pela atividade.

A roçada da vegetação nos entornos da via de circulação interna, ciclovia, e em áreas de convívio e lazer à população, também nos taludes das lagoas e entornos de cercas, melhora a segurança dos usuários pelo afastamento de animais peçonhentos, facilita a identificação de limites e acessos e simplifica as atividades de manutenção futuras. Também dificulta o descarte ilegal e acumulo de resíduos no mato alto, diminuindo casos de intensificação de vetores de doenças.

A conformação paisagística, tem função principalmente estética, mas também funcional no sentido de melhorar as condições de sucessão vegetal do entorno, suprindo apoio a polinizadores, banco genômico, dispersão de sementes e alimento à fauna.

2 LOCALIZAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E BATIMETRIA

2.1. LOCALIZAÇÃO

O Parque Palmital é localizado na Estrada da Graciosa, n° 2013, no perímetro urbano de Pinhais dentro do bairro Alphaville Graciosa, Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:42 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f737e7a122ae200cd29bace91d5164f8**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 50 Mov. 6
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 569 Mov. 78

A Figura 1 ilustra a área de intervenção e localização no entorno.

Figura 1 - Localização da área de intervenção

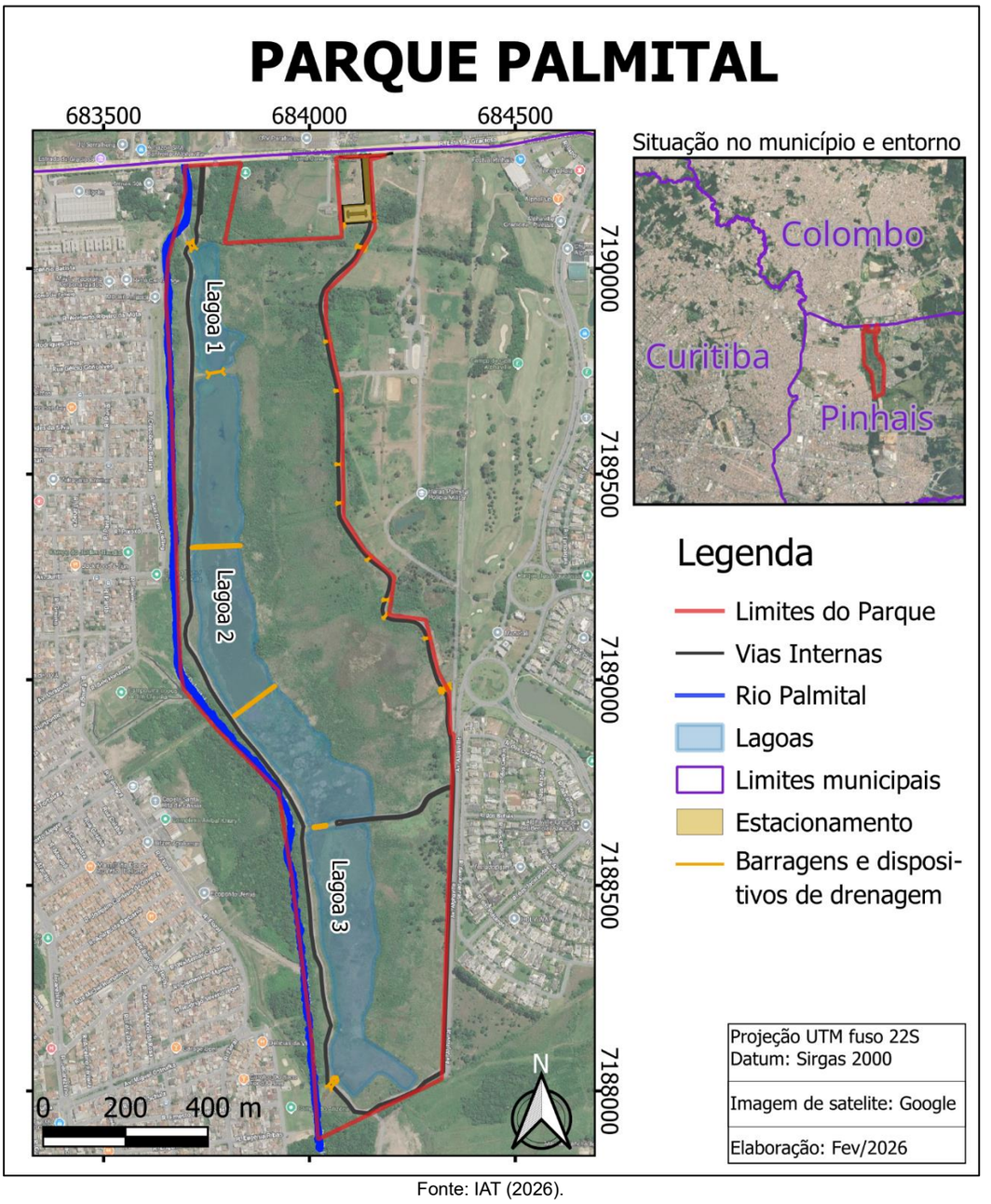

Fonte: IAT (2026).

2.2. CARACTERIZAÇÃO

O Parque possui uma área total de 1.241.600,00 m², desta, 289.300,52 m² são restritas para uso da Polícia Militar, deixando 952.299,58 m² que fazem parte efetivamente da área de intervenção (limitada na Figura 1 acima) e é contornada por uma via de circulação interna para acesso de veículos de manutenção, ciclistas e pedestres com cerca

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:42 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f737e7a122ae200cd29bace91d5164f8**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 51 Mov. 6 PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 570 Mov. 78

de 5.250m de via implantada. Também, existem locais de lazer distribuídos pela área com bancos e considerando estas, as bordas da via interna e as margens das lagoas são aproximadamente 89.100 m² onde a vegetação deve ser mantida baixa para permitir o uso.

O acesso ao parque pode ser feito através de duas entradas localizadas na Estrada da Graciosa do lado direito no sentido Alphaville. Há entrada para veículos com alça de acesso que conecta ao estacionamento interno. Este comporta cerca de 75 vagas delimitadas e com a alça de acesso, se estendem por aprox. 4.500 m² asfaltados.

As lagoas podem ser consideradas em três divisões, e possuem as seguintes dimensões listadas na Tabela 1 abaixo. As figuras 2 a 4 delimitam as divisões citadas.

Tabela 1 – Dimensões relevantes das lagoas

Dado	Lagoa 1	Lagoa 2	Lagoa 3
Polo de inacessibilidade (m) *	44 ±1	71 ±1	69 ±1
Área Superficial (m²)	21.047,12	142.332,79	77.378,07
Coord. entrada de água **	683718,2 ; 7190050,7	Saída Lagoa 1	Saída Lagoa 2
Coord. Saída de água **	683772,3 ; 7189748,0	684024,1 ; 7188643,1	684066,2 ; 7188032,9

* Distância entre o polo e a borda mais próxima.
** Coordenadas em projeção UTM, datum: Sirgas 2000, fuso 22S.

Figura 2 - Identificação da Lagoa 1

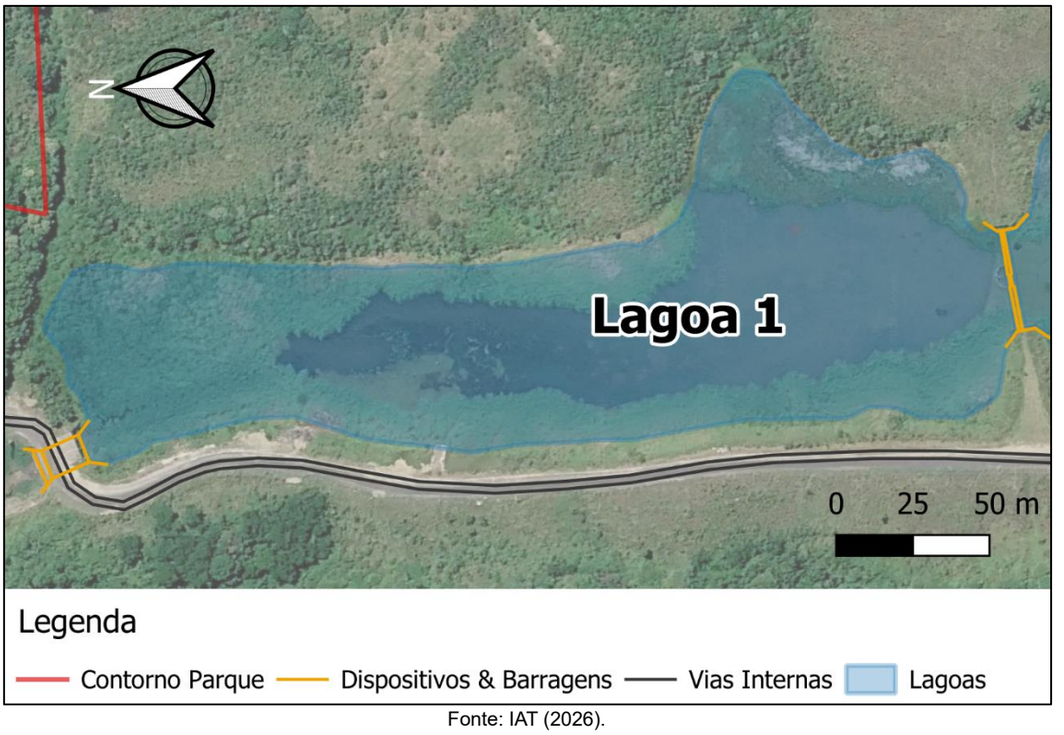

Fonte: IAT (2026).

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:42 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f737e7a122ae200cd29bace91d5164f8**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 52 Mov. 6
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 571 Mov. 78

Figura 3 - Identificação da Lagoa 2

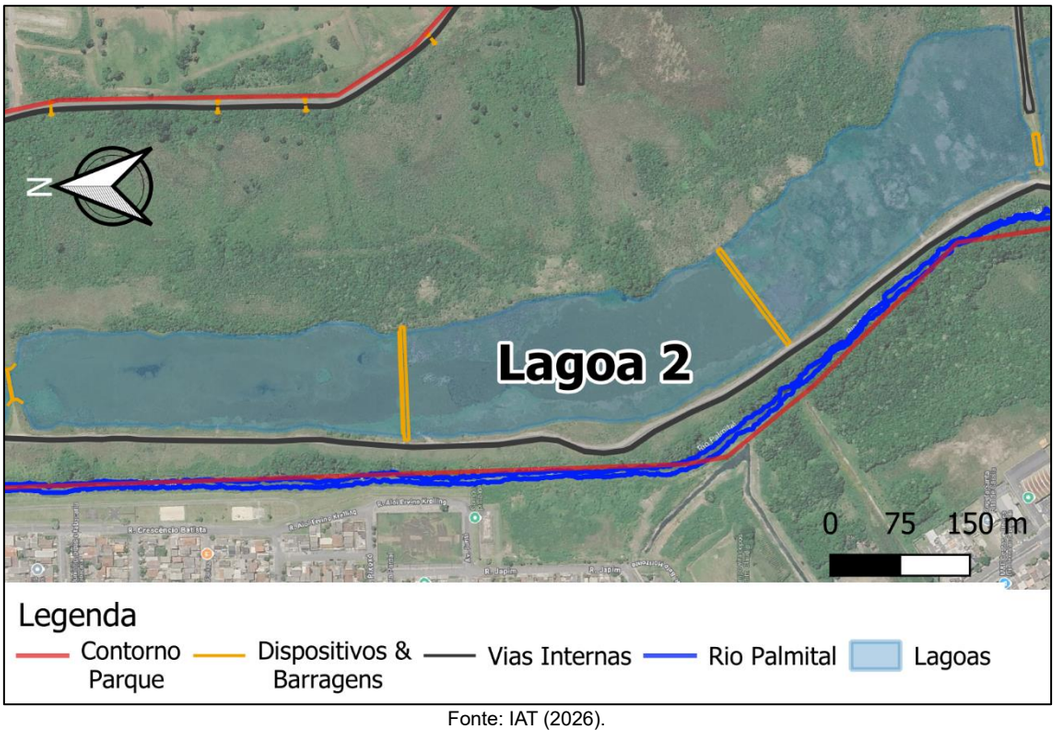

Fonte: IAT (2026).

Figura 4 - Identificação da Lagoa 3

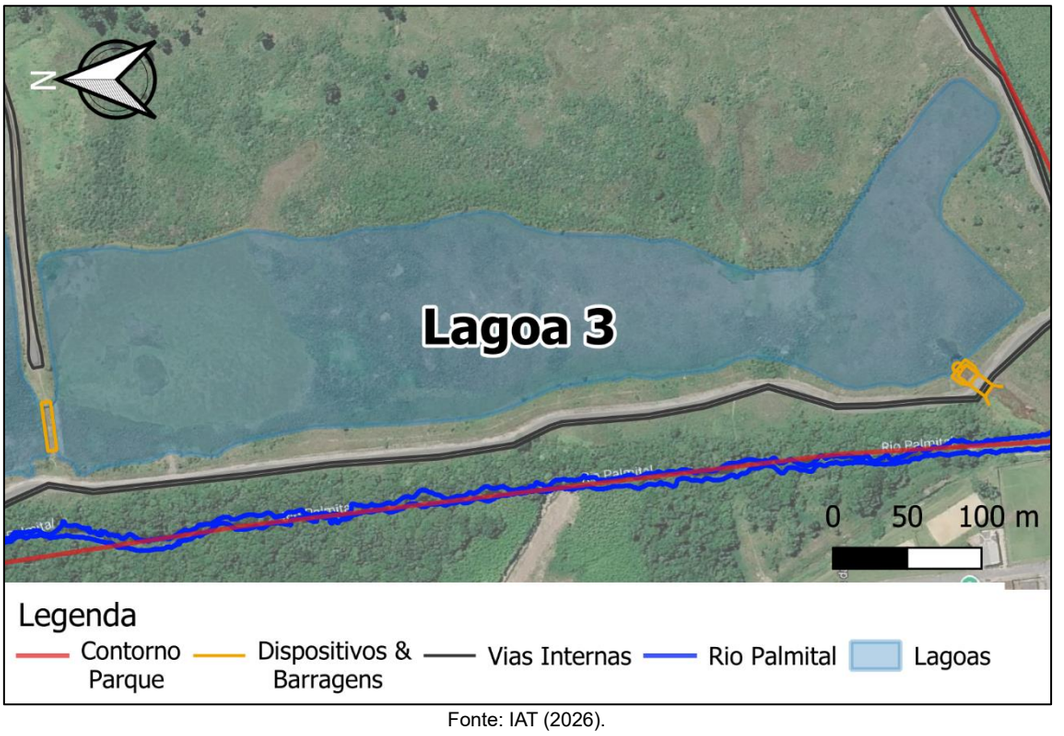

Fonte: IAT (2026).

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:42 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f737e7a122ae200cd29bace91d5164f8**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 53 Mov. 6
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 572 Mov. 78

Para caracterização geral do local e estruturas, alguns registros fotográficos são apresentados abaixo.

Figura 5 - Registros fotográficos



Pórtico e entrada principal do parque.

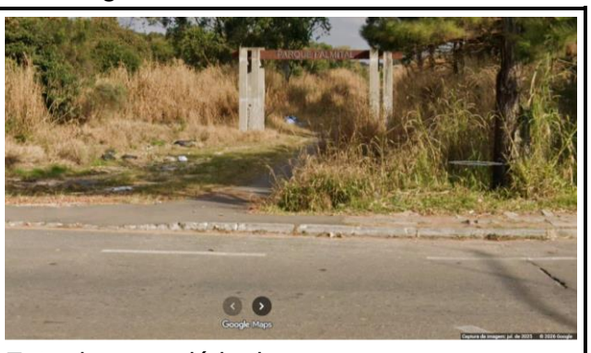

Entrada secundária do parque.



Local de lazer com bancos e pergolados.



Via interna de trânsito com margens roçadas.

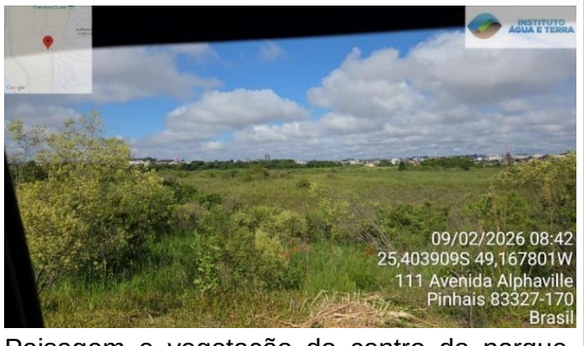

Paisagem e vegetação do centro do parque, próximo ao possível local do bota-fora.



Lagoa 1, vista a partir do dispositivo de entrada de água.



Lagoa 2, região da primeira barragem.



Lagoa 3, vista a partir da saída de água.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:42 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f737e7a122ae200cd29bace91d5164f8**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 54 Mov. 6 PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 573 Mov. 78

Apesar de estar imerso em região de Mata Atlântica a maior parte do parque possui vegetação antropizada em estágios de sucessão iniciais com poucos indivíduos arbóreos e forte presença de espécies invasoras. No meio aquático, as espécies que se instalaram denotam um nível considerável de poluição do corpo hídrico, não estudado.

Nas margens do Rio Palmital na borda oeste do parque, o fragmento vegetal se encontra melhor conservado e evoluído com indivíduos bem desenvolvidos e mata mais densa e estratificada.

2.3. DIMENSÕES DE BATIMETRIA

Devido ao método da construção das lagoas, não foi definido em projeto a batimetria da construção, já havia no local boa parte do relevo instalado. Desta forma deverá ser realizado um levantamento batimétrico no início das atividades para determinar as profundidades atuais, tal levantamento deverá ser realizado pelo EXECUTANTE a apresentado à FISCALIZAÇÃO para fins de arquivo e comparação.

Ao final dos serviços de desassoreamento deverá ser realizado novo levantamento batimétrico para o controle dos quantitativos executados.

3 EQUIPAMENTOS

Para limpeza e desassoreamento das lagoas poderão ser empregados maquinários pesados como escavadeiras hidráulicas de braço longo, escavadeiras anfíbias, retroescavadeiras e similares, também, caminhões basculantes, caminhões munck, mini escavadeiras, trator de esteira e similares para o transporte e organização dos materiais removidos. Trator com roçadeira de arrasto, roçadeiras portáteis e costais, sopradores e outros equipamentos podem ser utilizados para a roçada das áreas delimitadas.

Para a abertura de covas na instalação da cerca e plantio de árvores, podem ser usados equipamentos manuais ou motorizados, se cumpridas as demais recomendações.

A quantidade e tipos exatos dos equipamentos a serem utilizados pode ser analisada pelo CONTRATANTE para a proposta, porém deverá ser em quantidade e especificações técnicas condizentes com a eficiência necessária para cumprimento dos prazos e metas estabelecidos, desde que em bom estado de conservação e funcionamento.

Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação de equipamentos e ferramentas, a FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao EXECUTANTE o incremento, os

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:42 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f737e7a122ae200cd29bace91d5164f8**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 55 Mov. 6
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 574 Mov. 78

reparos, a retirada ou as substituições necessárias, visando o adequado desempenho dos serviços.

4 PESSOAL

Para a equipe de execução dos serviços deverá constar um encarregado, e os operadores dos maquinários pesados e veículos deverão ser habilitados para tal função. A quantidade específica de funcionários deverá ser condizente com a situação, exigências de produtividade das atividades, prazos previstos e metas definidas para a execução. Sugere-se avaliar funções e quantidades previstas no Orçamento (Anexo VI) para embasamento.

A FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao EXECUTANTE a complementação, a retirada imediata ou a substituição de pessoal sempre que se verificarem fatos como deficiência numérica, comportamento impróprio ou falta de qualificação para o desempenho das tarefas de acordo com o contrato.

5 EXECUÇÃO

Tendo em vista a baixa complexidade dos serviços a serem realizados e no intuito de permitir alternativas técnicas que possam otimizar a execução, o método de execução não será imposto neste memorial.

Desde que sejam alcançadas as metas definidas a seguir, e desde que os métodos obedeçam a princípios técnicos reconhecidos, regulamentos, portarias e normas estabelecidas relacionadas e toda legislação municipal, estadual e federal que deva ser observada, o método de execução poderá ser aceito, porém, com a autorização por escrita da fiscalização.

5.1. DESASSOREAMENTO DA LAGOA 01

O desassoreamento da Lagoa 01 deverá dragar 1,00m de profundidade todo o fundo da lagoa, conforme as batimetrias específicas a serem definidas após o Levantamento Batimétrico a ser realizado.

As seções definidas para o controle da execução são espaçadas a cada 20 metros, totalizando 15 seções, conforme ilustrado na Figura 6, recortada do Projeto, exposto na integra no Anexo V.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:42 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f737e7a122ae200cd29bace91d5164f8**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 56 Mov. 6
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 575 Mov. 78

Figura 6 - Seções definidas para o Levantamento Batimétrico

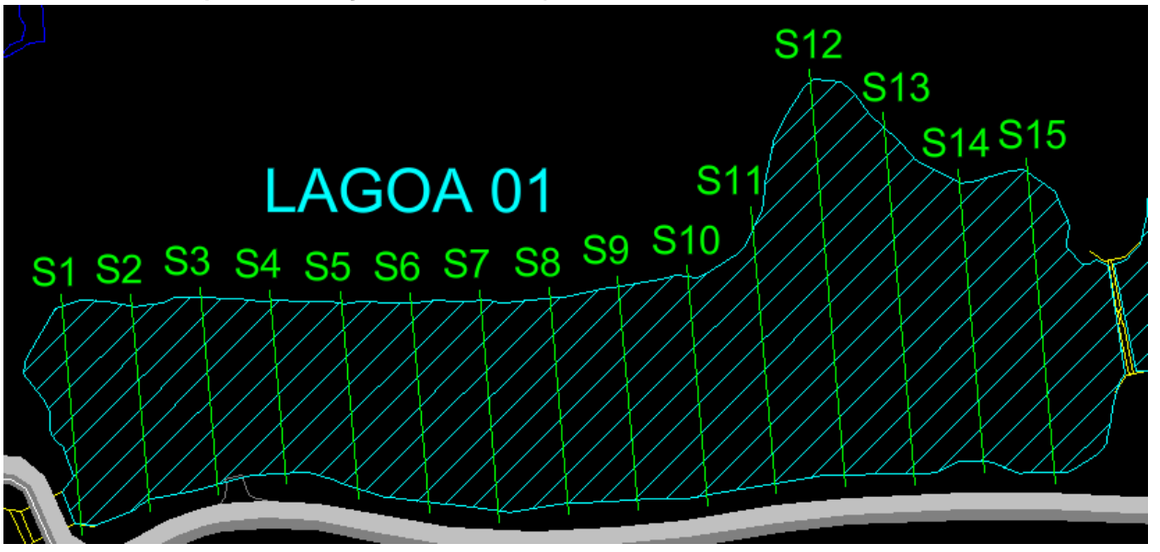

5.2. LIMPEZA SUPERFICIAL E ROÇADA

A limpeza superficial das lagoas demandará necessariamente a execução por maquinário terrestre e anfíbio para alcançar toda a vegetação desenvolvida no local, considerando o alcance usual dos equipamentos que podem ser utilizados, as dimensões físicas das lagoas e o estado de desenvolvimento da vegetação atualmente.

A roçada também demandará uma abordagem diversificada. Tendo em vista limitações de acesso ou outras restrições, equipamentos pesados como roçadeiras de arraste, apesar da maior eficiência de produtividade, deverão ser complementados com roçadeiras portáteis e costais para alcançar todos os locais demarcados para roçada, e ainda, trabalhos manuais como a remoção da vegetação cortada incorrem em menor produtividade e exigirão maior número de mão de obra para a execução. O uso de sopradores deve ser feito com cautela, de forma que não sejam espalhados resíduos para as áreas de vegetação ou empurrados para dentro das lagoas.

De maneira geral, considera-se na área para roçada uma margem de cerca de 2,00m às bordas das vias internas para o lado externo, área de estacionamento e as entradas do parque. A correta delimitação das áreas de roçada está detalhada no Projeto (Anexo V).

Ainda, as margens a leste das lagoas, onde não é previsto roçada, não devem ser acessadas por maquinário pesado. A limpeza superficial da lagoa próximo a estas margens deverá ser realizada com equipamentos anfíbios por dentro da lagoa.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:42 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f737e7a122ae200cd29bace91d5164f8**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 57 Mov. 6
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 576 Mov. 78

Em paralelo ao serviço de roçada pode ser executado o serviço de plantio de grama. Para este serviço deve ser executado a remoção mecânica da vegetação superficial e o espalhamento de terra vegetal em toda a superfície do plantio para auxiliar o crescimento. A correta delimitação da área de plantio de grama está apresentada no Projeto (Anexo V).

5.3. REMOÇÃO DE MATERIAL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL

A localização do bota-fora dentro do parque está sob análise da equipe de licenciamento ambiental e só poderá ser utilizado em caso da emissão da autorização ambiental. A Distância Média De Transporte (DMT) utilizada no orçamento é de 3 km, porém, conforme a autorização ambiental em andamento, pode sofrer alteração futura.

Deve ser observado que todo o material removido, seja da limpeza superficial das lagoas, do desassoreamento ou da roçada, sejam devidamente recolhidos e encaminhados ao destino final definido, garantindo que ao final da execução, não haja restos de vegetação ou solo deixados nas frentes de trabalho. Especial atenção aos resíduos da roçada.

O transporte dos materiais até o local da destinação final também deve cuidar para não dispersar resíduos ou excesso de efluentes pelo caminho, para tal, devem ser respeitados os limites e capacidades dos veículos utilizados e observadas as características dos materiais em questão.

Para a destinação final, é proposta uma área de bota-fora dentro dos limites do Parque, apresentada conforme a Figura 7. Devem ser cumpridas as normas técnicas pertinentes para a disposição dos materiais neste local a fim de minimizar riscos de natureza ambiental e sanitária.

5.3.1. Distâncias Médias De Transporte

Para o acesso até o local proposto do bota-fora e seu subsequente uso, será necessária a abertura de clareiras na vegetação existente. Considerando a minimização desta supressão vegetal, a rota sugerida entre as frentes de serviço e o local é ilustrada na Figura 7, e determinou a definição das DMT. Considera-se que são percorridos, em média, 3km por trajeto.

Não foi estudado o deslocamento em água de equipamentos, barcas ou outros.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:42 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f737e7a122ae200cd29bace91d5164f8**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 58 Mov. 6
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 577 Mov. 78

Figura 7 - Rotas de trânsito sugeridas

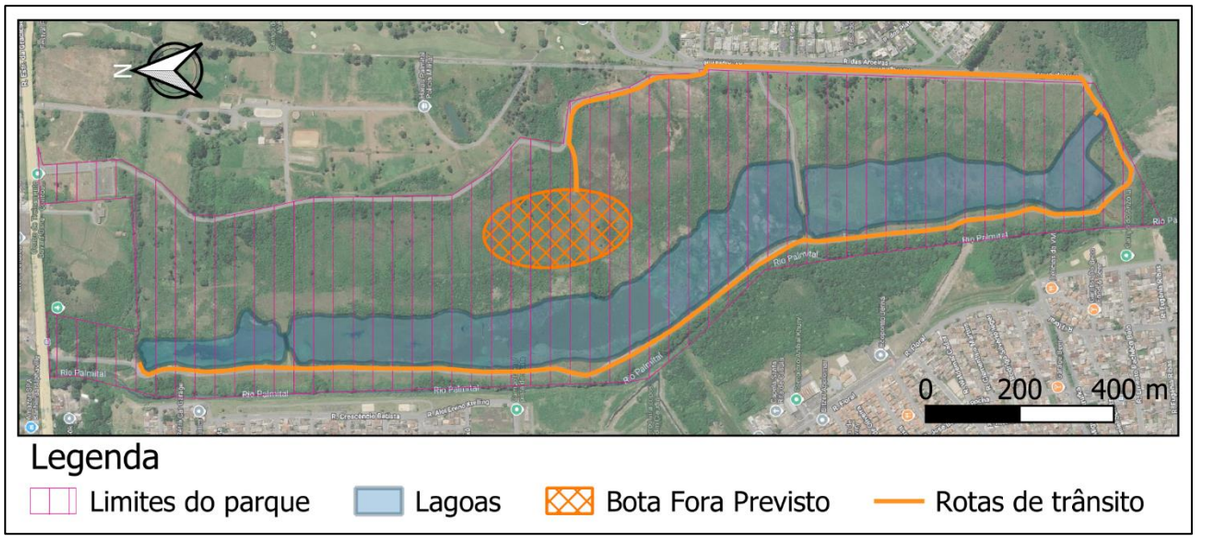

5.4. CONFORMAÇÃO PAISAGÍSTICA

O presente memorial técnico estabelece os critérios, especificações e procedimentos para a implantação do paisagismo no Parque Palmital, contemplando o preparo do terreno, fornecimento de mudas, abertura de covas, plantio de espécies arbóreas e gramíneas, bem como os serviços de manutenção inicial.

5.4.1. Preparo do solo

Antes do início dos serviços de plantio, com antecedência mínima de 20 dias, deverá ser realizado o controle de formigas e de outras pragas que possam comprometer o desenvolvimento das mudas.

Em seguida, deverá ser executada a limpeza geral da área destinada ao plantio, incluindo a remoção de entulhos, resíduos sólidos, vegetação indesejada, plantas invasoras, raízes superficiais e quaisquer materiais que possam prejudicar o adequado desenvolvimento das espécies vegetais.

Após a etapa de limpeza, deverá ser realizada a escarificação superficial do solo nas áreas destinadas ao plantio, com o objetivo de promover a descompactação do solo, quando necessário.

Por fim, as áreas de plantio deverão ser previamente demarcadas, conforme a locação definida no projeto executivo, respeitando-se os espaçamentos estabelecidos.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:42 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f737e7a122ae200cd29bace91d5164f8**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 59 Mov. 6 PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 578 Mov. 78

5.4.2. Abertura de covas de plantio

As covas destinadas ao plantio de árvores e palmeiras deverão apresentar dimensões mínimas de 0,60 m × 0,60 m, com profundidade de 1,00 m. A abertura poderá ser realizada manualmente ou por meio mecanizado, desde que o procedimento não provoque a compactação excessiva das paredes da cova.

O solo removido deverá ser separado, sendo descartados materiais impróprios, como pedras, entulhos e quaisquer resíduos que possam prejudicar o desenvolvimento das plantas.

Para garantir condições adequadas ao desenvolvimento radicular, deverá ser realizada a incorporação de adubo orgânico curtido ou adubo químico ao solo, conforme análise técnica do solo ou recomendação do técnico responsável. Recomenda-se, preferencialmente que o adubo seja aplicado com antecedência mínima de 20 dias antes do plantio, de modo a permitir sua estabilização e adequada integração ao solo.

Para o reaterro, deverá ser preparada uma mistura composta por terra vegetal peneirada e adubo orgânico curtido, podendo ser acrescida, quando indicado por análise de solo ou orientação técnica, de calcário dolomítico e adubo fosfatado (verificar a composição orçamentária do plantio das árvores). A Figura 8 abaixo ilustra as condições de plantio listadas acima.

Figura 8 - Condições de plantio das mudas

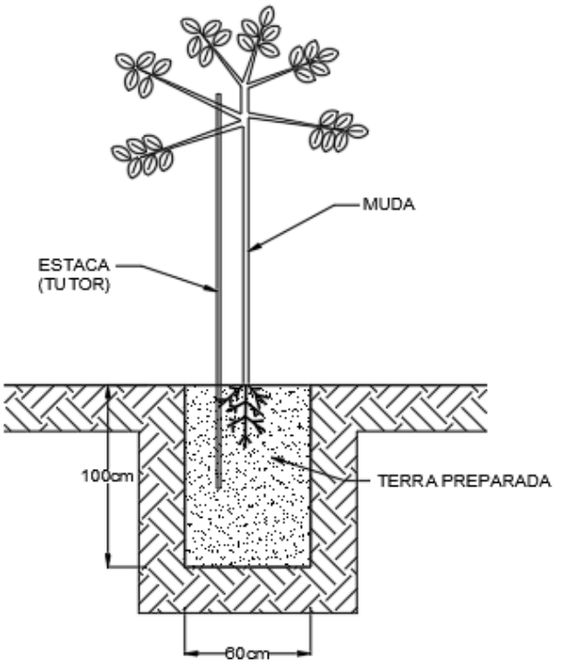

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:42 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f737e7a122ae200cd29bace91d5164f8**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 60 Mov. 6 PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 579 Mov. 78

5.4.3. Fornecimento de mudas

O fornecimento das mudas será de responsabilidade da empresa contratada, devendo atender integralmente aos quantitativos, as espécies e aos tamanhos mínimos estabelecidos.

As mudas deverão apresentar uniformidade de porte, com altura mínima conforme especificado no orçamento, sistema radicular bem desenvolvido e torrão íntegro e firme. Deverão ainda estar em boas condições fitossanitárias, livres de pragas, doenças ou danos mecânicos, além de devidamente aclimatadas às condições de pleno sol.

Não deverão ser aceitas mudas que apresentem raízes enoveladas, sinais de deficiência nutricional acentuada ou qualquer tipo de comprometimento fitossanitário que possa prejudicar o seu desenvolvimento após o plantio.

5.4.4. Plantio

O plantio deverá ser executado de forma técnica e criteriosa, observando-se as boas práticas de implantação vegetal. Recomenda-se que a atividade seja realizada preferencialmente no final do dia ou em dias nublados ou chuvosos, a fim de reduzir o estresse hídrico das mudas.

Antes da retirada do recipiente, as mudas deverão ser previamente irrigadas, de modo a facilitar sua remoção e evitar danos ao torrão. O recipiente plástico deverá ser retirado cuidadosamente, preservando-se a integridade do sistema radicular.

A muda deverá ser posicionada no centro da cova, mantendo-se o colo da planta no mesmo nível do terreno natural, evitando-se tanto o plantio profundo (afogamento de coleto) quanto o plantio excessivamente superficial.

O preenchimento lateral da cova deverá ser realizado com a mistura de solo previamente preparada, em camadas sucessivas, promovendo-se leve compactação manual para eliminar possíveis bolsões de ar. Após o reaterro, deverá ser formada uma bacia de contenção ao redor da muda, com a finalidade de favorecer a retenção da água de irrigação.

Sempre que necessário, deverá ser realizado o tutoramento da muda com estaca de madeira ou bambu, posicionada externamente ao torrão. A amarração deverá ser feita com material flexível, em formato que evite atrito direto com o caule e permita leve movimentação da planta, contribuindo para seu desenvolvimento estrutural.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:42 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f737e7a122ae200cd29bace91d5164f8**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 61 Mov. 6
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 580 Mov. 78

Após a conclusão do plantio, todas as mudas deverão receber irrigação abundante, até a completa saturação do solo na região do torrão. As irrigações deverão ser realizadas preferencialmente nas primeiras horas da manhã ou no final da tarde, evitando-se os períodos de maior insolação.

5.4.5. Pós Plantio

A manutenção inicial das mudas deverá incluir irrigação diária e abundante durante os primeiros 30 dias após o plantio, mantendo-se o solo permanentemente úmido, porém sem provocar encharcamento.

Durante esse período, deverão ser realizados o controle de pragas e de plantas invasoras, o monitoramento das condições fitossanitárias das mudas, a reposição de exemplares que eventualmente não se desenvolvam ou venham a morrer, bem como o ajuste ou reposicionamento dos tutores quando necessário.

Também poderão ser realizadas adubações complementares, sempre que indicadas por avaliação técnica, com o objetivo de garantir o adequado desenvolvimento das espécies implantadas.

Recomenda-se ainda a realização de acompanhamento técnico periódico, preferencialmente em intervalos quinzenais, durante os primeiros seis meses após a implantação.

5.4.6. Espécies selecionadas

A seguir são listadas as espécies selecionadas para compor a conformação paisagística sendo apresentadas pelo eu nome popular, seguido do nome científico em parênteses e de texto descritivo com justificativa da opção.

Observa-se que as mudas utilizadas devem ser, obrigatoriamente, das espécies listadas a partir de seu nome científico. Sinônimos botânicos devidamente comprovados podem ser substitutos.

Araucária, Pinheiro do Paraná (*Araucaria angustifólia):* A araucária é uma árvore símbolo do Paraná e da região sul do Brasil Espécie característica da Floresta Ombrófila Mista podendo atingir alturas superiores a 30 metros e apresenta copa em formato de candelabro quando adulta. Seus frutos, conhecidos como pinhões, são importantes fonte

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:42 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f737e7a122ae200cd29bace91d5164f8**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 62 Mov. 6 PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 581 Mov. 78

de alimento para diversas espécies da fauna silvestre, além de possuírem grande valor cultural e gastronômico. A espécie possui crescimento relativamente lento e prefere solos profundos e bem drenados, além de clima subtropical com temperaturas mais amenas.

Erva-mate (*Ilex paraguariensis):* A erva-mate é uma árvore nativa da região sul da América do Sul, especialmente associada à Floresta Ombrófila Mista. Pode atingir entre 8 e 15 metros de altura, apresentando folhas perenes, coriáceas e ricas em compostos estimulantes, como cafeína e teobromina. Suas folhas são amplamente utilizadas para o preparo de bebidas tradicionais como o chimarrão e o tereré. A espécie possui grande importância cultural, econômica e ecológica, sendo também utilizada em projetos de recomposição florestal. Seus pequenos frutos avermelhados servem de alimento para diversas espécies de aves, contribuindo para a dispersão de sementes.

Grinalda-de-Noiva (*Cassia leptophylla):* A grinalda-de-noiva é uma árvore ornamental de médio porte, podendo atingir entre 8 e 15 metros de altura. Destaca-se por sua floração abundante de coloração amarela intensa, que ocorre geralmente na primavera e no verão, formando longos cachos pendentes muito ornamentais. É amplamente utilizada em projetos paisagísticos e arborização urbana, devido ao efeito visual marcante durante o período de floração. A espécie prefere cultivo em pleno sol e adapta-se bem a diferentes tipos de solo, desde que bem drenados. Suas flores também são atrativas para abelhas e outros polinizadores.

Guabiroba (*Campomanesia xanthocarpa):* A guabiroba é rica em proteínas, carboidratos, niacina, sais minerais, vitaminas do complexo B. Além do consumo in natura, a gabiroba pode ser aproveitada na forma de sucos, doces, sorvetes, pudins e ainda servir de matéria-prima para saborosos licores. Frutifica de dezembro a maio. Segundo informações populares, tem boas qualidades medicinais especialmente para tratamentos gastrointestinais, como a diarreia. As folhas da gabiroba em infusão podem ser usadas como um relaxante muscular através de banhos de imersão, e assim aliviar dores. Importante ressaltar que para o uso de medicamentos fitoterápicos a orientação médica é imprescindível. Os frutos da gabiroba servem de alimento para grande número de pássaros, pequenos mamíferos, peixes e até répteis, como o lagarto-teiú (*Tupinambis teguixin*), que juntamente com o muriqui (*Brachyteles arachnoides*), representam os dois principais

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:42 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f737e7a122ae200cd29bace91d5164f8**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 63 Mov. 6 PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 582 Mov. 78

agentes dispersores de suas sementes. Esse aspecto a torna uma espécie chave nos plantios de restauração da Mata Atlântica, especialmente para áreas de matas ciliares.

Ipê Amarelo (*Handroanthus albus):* O ipê-amarelo é uma árvore nativa amplamente conhecida por sua exuberante floração amarela, que ocorre geralmente entre os meses de julho e setembro, quando a planta se encontra praticamente sem folhas. Pode atingir de 7 a 16 metros de altura, apresentando copa arredondada e tronco com casca rugosa. É uma espécie bastante valorizada em projetos de paisagismo urbano e recuperação ambiental, além de possuir madeira de elevada qualidade e durabilidade. Suas flores são muito atrativas para abelhas e outros polinizadores, contribuindo para a manutenção da biodiversidade. Desenvolve-se melhor em pleno sol, adaptando-se a diferentes tipos de solo, desde que bem drenados.

Jacarandá (*Jacaranda micranta):* O jacarandá é uma árvore nativa de médio a grande porte, podendo atingir entre 15 e 20 metros de altura. Possui copa ampla e elegante, com folhas compostas e delicadas. Sua floração ocorre normalmente na primavera, apresentando flores de coloração azul-arroxeada que se destacam na paisagem e atraem diversos polinizadores. É uma espécie muito utilizada em arborização urbana, paisagismo e projetos de restauração florestal, por apresentar crescimento relativamente rápido e boa adaptação a diferentes condições de solo e clima. Seus frutos são cápsulas lenhosas que liberam sementes aladas dispersas pelo vento.

Jerivá (*Syagrus romanzoffiana):* No paisagismo, os jerivás podem ser utilizados isolados, em grupos ou renques. Seu ar imponente e majestoso ajuda a criar projetos de jardins sofisticados a um custo não tão elevado, se comparado a outras palmeiras. Da mesma forma, seu jeitão tropical é perfeito para jardins descontraídos à beira mar ou em sítios. O jerivá também é muito atrativo para a fauna silvestre. As 94 inflorescências são visitadas por abelhas diversas e os frutos são avidamente devorados por maritacas, papagaios, caturritas e esquilos. No seu ambiente natural, atrai também cachorros-do-mato e raposas. Deve ser cultivado sob sol pleno ou meia sombra, em solo fértil, drenável, enriquecido com matéria orgânica e irrigado regularmente. Quando jovem, esta palmeira aprecia o sombreamento parcial. Tolera bem o frio e o calor, adaptando-se a uma ampla variedade climática, no entanto, aprecia a umidade tropical. Resiste muito bem ao transplante, mesmo os indivíduos adultos. Multiplica-se por sementes postas a germinar

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:42 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f737e7a122ae200cd29bace91d5164f8**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 64 Mov. 6
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 583 Mov. 78

em recipientes com substrato arenoso, mantido úmido. Semear na primavera e verão, logo após a colheita e despolpa dos frutos quase maduros. A germinação ocorre após 2 a 5 meses.

Paineira (*Chorisia speciosa):* A paineira é uma árvore nativa de grande porte que pode atingir de 15 a 25 metros de altura. Apresenta tronco característico, frequentemente recoberto por espinhos cônicos, e copa ampla e ornamental. A floração ocorre geralmente entre o final do inverno e a primavera, com flores grandes de coloração rosa a lilás, bastante atrativas para polinizadores. Seus frutos produzem uma fibra sedosa conhecida como paina, tradicionalmente utilizada para enchimento de travesseiros e almofadas. É uma espécie muito valorizada em arborização urbana e paisagismo devido à sua beleza ornamental e resistência.

Pata de Vaca (*Bauhinia forficata):* A pata-de-vaca é uma árvore de pequeno a médio porte, podendo atingir de 5 a 10 metros de altura. Possui folhas características em formato bilobado, que lembram o casco de um bovino, origem de seu nome popular. Suas flores são brancas, vistosas e delicadas, surgindo geralmente no final do inverno e início da primavera. Além do valor ornamental, a espécie possui ampla utilização na medicina popular, principalmente no tratamento auxiliar de diabetes. É também bastante utilizada em arborização urbana e recuperação ambiental, por apresentar crescimento relativamente rápido e boa adaptação a diferentes condições ambientais.

Pitanga (*Eugenia uniflora L.):* O florescimento é errático, e pode ocorrer duas ou mais vezes ao ano, dependendo na maioria das vezes do clima da região de plantio e da variedade da planta. As flores são pequenas, hermafroditas, brancas, perfumadas, com longos estames e muito melíferas, atraindo abelhas. As folhas são opostas, simples, ovais, acuminadas, glabras, avermelhadas quando jovens, e que gradativamente vão tomando a cor verde. Os frutos são bagas globosas, deprimidas nos polos, com sulcos longitudinais e quando maduros ficam de cor vermelha, vinho e até mesmo negra, de acordo com a variedade.

Abaixo são apresentadas referências ilustrativas das espécies listadas, a partir de seu nome popular com seu nome científico.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:42 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f737e7a122ae200cd29bace91d5164f8**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 65 Mov. 6
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 584 Mov. 78

Figura 9 – Foto das espécies arbóreas contidas no projeto

Araucária, Pinheiro do Paraná *Araucaria angustifólia* 	**Erva-mate** *Ilex paraguariensis* 
Grinalda-de-Noiva *Cassia leptophylla* 	**Guabiroba** *Campomanesia xanthocarpa* 
Ipê Amarelo *Handroanthus albus* 	**Jacarandá** *Jacaranda micranta* 

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:42 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f737e7a122ae200cd29bace91d5164f8**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 66 Mov. 6
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 585 Mov. 78

Jerivá *Syagrus romanzoffiana* 	**Paineira** *Chorisia speciosa* 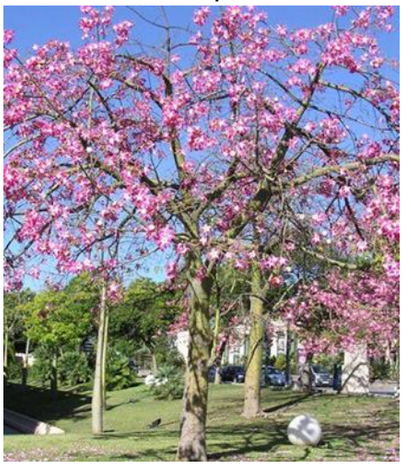
Pata de Vaca *Bauhinia forficata* 	**Pitanga** *Eugenia uniflora L.* 

(Continuação da Figura 9)

5.4.7. Definições do projeto e locais para plantio

A definição dos locais de plantio e das espécies são expostos detalhadamente no projeto apresentado no Anexo V.

A Figura 10 a seguir ilustra a identificação utilizada, e um recorte do Projeto. As espécies são numeradas conforme a legenda da planta e são locadas utilizando o ponto central da circunferência no desenho. Esta figura não apresentam a totalidade dos serviços ou da legenda, e apenas servem para contextualização ao serviço.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:42 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f737e7a122ae200cd29bace91d5164f8**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 67 Mov. 6
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 586 Mov. 78

Figura 10 - Plantio de árvores próximo ao dispositivo de saída e Legenda do Projeto

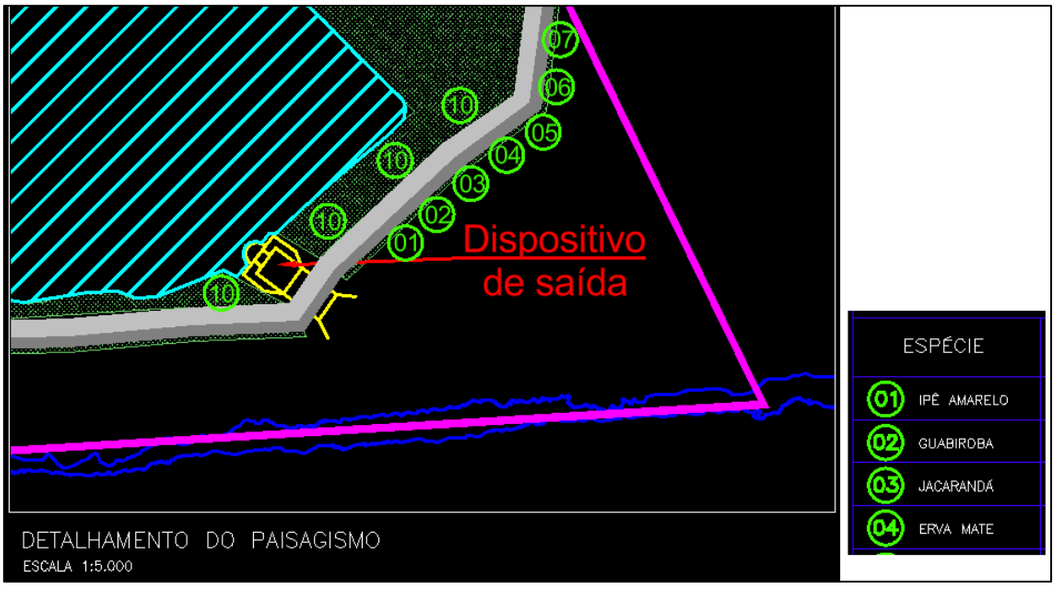

5.5. ESPECIFICAÇÕES DA CERCA

A cerca deve ser erguida utilizando mourões de concreto com seção transversal quadrada e ponta reta, nas dimensões de 10x10cm. Cravados a uma profundidade de 0,50m com espaçamento de 2,60m entre mourões e escorados a cada 10 unidades e em todas as mudanças de direção e outras condições pertinentes. A barreira será estabelecida por alambrado de arame galvanizado conforme a composição apresentada na SINAPI. Também deverá ser executado viga baldrame em todo o perímetro da cerca, com seção transversal de 15x30cm, com armadura de aço CA-50 e concreto de 30 Mpa, conforme composição elaborada pelo IAT.

A instalação deverá acompanhar a divisa entre os limites do parque e o Haras da Polícia Militar iniciando após o estacionamento, dando continuidade a uma cerca existente. O Haras está instalado dentro da área do Parque Palmital, porém, tem acesso restrito.

A Figura 11 ilustra o caminho da instalação da cerca desejada. O projeto apresentado no Anexo V traz o detalhamento das medidas e azimutes da referida instalação, que deverá ser locada por topógrafo.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:42 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f737e7a122ae200cd29bace91d5164f8**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 68 Mov. 6
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 587 Mov. 78

Figura 11 - Instalação da cerca

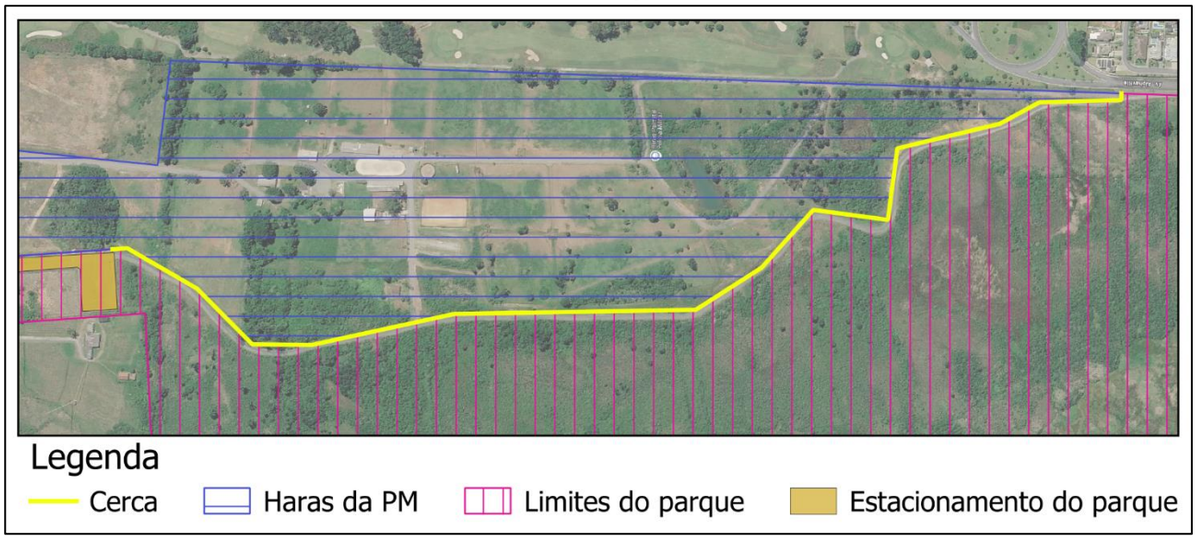

5.6. REQUISITOS GERAIS E RESTRIÇÕES

É importante executar o serviço com precaução para não ocasionar danos desnecessários às estruturas de drenagem, de lazer instaladas e ao meio ambiente. Estes danos deverão ser reparados em condição ao término do contrato.

Desgastes ocorridos nas margens ou vias de acesso durante a execução dos serviços ou deslocamento de maquinário deverão ser reparados em condição ao término do contrato. Inclusive, os desmatamentos realizados fora das áreas de limpeza determinadas deverão ser recuperados através de replantio, conformação de sulcos de pneus, cobertura do solo exposto ou métodos similares, que cumpram a readequação estética e funcional destas áreas.

O acesso até o local do bota-fora deverá, obrigatoriamente, ser bloqueado ao final dos serviços, por exemplo, através do plantio de espécies arbóreas e arbustivas sobre o caminho aberto na vegetação a partir das vias internas, e no seu entorno, com o objetivo de minimizar a entrada indevida dos usuários do parque e riscos relacionados.

Conforme citado no item 5.2 - LIMPEZA SUPERFICIAL E ROÇADA, as margens leste das lagoas não devem ser acessadas por terra, a fim de minimizar impactos à vegetação e existirem alternativas técnicas para a execução dos serviços próximos a elas.

Quaisquer outros caminhos, rotas e/ou estruturas, que precisem ser desenvolvidos para a execução dos trabalhos, segundo a alternativa técnica proposta pelo CONTRATADO, deverão ser viabilizados através de consentimento do CONTRATANTE e

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:42 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f737e7a122ae200cd29bace91d5164f8**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 69 Mov. 6 PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 588 Mov. 78

realizado seu licenciamento ambiental, se for o caso. Ao final da empreitada, deverão ser desmontados e reconstituídas as condições originais do local exceto, caso tais modificações sejam consideradas melhorias permanentes para o Parque, e mantê-los seja devidamente consentido pelo CONTRATANTE.

É obrigatória a execução de espalhamento e conformação do material no bota-fora para garantir a estabilidades das pilhas, obedecendo dimensões sugeridas em normas técnicas e/ou literatura existente.

Na supervisão dos serviços, a FISCALIZAÇÃO avaliará o correto dimensionamento da equipe e a capacitação do pessoal.

A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade do CONTRATADO que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via em virtude de serviços com defeitos de execução ou em desconformidade com as Especificações.

6 CONTROLES

Os controles do serviço serão feitos por inspeção visual através de visitas periódicas e deverão satisfazer as exigências da FISCALIZAÇÃO e atendendo os requisitos e restrições do presente Memorial Descritivo. A aprovação dos serviços confirmados pela FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.

7 MEDIÇÃO

Devido à modalidade de contratação dos serviços, por preço global, a medição será realizada por porcentagem do serviço executado em relação aos quantitativos definidos no projeto e no orçamento.

Com relação ao serviço de desassoreamento, antes do início deverá ser realizado um Levantamento Batimétrico na Lagoa 01. Esse levantamento inicial será adotado para balizar a medição deste serviço, pois ao final dos trabalhos deverá ser realizado um novo levantamento batimétrico para constatação do quantitativo desassoreado.

O serviço de limpeza superficial das lagoas e roçada serão medidos em área executada, enquanto que o cercamento será medido em metros lineares.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:42 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f737e7a122ae200cd29bace91d5164f8**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 70 Mov. 6
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 589 Mov. 78

8 QUANTIDADES ESTIMADAS

As tabelas a seguir demonstram a estimativa de quantidades dos serviços de limpeza, desassoreamento, roçada, plantio e instalação da cerca, aprofundados os métodos de cálculo e especificações no Orçamento apresentado no Anexo VI.

Tabela 2 - Quantitativos da limpeza superficial das lagoas

ITENS	Unid	LAGOA 01	LAGOA 02	LAGOA 03	TOTAL
Área superficial	m²	21.047,12	142.332,79	77.378,07	240.757,98
Altura média da vegetação	m	0,50	1,00	1,00	0,83
Volume total	m³	11.121,31	142.332,79	78.840,85	232.294,95

Tabela 3 - Demais quantitativos

SERVIÇO	ITENS	Unid	TOTAL
Desassoreamento da Lagoa 01	Área superficial	m²	21.047,12
	Profundidade de dragagem	m	1,00
	Volume total a remover	m³	21.047,12
Roçada	Área da superfície	m²	34.470,02
Plantio de espécies	Quantidade de indivíduos	un	170
Plantio de grama	Área de plantio	m²	29.011,73
Instalação da cerca	Comprimento total da cerca	m	1.437,86

Curitiba, 13 de março de 2026

Elaborado por,

Paulo Eduardo Zagurski
Engenheiro Civil da Divisão de Drenagem

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:42 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f737e7a122ae200cd29bace91d5164f8**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 70a Mov. 6
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 590 Mov. 78

Documento: **MemorialDescritivoParquePalmital.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:42 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR.

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:42.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

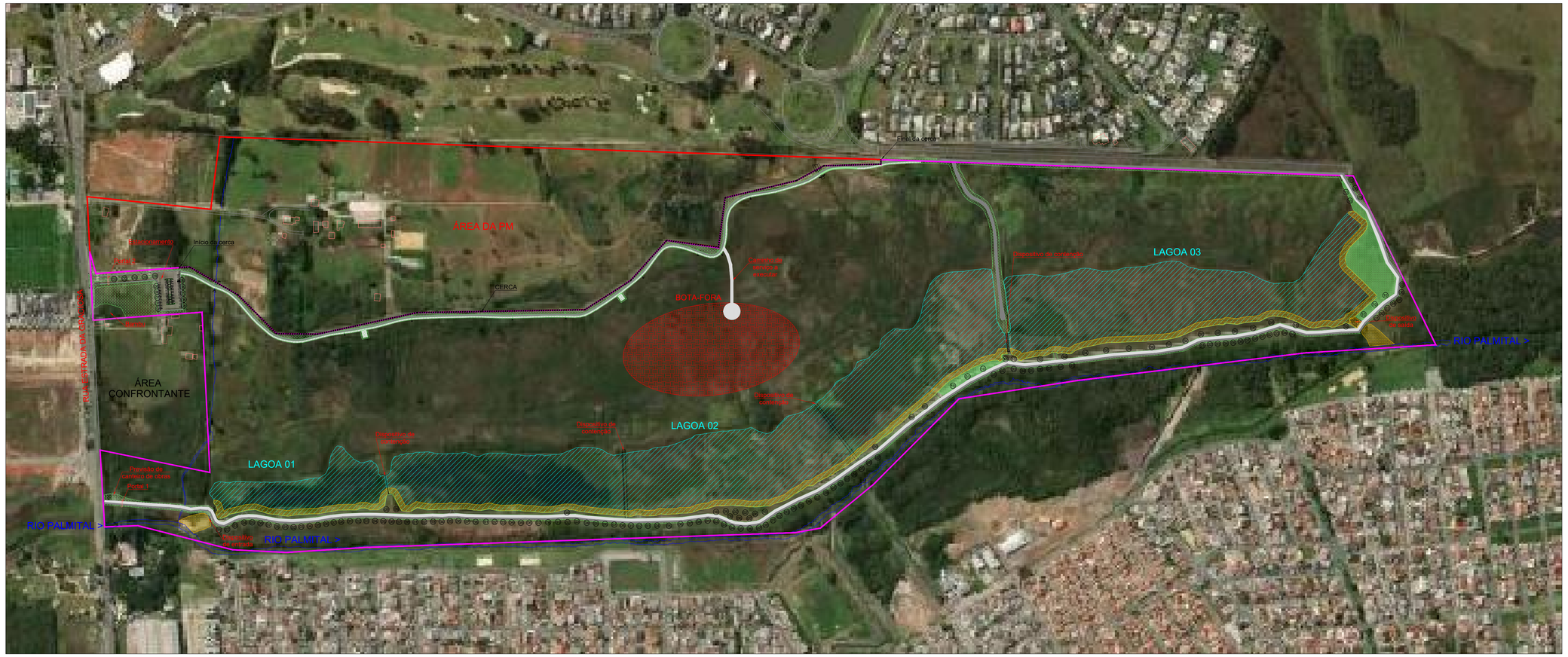

PLANTA GERAL DO PARQUE
ESCALA 1:25.000

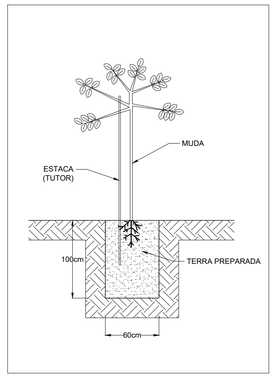

DETALHE DO PLANTIO
SEM ESCALA

QUADRO DE ESPÉCIES ARBÓREAS

ESPÉCIE NOME POPULAR		NOME CIENTÍFICO	ALTURA MUDA	PORTE	QUANT. (UNIDADE)
01	IPÊ AMARELO	*Handroanthus albus*	1,80m	GRANDE	19
02	GUABIROBA	*Campomanesia xanthocarpa*	1,80m	PEQUENO	16
03	JACARANDÁ	*Jacaranda micrantha*	1,80m	GRANDE	14
04	ERVA MATE	*Ilex paraguariensis*	1,00m	MÉDIO	18
05	PAINEIRA ROSA	*Chorisia speciosa*	1,80m	GRANDE	15
06	PITANGA	*Eugenia uniflora L.*	1,00m	PEQUENO	24
07	ORNALDA DE NOVA	*Cassia lepitophylla*	1,00m	PEQUENO	13
08	PATA DE VACA	*Bauhinia forficata*	1,80m	MÉDIO	21
09	ARAUCÁRIA	*Araucaria angustifolia*	0,50m	GRANDE	15
10	JERIVÁ	*Syagrus romanzoffiana*	1,40m	MÉDIO	15
TOTAL					170

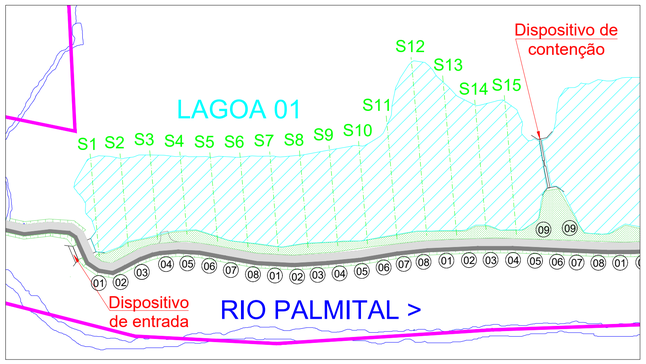

DETALHAMENTO DAS SEÇÕES BATIMÉTRICAS E PAISAGISMO
ESCALA 1:5.000

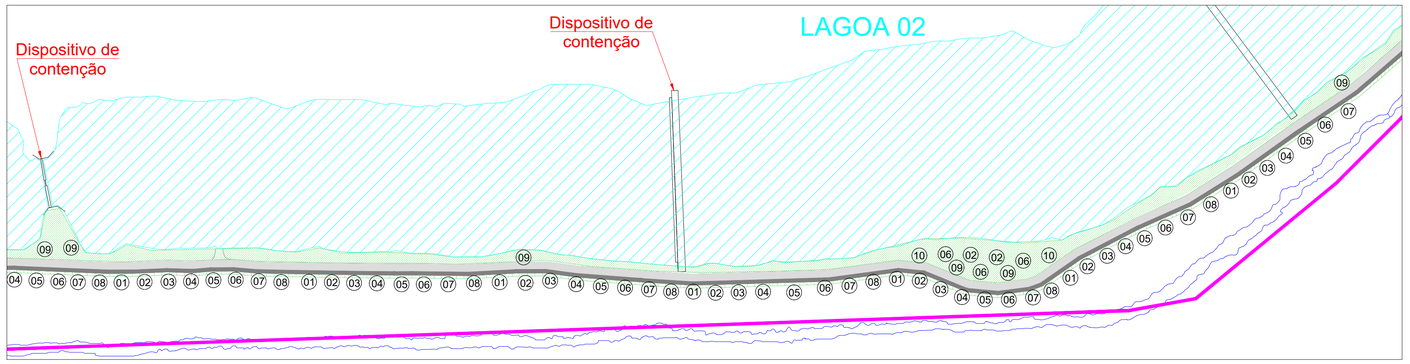

DETALHAMENTO DO PAISAGISMO
ESCALA 1:5.000

ESTATÍSTICA/LEGENDA

ÁREA TOTAL TERRENO	1.241.600,00 m²
ÁREA DO PARQUE	952.299,48 m²
ÁREA DA PM	289.300,52 m²
ÁREA DAS LAGOAS	240.757,98 m²
ÁREA DE ROÇADA	35.470,02 m²
ÁREA PLANTIO GRAMA	29.011,73 m²
ÁRVORE A PLANTAR	ÁREA DE BOTA-FORA
CICLOVIA	CAMINHO DE SERVIÇO
EDIFICAÇÕES	CERCA: 1.437,86m

QUADRO DE ÁREAS DE LIMPEZA

LAGOA 01		
ÁREA TOTAL	ÁREA DE BORDA	ÁREA TOTAL – BORDA
21.047,12m²	3.501,24m²	17.545,88m²
LAGOA 02		
ÁREA TOTAL	ÁREA DE BORDA	ÁREA TOTAL – BORDA
142.332,79m²	12.225,03m²	130.107,76m²
LAGOA 03		
ÁREA TOTAL	ÁREA DE BORDA	ÁREA TOTAL – BORDA
77.378,07m²	8.881,59m²	68.496,48m²
DISPOSITIVO DE ENTRADA		
ÁREA TOTAL	1.195,50m²	
DISPOSITIVO DE SAÍDA		
ÁREA TOTAL	1.462,78m²	
DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE (DMT) ATÉ O BOTA-FORA: 3,00 KM		

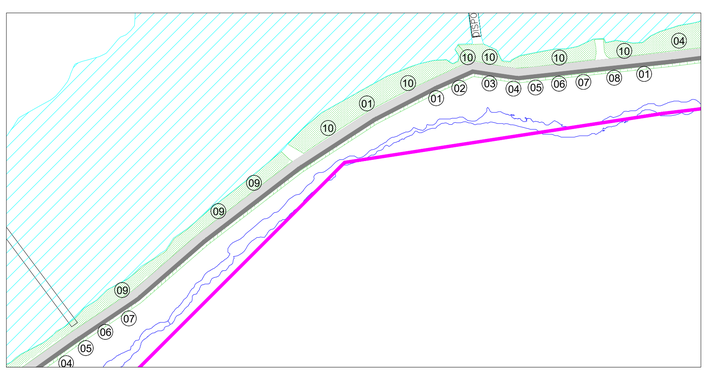

DETALHAMENTO DO PAISAGISMO
ESCALA 1:5.000

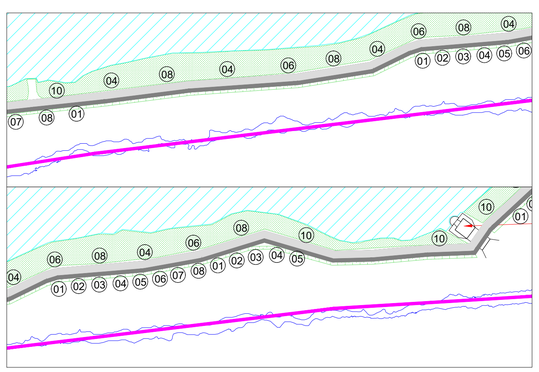

DETALHAMENTO DO PAISAGISMO
ESCALA 1:5.000

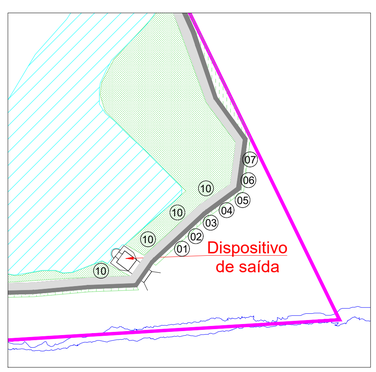

DETALHAMENTO DO PAISAGISMO
ESCALA 1:5.000



DETALHAMENTO DO PAISAGISMO
ESCALA 1:5.000

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARQUE PALMITAL – PINHAIS – PR

REFERÊNCIA:
PLANTA GERAL DO PARQUE PALMITAL, BATIMETRIA E PAISAGISMO

ESCALA:	DIM.:	PROJETO:	FOLHA:
INDICADA	A-1	PAULO Z	01 /02
REVISÃO: ROBERTO	DATA: FEV/2026	DEPARTAMENTO: IAT/DISAR/GESA/DDR	

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:45 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fbaf9cba6437b5c4a88a71763302d4ea**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 72a
Mov. 8
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 592
Mov. 78

Documento: **PROJETO_PARQUEPALMITALCOMPLETOF1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:45 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR.

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:45.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 387 Fls. 593
Mov. 63 Mov. 78

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Em concordância com o art. 476, parágrafo único, XI do Decreto 10.086/2022, com o objetivo de apresentar o local, e a fim de subsidiar a compreensão das condições e características do objeto almejado, são ilustrados a seguir registros fotográficos do Parque Palmital, onde deseja-se que sejam executados os serviços a serem contratados.



Imagem 1: Pórtico de entrada no acesso principal ao Parque Palmital, pela Estrada da Graciosa, próximo ao nº2600.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 04/08/2026 10:40 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 03/08/2026 15:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f63d60a4dc5e5a636f5a7ec935ad5bc0**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 388 Fls. 594
Mov. 63 Mov. 78



Imagem 2: Via de acesso ao estacionamento interno do parque, visto a partir do estacionamento.



Imagem 3: Parte do estacionamento interno, ao fundo, construções de terreno vizinho.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 04/08/2026 10:40 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 03/08/2026 15:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f63d60a4dc5e5a636f5a7ec935ad5bc0**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 389 Mov. 63
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 595 Mov. 78



Imagem 4: Início da faixa de ciclovia a partir do estacionamento. Trecho com vegetação baixa nas margens.



Imagem 5: Trecho da ciclovia com vegetação arbustiva nas margens.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 04/08/2026 10:40 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 03/08/2026 15:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f63d60a4dc5e5a636f5a7ec935ad5bc0**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 390 Mov. 63
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 596 Mov. 78



Imagem 6: Continuação da ciclovia com o Condomínio Aphaville à esquerda e o Parque à direita.



Imagem 7: Trecho da ciclovia com vegetação arbórea em uma margem (à esquerda na foto) e baixa na margem mais próxima das lagoas.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 04/08/2026 10:40 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 03/08/2026 15:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f63d60a4dc5e5a636f5a7ec935ad5bc0**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 391 Mov. 63
Fls. 597 Mov. 78



Imagem 8: Estruturas de lazer no parque, pergolados instalados na margem das lagoas e árvores esparsas.



Imagem 9: Vegetação aquática sobre a lagoa 1.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 04/08/2026 10:40 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 03/08/2026 15:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f63d60a4dc5e5a636f5a7ec935ad5bc0**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 392 Mov. 63
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 598 Mov. 78



Imagem 10: Estrutura de controle de vazão entre as lagoas 1 e 2.



Imagem 11: Vegetação aquática sobre a lagoa 2.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 04/08/2026 10:40 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 03/08/2026 15:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f63d60a4dc5e5a636f5a7ec935ad5bc0**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 393 Mov. 63
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 599 Mov. 78



Imagem 12: Vegetação sobre a estrutura de controle de vazão entre as lagoas 2 e 3.



Imagem 13: Estrutura de controle de vazão na saída da lagoa 3.
Ao fundo a vegetação sobre a lagoa 3.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 04/08/2026 10:40 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 03/08/2026 15:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f63d60a4dc5e5a636f5a7ec935ad5bc0**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 394 Mov. 63
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 600 Mov. 78

As condições atuais do Parque Palmital podem não ser exatamente iguais às observadas nas imagens apresentadas, pois conforme a época do ano pode alterar significativamente o crescimento da vegetação existente devido a sua natureza.

Além disso, percebe-se o grande volume de vegetação aquática sobre todas as lagoas, o que afeta o funcionamento e a efetividade das estruturas de controle de vazão das cheias do Rio Palmital.

Curitiba, 7 de julho de 2026.

Paulo Eduardo Zagurski
Engenheiro Civil – Divisão de Drenagem
DISAR - Instituto Água e Terra

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 04/08/2026 10:40 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 03/08/2026 15:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f63d60a4dc5e5a636f5a7ec935ad5bc0**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 394a Mov. 63
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 601 Mov. 78

Documento: **RelatoriofotograficoParquePalmital.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 04/08/2026 10:40 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR.

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 03/08/2026 15:12.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 73 | Fls. 602
Mov. 9 | Mov. 78

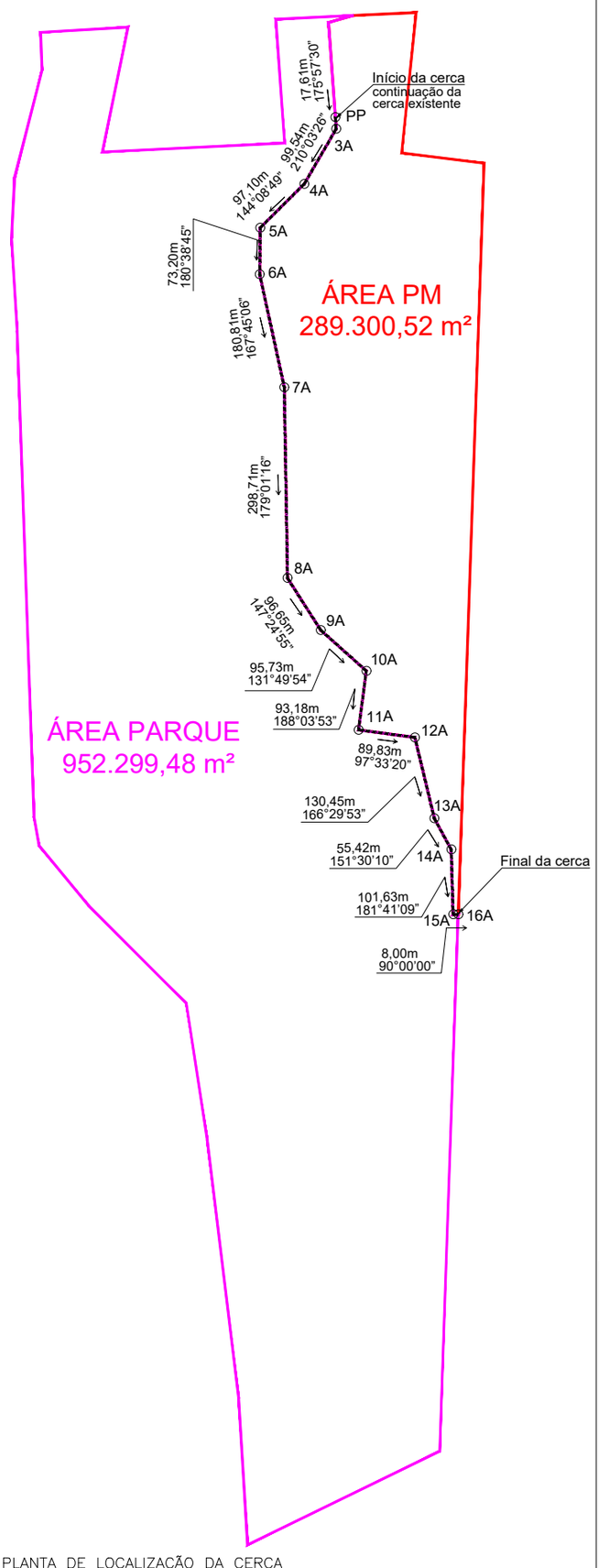

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA CERCA
AZIMUTES E DISTÂNCIAS
ESCALA 1:100.000



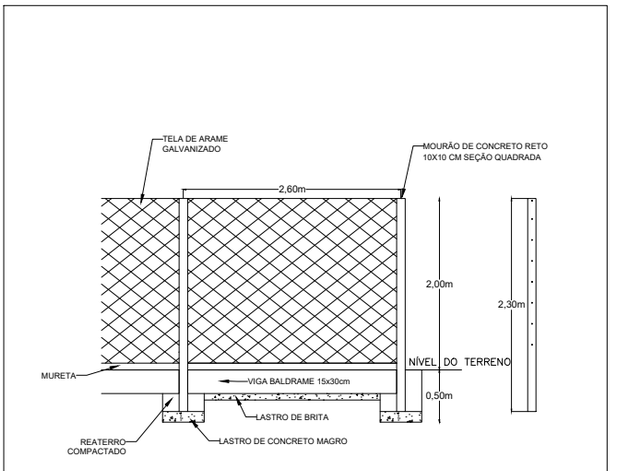

DETALHAMENTO DA CERCA DE ALAMBRADO
SEM ESCALA

ESTATÍSTICA/LEGENDA	
ÁREA TOTAL TERRENO	1.241.600,00 m²
ÁREA DO PARQUE	952.299,48 m²
ÁREA DA PM	289.300,52 m²
CERCA: 1.437,86m	

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARQUE PALMITAL – PINHAIS – PR

REFERÊNCIA:
PLANTA DE DETALHAMENTO DAS CERCAS DO PARQUE PALMITAL

ESCALA:	DIM.:	DESENHO:	FOLHA:
INDICADA	A–4	PAULO Z.	02 /02
REVISÃO: ROBERTO	DATA: FEV/2026	DEPARTAMENTO: IAT/DISAR/GESA/DDR	

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:45 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3cf28ab8e766022efb1094189383ea47**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 73a
Mov. 9
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 603
Mov. 78

Documento: **PROJETO_PARQUEPALMITALCOMPLETOF2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:45 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR.

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:45.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 74 Mov. 10
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 604 Mov. 78

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	INSTITUTO ÁGUA E TERRA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

MANUTENÇÃO PARQUE PALMITAL - PINHAIS / LIMPEZA E DESASSOREAMENTO LAGOAS PARQUE PALMITAL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,45%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	1,50%
Despesas Financeiras	DF	1,15%
Lucro	L	9,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**23,11%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PINHAIS/PR
Local

sexta-feira, 13 de março de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Paulo Eduardo Zagurski
CREA/CAU: CREA: 111.436/D
ART/RRT: 1720260982893

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:47 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **59f9813176f73281ed7cd5a4970880ff**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 74a Mov. 10
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 605 Mov. 78

Documento: **1_BDI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:47 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR.

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:46.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 381 Fls. 606
Mov. 61 Mov. 78

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação -

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	INSTITUTO ÁGUA E TERRA	MANUTENÇÃO PARQUE PALMITAL - PINHAIS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	12-25 (N DES.)	LIMPEZA E DESASSOREAMENTO LAGOAS PARQUE PALMITAL	PINHAIS/PR	23,11%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
LIMPEZA E DESASSOREAMENTO LAGOAS PARQUE PALMITAL									**14.688.908,59**	
1.			**SERVIÇOS GERAIS**					**-**	**313.089,27**	
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**-**	**2.627,37**	
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	474,26	BDI 1	583,86	2.627,37	RA
1.2.			**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**					**-**	**14.081,60**	
1.2.0.1.	Composição	IAT-001	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIO/EQUIPAMENTOS (REF. MANUAL SICRO)	UNIDADE	2,00	5.719,11	BDI 1	7.040,80	14.081,60	RA
1.3.			**CANTEIRO DE OBRAS**					**-**	**23.752,88**	
1.3.0.1.	Composição	IAT-002	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	UNIDADE	1,00	19.294,03	BDI 1	23.752,88	23.752,88	RA
1.4.			**CAMINHO DE SERVIÇO**					**-**	**13.669,20**	
1.4.0.1.	SICRO	5501700	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M²	1.200,00	0,78	BDI 1	0,96	1.152,00	RA
1.4.0.2.	SINAPI	101230	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA14 KM/H. AF_05/2020	M3	360,00	11,72	BDI 1	14,43	5.194,80	RA
1.4.0.3.	SICRO	4011211	REFORÇO DO SUBLEITO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	360,00	16,52	BDI 1	20,34	7.322,40	RA
1.5.			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**-**	**258.958,22**	
1.5.0.1.	Composição	IAT-003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	1,00	210.347,02	BDI 1	258.958,22	258.958,22	RA
2.			**SERVIÇOS ESPECÍFICOS**					**-**	**14.302.121,47**	
2.1.			**LIMPEZA E ROÇADA DE VEGETAÇÃO**					**-**	**1.468.474,19**	
2.1.0.1.	SICRO	4915776	ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL	HA	1,06	1.020,18	BDI 1	1.255,94	1.331,30	RA
2.1.0.2.	SICRO	4915742	ROÇADA MECANIZADA COM ROÇADEIRA DE ARRASTE	HA	2,48	573,82	BDI 1	706,43	1.751,95	RA
2.1.0.3.	Composição	IAT-010	EQUIPE DE SERVENTES PARA RASTELAR A VEGETAÇÃO (REF. SINAPI-I 6111)	H	80,00	67,56	BDI 1	83,17	6.653,60	RA
2.1.0.4.	SICRO	4915769	TRITURAÇÃO DE GALHOS E TRONCOS COM DIÂMETRO DE ATÉ 350 MM	M³	709,40	35,86	BDI 1	44,15	31.320,01	RA
2.1.0.5.	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	6.254,43	9,45	BDI 1	11,63	72.739,02	RA
2.1.0.6.	SINAPI	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	18.763,28	2,47	BDI 1	3,04	57.040,37	RA

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 04/08/2026 10:40 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 03/08/2026 15:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **92c44abe792a53ea7b8664b53a418e72**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 382 Mov. 61
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 607 Mov. 78

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação -

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	INSTITUTO ÁGUA E TERRA	MANUTENÇÃO PARQUE PALMITAL - PINHAIS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	12-25 (N DES.)	LIMPEZA E DESASSOREAMENTO LAGOAS PARQUE PALMITAL	PINHAIS/PR	23,11%	0,00%	0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
LIMPEZA E DESASSOREAMENTO LAGOAS PARQUE PALMITAL									**14.688.908,59**	
2.1.0.7.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	29.011,73	0,72	BDI 1	0,89	25.820,44	RA
2.1.0.8.	Composição	IAT-022	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL A GRANEL (REF. SINAPI 94304)	M3	1.450,59	296,45	BDI 1	364,96	529.407,33	RA
2.1.0.9.	SICRO	4413200	PLANTIO DE GRAMA COMERCIAL EM PLACAS	M²	29.011,73	20,79	BDI 1	25,59	742.410,17	RA
2.2.			**CERCAMENTO**					**-**	**761.893,26**	
2.2.0.1.	SINAPI	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_12/2025	M	1.437,86	199,83	BDI 1	246,01	353.727,94	RA
2.2.0.2.	Composição	IAT-023	EXECUÇÃO DE VIGA BALDRAME EM CONCRETO ARMADO, SEÇÃO 15x30CM, FCK 30 MPA (COMPOSIÇÃO IAT)	M	1.437,86	230,58	BDI 1	283,87	408.165,32	RA
2.3.			**LIMPEZA LAGOAS**					**-**	**12.071.754,02**	
2.3.1.			**LAGOA 01**					**-**	**2.487.368,70**	
2.3.1.1.	Composição	IAT-005	LIMPEZA SUPERFICIAL (ATÉ 30CM) DE MATERIAIS E COMPOSTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS COM ESCAVADEIRA ANFIABIA PARA A MARGEM DO LAGO, PARA SER RETIRADO POR ESCAVADEIRA COM ESTEIRA TIPO BRAÇO LONGO (REF. SINAPI 104948)	M2	17.545,88	14,62	BDI 1	18,00	315.825,84	RA
2.3.1.2.	SINAPI	104949	DRAGAGEM DE MATERIAIS DE 1A CATEGORIA E COMPOSTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE LONGO ALCANCE (CAÇAMBA: 0,52 M3/155 HP). AF_03/2024	M3	11.121,31	10,49	BDI 1	12,91	143.576,11	RA
2.3.1.3.	SINAPI	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	43.373,11	2,47	BDI 1	3,04	131.854,25	RA
2.3.1.4.	Composição	IAT-006	DESASSOREAMENTO COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANFIBIA MÍNIMO CAÇAMBA 0,65 M3, PESO OPERACIONAL 14 T, POTENCIA NOMINAL 84 KW (REF. SINAPI 104948)	M3	21.047,12	48,73	BDI 1	59,99	1.262.616,73	RA
2.3.1.5.	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	26.308,90	9,45	BDI 1	11,63	305.972,51	RA
2.3.1.6.	SINAPI	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	78.926,70	2,47	BDI 1	3,04	239.937,17	RA
2.3.1.7.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	47.343,83	1,50	BDI 1	1,85	87.586,09	RA
2.3.2.			**LAGOA 02**					**-**	**6.209.263,93**	

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 04/08/2026 10:40 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 03/08/2026 15:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **92c44abe792a53ea7b8664b53a418e72**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 383 Fls. 608
Mov. 61 Mov. 78

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação -

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	INSTITUTO ÁGUA E TERRA	MANUTENÇÃO PARQUE PALMITAL - PINHAIS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	12-25 (N DES.)	LIMPEZA E DESASSOREAMENTO LAGOAS PARQUE PALMITAL	PINHAIS/PR	23,11%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
LIMPEZA E DESASSOREAMENTO LAGOAS PARQUE PALMITAL									**14.688.908,59**	
2.3.2.1.	Composição	IAT-005	LIMPEZA SUPERFICIAL (ATÉ 30CM) DE MATERIAIS E COMPOSTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS COM ESCAVADEIRA ANFIABIA PARA A MARGEM DO LAGO, PARA SER RETIRADO POR ESCAVADEIRA COM ESTEIRA TIPO BRAÇO LONGO (REF. SINAPI 104948)	M2	130.107,76	14,62	BDI 1	18,00	2.341.939,68	RA
2.3.2.2.	SINAPI	104949	DRAGAGEM DE MATERIAIS DE 1A CATEGORIA E COMPOSTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE LONGO ALCANCE (CAÇAMBA: 0,52 M3/155 HP). AF_03/2024	M3	142.332,79	10,49	BDI 1	12,91	1.837.516,32	RA
2.3.2.3.	SINAPI	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	555.097,88	2,47	BDI 1	3,04	1.687.497,56	RA
2.3.2.4.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	185.032,63	1,50	BDI 1	1,85	342.310,37	RA
2.3.3.			**LAGOA 03**					**-**	**3.375.121,39**	
2.3.3.1.	Composição	IAT-005	LIMPEZA SUPERFICIAL (ATÉ 30CM) DE MATERIAIS E COMPOSTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS COM ESCAVADEIRA ANFIABIA PARA A MARGEM DO LAGO, PARA SER RETIRADO POR ESCAVADEIRA COM ESTEIRA TIPO BRAÇO LONGO (REF. SINAPI 104948)	M2	68.496,48	14,62	BDI 1	18,00	1.232.936,64	RA
2.3.3.2.	SINAPI	104949	DRAGAGEM DE MATERIAIS DE 1A CATEGORIA E COMPOSTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE LONGO ALCANCE (CAÇAMBA: 0,52 M3/155 HP). AF_03/2024	M3	78.840,85	10,49	BDI 1	12,91	1.017.835,37	RA
2.3.3.3.	SINAPI	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	307.479,32	2,47	BDI 1	3,04	934.737,13	RA
2.3.3.4.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	102.493,11	1,50	BDI 1	1,85	189.612,25	RA
3.			**SERVIÇOS FINAIS**					**-**	**73.697,85**	
3.1.			**RECOMPOSIÇÃO PAVIMENTO**					**-**	**49.131,75**	
3.1.0.1.	SICRO	4915692	REMENDO PROFUNDO COM IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO - DEMOLIÇÃO MANUAL	M³	75,00	532,12	BDI 1	655,09	49.131,75	RA
3.2.			**PAISAGISMO - PLANTIO DE ÁRVORES NATIVAS**					**-**	**24.566,10**	
3.2.0.1.	Composição	IAT-012	PLANTIO DE ÁRVORE IPÊ AMARELO COM ALTURA DE 1,80M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)	UNIDADE	19,00	130,41	BDI 1	160,55	3.050,45	RA
3.2.0.2.	Composição	IAT-013	PLANTIO DE ÁRVORE GUABIROBA COM ALTURA DE 1,80M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)	UNIDADE	16,00	130,41	BDI 1	160,55	2.568,80	RA

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 04/08/2026 10:40 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 03/08/2026 15:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **92c44abe792a53ea7b8664b53a418e72**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 384 Fls. 609
Mov. 61 Mov. 78

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação -

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	INSTITUTO ÁGUA E TERRA	MANUTENÇÃO PARQUE PALMITAL - PINHAIS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	12-25 (N DES.)	LIMPEZA E DESASSOREAMENTO LAGOAS PARQUE PALMITAL	PINHAIS/PR	23,11%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
LIMPEZA E DESASSOREAMENTO LAGOAS PARQUE PALMITAL									**14.688.908,59**	
3.2.0.3.	Composição	IAT-014	PLANTIO DE ÁRVORE JACARANDÁ COM ALTURA DE 1,80M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)	UNIDADE	14,00	130,41	BDI 1	160,55	2.247,70	RA
3.2.0.4.	Composição	IAT-015	PLANTIO DE ÁRVORE ERVA-MATE COM ALTURA DE 1,00M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)	UNIDADE	18,00	95,41	BDI 1	117,46	2.114,28	RA
3.2.0.5.	Composição	IAT-016	PLANTIO DE ÁRVORE PAINEIRA COM ALTURA DE 1,80M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)	UNIDADE	15,00	145,41	BDI 1	179,01	2.685,15	RA
3.2.0.6.	Composição	IAT-017	PLANTIO DE ÁRVORE PITANGA COM ALTURA DE 1,00M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)	UNIDADE	24,00	100,41	BDI 1	123,61	2.966,64	RA
3.2.0.7.	Composição	IAT-018	PLANTIO DE ÁRVORE GRINALDA DE NOIVA COM ALTURA DE 1,00M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)	UNIDADE	13,00	95,41	BDI 1	117,46	1.526,98	RA
3.2.0.8.	Composição	IAT-019	PLANTIO DE ÁRVORE PATA DE VACA COM ALTURA DE 1,80M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)	UNIDADE	21,00	130,41	BDI 1	160,55	3.371,55	RA
3.2.0.9.	Composição	IAT-020	PLANTIO DE ÁRVORE ARAUCÁRIA COM ALTURA DE 0,50M EM COVA DE 0,30x0,30x0,50M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)	UNIDADE	15,00	73,07	BDI 1	89,96	1.349,40	RA
3.2.0.10.	Composição	IAT-021	PLANTIO DE ÁRVORE JERIVÁ COM ALTURA DE 1,40M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)	UNIDADE	15,00	145,41	BDI 1	179,01	2.685,15	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 04/08/2026 10:40 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 03/08/2026 15:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **92c44abe792a53ea7b8664b53a418e72**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 385 Fls. 610
Mov. 61 Mov. 78

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação -

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	INSTITUTO ÁGUA E TERRA	MANUTENÇÃO PARQUE PALMITAL - PINHAIS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	12-25 (N DES.)	LIMPEZA E DESASSOREAMENTO LAGOAS PARQUE PALMITAL	PINHAIS/PR	23,11%	0,00%	0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
LIMPEZA E DESASSOREAMENTO LAGOAS PARQUE PALMITAL									**14.688.908,59**

PINHAIS/PR
Local

sexta-feira, 13 de março de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Paulo Eduardo Zagurski
CREA/CAU: CREA: 111.436/D
ART/RRT: 1720260982893

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 04/08/2026 10:40 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 03/08/2026 15:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **92c44abe792a53ea7b8664b53a418e72**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 385a Mov. 61
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 611 Mov. 78

Documento: **ORCAMENTO_COMPLETO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 04/08/2026 10:40 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR.

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 03/08/2026 15:11.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 386 Fls. 612
Mov. 62 Mov. 78

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

0

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	INSTITUTO ÁGUA E TERRA	MANUTENÇÃO PARQUE PALMITAL - PINHAIS	LIMPEZA E DESASSOREAMENTO LAGOAS PARQUE PALMITAL

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	**SERVIÇOS GERAIS**	**313.089,27**	% Período:	9,75%	5,20%	14,81%	20,62%	16,59%	23,17%	9,85%					
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.627,37	% Período:	100,00%											
1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	14.081,60	% Período:	50,00%						50,00%					
1.3.	CANTEIRO DE OBRAS	23.752,88	% Período:	28,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%					
1.4.	CAMINHO DE SERVIÇO	13.669,20	% Período:	100,00%											
1.5.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	258.958,22	% Período:	0,21%	5,19%	16,81%	23,83%	18,96%	26,91%	8,09%					
2.	**SERVIÇOS ESPECÍFICOS**	**14.302.121,47**	% Período:		5,22%	16,94%	24,02%	19,11%	26,91%	7,80%					
2.1.	LIMPEZA E ROÇADA DE VEGETAÇÃO	1.468.474,19	% Período:						50,00%	50,00%					
2.2.	CERCAMENTO	761.893,26	% Período:						50,00%	50,00%					
2.3.	LIMPEZA LAGOAS	12.071.754,02	% Período:		6,18%	20,07%	28,46%	22,64%	22,64%						
2.3.1.	LAGOA 01	2.487.368,70	% Período:		30,00%	35,00%	35,00%								
2.3.2.	LAGOA 02	6.209.263,93	% Período:			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						
2.3.3.	LAGOA 03	3.375.121,39	% Período:				30,00%	35,00%	35,00%						
3.	**SERVIÇOS FINAIS**	**73.697,85**	% Período:						43,33%	56,67%					
3.1.	RECOMPOSIÇÃO PAVIMENTO	49.131,75	% Período:						40,00%	60,00%					
3.2.	PAISAGISMO - PLANTIO DE ÁRVORES N	24.566,10	% Período:						50,00%	50,00%					

Total: R$ 14.688.908,59

Período:	%:	0,21%	5,19%	16,81%	23,83%	18,96%	26,91%	8,09%						
	Repasse:	-	-	-	-	-	-	-						
	Contrapartida:	30.531,99	762.500,89	2.469.276,25	3.499.991,53	2.785.557,29	3.953.263,95	1.187.786,69						
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-						
	Investimento:	**30.531,99**	**762.500,89**	**2.469.276,25**	**3.499.991,53**	**2.785.557,29**	**3.953.263,95**	**1.187.786,69**						
Acumulado:	%:	0,21%	5,40%	22,21%	46,04%	65,00%	91,91%	100,00%						
	Repasse:	-	-	-	-	-	-	-						
	Contrapartida:	30.531,99	793.032,88	3.262.309,13	6.762.300,66	9.547.857,95	13.501.121,90	14.688.908,59						
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-						
	Investimento:	**30.531,99**	**793.032,88**	**3.262.309,13**	**6.762.300,66**	**9.547.857,95**	**13.501.121,90**	**14.688.908,59**						
	Administração Local:	0,21%	5,40%	22,21%	46,04%	65,00%	91,91%	100,00%						

icrosserviço da Administração Local:
RAÇÃO LOCAL

PINHAIS/PR
Local

sexta-feira, 13 de março de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Paulo Eduardo Zagurski
CREA/CAU: CREA: 111.436/D
ART/RRT: 1720260982893

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 04/08/2026 10:40 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 03/08/2026 15:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7eb6f544caa1c827c969f5a0cc27b94b**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 386a Mov. 62
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 613 Mov. 78

Documento: **CRONOGRAMA_ADEQUADO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 04/08/2026 10:40 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR.

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 03/08/2026 15:11.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 76 Mov. 12
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 614 Mov. 78

CAIXA

MEMÓRIA DE CÁLCULO
-

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
MANUTENÇÃO PARQUE PALMITAL - PINHAIS	0	0	INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
LIMPEZA E DESASSOREAMENTO LAGOAS PARQUE PALMITAL				
1.	**SERVIÇOS GERAIS**		-	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.1.0.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	ÁREA PLACA=3*1,5m
1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		-	
1.2.0.1.	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIO/EQUIPAMENTOS (REF. MANUAL SICRO)	UNIDADE	2,00	UMA MOBILIZAÇÃO E UMA DESMOBILIZAÇÃO
1.3.	CANTEIRO DE OBRAS		-	
1.3.0.1.	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	UNIDADE	1,00	INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS PARA 7 MESES
1.4.	CAMINHO DE SERVIÇO		-	
1.4.0.1.	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M²	1.200,00	LIMPEZA DO ACESSO AO BOTA-FORA + A ÁREA DE GIRO
1.4.0.2.	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA14 KM/H. AF_05/2020	M3	360,00	ESCAVAÇÃO DE 0,30m NO ACESSO AO BOTA-FORA + ÁREA DE GIRO
1.4.0.3.	REFORÇO DO SUBLEITO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	360,00	REFORÇO DE 0,30m NO ACESSO AO BOTA-FORA + ÁREA DE GIRO
1.5.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-	
1.5.0.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	1,00	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (VER COMPOSIÇÃO)
2.	**SERVIÇOS ESPECÍFICOS**		-	
2.1.	LIMPEZA E ROÇADA DE VEGETAÇÃO		-	
2.1.0.1.	ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL	HA	1,06	30% DA ÁREA TOTAL DE VEGETAÇÃO A ROÇAR
2.1.0.2.	ROÇADA MECANIZADA COM ROÇADEIRA DE ARRASTE	HA	2,48	70% DA ÁREA TOTAL DE VEGETAÇÃO A ROÇAR
2.1.0.3.	EQUIPE DE SERVENTES PARA RASTELAR A VEGETAÇÃO (REF. SINAPI-I 6111)	H	80,00	EQUIPE DE 3 SERVENTES, TRABALHANDO 40 HORAS SEMANAIS POR 2 SEMANAS
2.1.0.4.	TRITURAÇÃO DE GALHOS E TRONCOS COM DIÂMETRO DE ATÉ 350 MM	M³	709,40	ESTIMATIVA CONFORME O LOCAL
2.1.0.5.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	6.254,43	CONSIDERADO A ÁREA DA ROÇADA*0,10m*70% DE RECOLHIMENTO DO MATERIAL + 0,10m * ÁREA DA LIMPEZA DA CAMADA VEGETAL * 30% DE EMPOLAMENTO
2.1.0.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	18.763,28	VOLUME DE MATERIAL CARREGADO * DMT=3 KM

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:47 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **81ed36802926512b3ca043d89fb0413e**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 77 Fls. 615
Mov. 12 Mov. 78

CAIXA

MEMÓRIA DE CÁLCULO
-

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
MANUTENÇÃO PARQUE PALMITAL - PINHAIS	0	0	INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
LIMPEZA E DESASSOREAMENTO LAGOAS PARQUE PALMITAL				
2.1.0.7.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	29.011,73	LIMPEZA DA ÁREA PARA PLANTIO DE GRAMA
2.1.0.8.	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL A GRANEL (REF. SINAPI 94304)	M3	1.450,59	ÁREA LIMPEZA VEGETAL*0,05M DE ESPESSURA DE TERRA
2.1.0.9.	PLANTIO DE GRAMA COMERCIAL EM PLACAS	M²	29.011,73	ÁREA DE GRAMA CALCULADA NO PROJETO
2.2.	CERCAMENTO		-	
2.2.0.1.	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_12/2025	M	1.437,86	PERÍMETRO CALCULADO NO PROJETO
2.2.0.2.	EXECUÇÃO DE VIGA BALDRAME EM CONCRETO ARMADO, SEÇÃO 15x30CM, FCK 30 MPA (COMPOSIÇÃO IAT)	M	1.437,86	PERÍMETRO CALCULADO NO PROJETO
2.3.	LIMPEZA LAGOAS		-	
2.3.1.	LAGOA 01		-	
2.3.1.1.	LIMPEZA SUPERFICIAL (ATÉ 30CM) DE MATERIAIS E COMPOSTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS COM ESCAVADEIRA ANFIABIA PARA A MARGEM DO LAGO, PARA SER RETIRADO POR ESCAVADEIRA COM ESTEIRA TIPO BRAÇO LONGO (REF. SINAPI 104948)	M2	17.545,88	ÁREA DA LAGOA MENOS A ÁREA DE 10m DA BORDA
2.3.1.2.	DRAGAGEM DE MATERIAIS DE 1A CATEGORIA E COMPOSTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE LONGO ALCANCE (CAÇAMBA: 0,52 M3/155 HP). AF_03/2024	M3	11.121,31	REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO PELA BORDA = (ÁREA DA LAGOA+ÁREA DISP. ENTRADA) * 0,5m DE ESPESSURA
2.3.1.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	43.373,11	VOLUME MATERIAL COM EMPOLAMENTO DE 30%, DMT=3KM
2.3.1.4.	DESASSOREAMENTO COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANFIBIA MÍNIMO CAÇAMBA 0,65 M3, PESO OPERACIONAL 14 T, POTENCIA NOMINAL 84 KW (REF. SINAPI 104948)	M3	21.047,12	ÁREA DA LAGOA*1,0m DE PROFUNDIDADE
2.3.1.5.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	26.308,90	VOLUME DE MATERIAL COM EMPOLAMENTO DE 25%
2.3.1.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	78.926,70	TRANSPORTE DO MATERIAL COM DMT=3KM
2.3.1.7.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	47.343,83	VOLUME DE MATERIAL TRANSPORTADO DA LIMPEZA SUPERCIAL + DESASSOREAMENTO
2.3.2.	LAGOA 02		-	
2.3.2.1.	LIMPEZA SUPERFICIAL (ATÉ 30CM) DE MATERIAIS E COMPOSTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS COM ESCAVADEIRA ANFIABIA PARA A MARGEM DO LAGO, PARA SER RETIRADO POR ESCAVADEIRA COM ESTEIRA TIPO BRAÇO LONGO (REF. SINAPI 104948)	M2	130.107,76	ÁREA DA LAGOA MENOS A ÁREA DE 10m DA BORDA

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:47 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **81ed36802926512b3ca043d89fb0413e**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 78 Fls. 616
Mov. 12 Mov. 78

CAIXA

MEMÓRIA DE CÁLCULO
-

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
MANUTENÇÃO PARQUE PALMITAL - PINHAIS	0	0	INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
LIMPEZA E DESASSOREAMENTO LAGOAS PARQUE PALMITAL				
2.3.2.2.	DRAGAGEM DE MATERIAIS DE 1A CATEGORIA E COMPOSTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE LONGO ALCANCE (CAÇAMBA: 0,52 M3/155 HP). AF_03/2024	M3	142.332,79	REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO PELA BORDA = ÁREA DA LAGOA * 1,0m DE ESPESSURA
2.3.2.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	555.097,88	VOLUME MATERIAL COM EMPOLAMENTO DE 30%, DMT=3KM
2.3.2.4.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	185.032,63	VOLUME DE MATERIAL TRANSPORTADO
2.3.3.	LAGOA 03		-	
2.3.3.1.	LIMPEZA SUPERFICIAL (ATÉ 30CM) DE MATERIAIS E COMPOSTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS COM ESCAVADEIRA ANFIABIA PARA A MARGEM DO LAGO, PARA SER RETIRADO POR ESCAVADEIRA COM ESTEIRA TIPO BRAÇO LONGO (REF. SINAPI 104948)	M2	68.496,48	ÁREA DA LAGOA MENOS A ÁREA DE 10m DA BORDA
2.3.3.2.	DRAGAGEM DE MATERIAIS DE 1A CATEGORIA E COMPOSTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE LONGO ALCANCE (CAÇAMBA: 0,52 M3/155 HP). AF_03/2024	M3	78.840,85	REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO PELA BORDA = (ÁREA DA LAGOA+ÁREA DISP. SAÍDA) * 1,0m DE ESPESSURA
2.3.3.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	307.479,32	VOLUME MATERIAL COM EMPOLAMENTO DE 30%, DMT=3KM
2.3.3.4.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	102.493,11	VOLUME DE MATERIAL TRANSPORTADO
3.	**SERVIÇOS FINAIS**		-	
3.1.	RECOMPOSIÇÃO PAVIMENTO		-	
3.1.0.1.	REMENDO PROFUNDO COM IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO - DEMOLIÇÃO MANUAL	M³	75,00	ESTIMATIVA DE 600m DE COMPRIMENTO* 2,5m LARGURA * 0,05m ESPESSURA
3.2.	PAISAGISMO - PLANTIO DE ÁRVORES NATIVAS		-	
3.2.0.1.	PLANTIO DE ÁRVORE IPÊ AMARELO COM ALTURA DE 1,80M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)	UNIDADE	19,00	PLANTIO DE ÁRVORES CONFORME O PROJETO
3.2.0.2.	PLANTIO DE ÁRVORE GUABIROBA COM ALTURA DE 1,80M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)	UNIDADE	16,00	PLANTIO DE ÁRVORES CONFORME O PROJETO
3.2.0.3.	PLANTIO DE ÁRVORE JACARANDÁ COM ALTURA DE 1,80M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)	UNIDADE	14,00	PLANTIO DE ÁRVORES CONFORME O PROJETO
3.2.0.4.	PLANTIO DE ÁRVORE ERVA-MATE COM ALTURA DE 1,00M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)	UNIDADE	18,00	PLANTIO DE ÁRVORES CONFORME O PROJETO
3.2.0.5.	PLANTIO DE ÁRVORE PAINEIRA COM ALTURA DE 1,80M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)	UNIDADE	15,00	PLANTIO DE ÁRVORES CONFORME O PROJETO

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:47 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **81ed36802926512b3ca043d89fb0413e**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 79 Fls. 617
Mov. 12 Mov. 78

CAIXA

MEMÓRIA DE CÁLCULO
-

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
MANUTENÇÃO PARQUE PALMITAL - PINHAIS	0	0	INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
LIMPEZA E DESASSOREAMENTO LAGOAS PARQUE PALMITAL				
3.2.0.6.	PLANTIO DE ÁRVORE PITANGA COM ALTURA DE 1,00M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)	UNIDADE	24,00	PLANTIO DE ÁRVORES CONFORME O PROJETO
3.2.0.7.	PLANTIO DE ÁRVORE GRINALDA DE NOIVA COM ALTURA DE 1,00M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)	UNIDADE	13,00	PLANTIO DE ÁRVORES CONFORME O PROJETO
3.2.0.8.	PLANTIO DE ÁRVORE PATA DE VACA COM ALTURA DE 1,80M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)	UNIDADE	21,00	PLANTIO DE ÁRVORES CONFORME O PROJETO
3.2.0.9.	PLANTIO DE ÁRVORE ARAUCÁRIA COM ALTURA DE 0,50M EM COVA DE 0,30x0,30x0,50M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)	UNIDADE	15,00	PLANTIO DE ÁRVORES CONFORME O PROJETO
3.2.0.10.	PLANTIO DE ÁRVORE JERIVÁ COM ALTURA DE 1,40M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)	UNIDADE	15,00	PLANTIO DE ÁRVORES CONFORME O PROJETO

PINHAIS/PR
Local

sexta-feira, 13 de março de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Paulo Eduardo Zagurski
CREA/CAU: CREA: 111.436/D
ART/RRT: 1720260982893

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:47 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **81ed36802926512b3ca043d89fb0413e**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 79a Mov. 12
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 618 Mov. 78

Documento: **3_CALCULO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:47 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR.

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:46.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 80 Fls. 619
Mov. 13 Mov. 78

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	**IAT-001**	**MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIO/EQUIPAMENTOS (REF. MANUAL SICRO)**	**UNIDADE**		**5.719,11**	**5.719,11**
COTAÇÃO	001	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIO/ EQUIPAMENTOS (REF.MANUAL SICRO)	UNIDADE	1	5.719,11	5.719,11
Composição	**IAT-002**	**INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS**	**UNIDADE**		**18.259,96**	**19.294,03**
SINAPI	95674	HIDRÔMETRO DN 1/2", 3,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1	145,71	148,09
SINAPI	95634	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 20 MM (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1	216,04	223,14
SINAPI	101505	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1	2.210,81	2.269,60
COMPOSIÇÃO	IAT-004	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA DEPÓSITO/ALMOXARIFADO COM BANHEIRO (REF. SINAPI 73847/1)	MÊS	7	800,00	800,00
COMPOSIÇÃO	IAT-009	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (REF. SINAPI 73847/1)	MÊS	7	800,00	800,00
COMPOSIÇÃO	IAT-011	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA REFEITÓRIO SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (REF. SINAPI 73847/1)	MÊS	7	625,00	625,00
COMPOSIÇÃO	IAT-007	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ADVERTÊNCIA, CUIDADO, ATENÇÃO, ORIENTAÇÃO), TAMANHO DE 30X40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (REF. SINAPI 4813)	UNIDADE	20	2,32	50,51
COMPOSIÇÃO	IAT-008	COLOCAÇÃO DE CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC COM FAIXA REFLETIVA H=75 CM COM REUTILIZAÇÃO DE 100 VEZES (REF. SINAPI 13244)	UNIDADE	100	0,66	0,68
Composição	**IAT-003**	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**	**%**		**166.579,98**	**210.347,02**
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	280	135,48	150,70
SINAPI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320	48,44	53,23
SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	7	8.135,67	8.909,55
SINAPI-I	41096	VIGIA DIURNO (MENSALISTA)	MES	7	3.592,19	4.018,50
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	560	34,09	37,19
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	560	19,71	21,10
SINAPI-SP	7247	LOCACAO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	H	560	0,00	2,48
SINAPI-SP	7252	LOCACAO DE NIVEL OPTICO, COM PRECISAO DE 0,7 MM, AUMENTO DE 32X	H	560	0,00	2,48
SICRO	M0237	ENERGIA ELÉTRICA	KWH	583,33331	0,00	0,92
SINAPI-I	44480	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'AGUA	M3	56	16,46	16,46
SANEPAR	2001019	Seção batimétrica - molhada com auxílio de embarcação	m	2081,88	0,00	11,19
SANEPAR	2001017	Seção batimétrica - seca	m	180	0,00	2,48
Composição	**IAT-004**	**LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA DEPÓSITO/ALMOXARIFADO COM BANHEIRO (REF. SINAPI 73847/1)**	**MÊS**		**800,00**	**800,00**
SINAPI-I	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	1	800,00	800,00
Composição	**IAT-005**	**LIMPEZA SUPERFICIAL (ATÉ 30CM) DE MATERIAIS E COMPOSTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS COM ESCAVADEIRA ANFIABIA PARA A MARGEM DO LAGO, PARA SER RETIRADO POR ESCAVADEIRA COM ESTEIRA TIPO BRAÇO LONGO (REF. SINAPI 104948)**	**M2**		**14,56**	**14,62**
COTAÇÃO	002	ESCAVADEIRA HIDRAULICA BRAÇO LONGO ANFIBIA MÍNIMO CAÇAMBA 0,65 M3, PESO OPERACIONAL 14 T, POTENCIA NOMINAL 84 KW - CHP DIURNO	CHP	0,01974	528,46	528,46
COTAÇÃO	003	OPERACIONAL 14 T, POTENCIA NOMINAL 84 KW - CHI DIURNO	CHI	0,01026	333,11	333,11
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02565	27,87	30,08
Composição	**IAT-006**	**DESASSOREAMENTO COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANFIBIA MÍNIMO CAÇAMBA 0,65 M3, PESO OPERACIONAL 14 T, POTENCIA NOMINAL 84 KW (REF. SINAPI 104948)**	**M3**		**48,54**	**48,73**
COTAÇÃO	002	ESCAVADEIRA HIDRAULICA BRAÇO LONGO ANFIBIA MÍNIMO CAÇAMBA 0,65 M3, PESO OPERACIONAL 14 T, POTENCIA NOMINAL 84 KW - CHP DIURNO	CHP	0,0658	528,46	528,46
COTAÇÃO	003	ESCAVADEIRA HIDRAULICA BRAÇO LONGO ANFIBIA MÍNIMO CAÇAMBA 0,65 M3, PESO OPERACIONAL 14 T, POTENCIA NOMINAL 84 KW - CHI DIURNO	CHI	0,0342	333,11	333,11
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0855	27,87	30,08
Composição	**IAT-007**	**PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ADVERTÊNCIA, CUIDADO, ATENÇÃO, ORIENTAÇÃO), TAMANHO DE 30X40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (REF. SINAPI 4813)**	**UNIDADE**		**2,32**	**50,51**
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0833	27,87	30,08
SINAPI-SP	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	0,12	0,00	400,00
Composição	**IAT-008**	**COLOCAÇÃO DE CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC COM FAIXA REFLETIVA H=75 CM COM REUTILIZAÇÃO DE 100 VEZES (REF. SINAPI 13244)**	**UNIDADE**		**0,66**	**0,68**
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	27,87	30,08
SINAPI-I	13244	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UN	0,01	37,90	37,90
Composição	**IAT-009**	**LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (REF. SINAPI 73847/1)**	**MÊS**		**800,00**	**800,00**
SINAPI-I	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	1	800,00	800,00
Composição	**IAT-010**	**EQUIPE DE SERVENTES PARA RASTELAR A VEGETAÇÃO (REF. SINAPI-I 6111)**	**H**		**54,90**	**67,56**
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	3	18,30	20,46
SICRO	E9156 P	Soprador de ar costal - 2,6 kW	CHP	1	0,00	5,76
SICRO	E9156 I	Soprador de ar costal - 2,6 kW	CHI	1	0,00	0,42
Composição	**IAT-011**	**LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA REFEITÓRIO SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (REF. SINAPI 73847/1)**	**MÊS**		**625,00**	**625,00**

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:47 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6dd213145a837a3b42a173f658050973**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 81 Fls. 620
Mov. 13 Mov. 78

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI-I	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	1	625,00	625,00
Composição	**IAT-012**	**PLANTIO DE ÁRVORE IPÊ AMARELO COM ALTURA DE 1,80M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)**	**UNIDADE**		**70,00**	**130,41**
SICRO	P9815	JARDINEIRO	H	1	0,00	31,89
SICRO	M0220	ADUBO À BASE DE NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO (NPK)	KG	0,27	0,00	2,39
SICRO	M0225	ADUBO ORGÂNICO COMPOSTO	KG	2,25	0,00	0,25
SICRO	M0217	ENXOFRE	KG	0,0135	0,00	3,05
SICRO	M1787	ESTACA DE TUTORAMENTO - D = 5 CM E H = 2 M	UN	0,5	0,00	9,37
SICRO	M1755	PÓ CALCÁRIO DOLOMÍTICO	KG	0,3375	0,00	0,14
SICRO	4805750	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 1 M	M³	0,36	0,00	62,58
COTAÇÃO	004	MUDA DE IPÊ AMARELO COM 1,80M DE ALTURA	UNIDADE	1	70,00	70,00
Composição	**IAT-013**	**PLANTIO DE ÁRVORE GUABIROBA COM ALTURA DE 1,80M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)**	**UNIDADE**		**70,00**	**130,41**
SICRO	P9815	JARDINEIRO	H	1	0,00	31,89
SICRO	M0220	ADUBO À BASE DE NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO (NPK)	KG	0,27	0,00	2,39
SICRO	M0225	ADUBO ORGÂNICO COMPOSTO	KG	2,25	0,00	0,25
SICRO	M0217	ENXOFRE	KG	0,0135	0,00	3,05
SICRO	M1787	ESTACA DE TUTORAMENTO - D = 5 CM E H = 2 M	UN	0,5	0,00	9,37
SICRO	M1755	PÓ CALCÁRIO DOLOMÍTICO	KG	0,3375	0,00	0,14
SICRO	4805750	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 1 M	M³	0,36	0,00	62,58
COTAÇÃO	005	MUDA DE GUABIROBA COM 1,80M DE ALTURA	UNIDADE	1	70,00	70,00
Composição	**IAT-014**	**PLANTIO DE ÁRVORE JACARANDÁ COM ALTURA DE 1,80M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)**	**UNIDADE**		**70,00**	**130,41**
SICRO	P9815	JARDINEIRO	H	1	0,00	31,89
SICRO	M0220	ADUBO À BASE DE NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO (NPK)	KG	0,27	0,00	2,39
SICRO	M0225	ADUBO ORGÂNICO COMPOSTO	KG	2,25	0,00	0,25
SICRO	M0217	ENXOFRE	KG	0,0135	0,00	3,05
SICRO	M1787	ESTACA DE TUTORAMENTO - D = 5 CM E H = 2 M	UN	0,5	0,00	9,37
SICRO	M1755	PÓ CALCÁRIO DOLOMÍTICO	KG	0,3375	0,00	0,14
SICRO	4805750	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 1 M	M³	0,36	0,00	62,58
COTAÇÃO	006	MUDA DE JACARANDÁ COM 1,80M DE ALTURA	UNIDADE	1	70,00	70,00
Composição	**IAT-015**	**PLANTIO DE ÁRVORE ERVA-MATE COM ALTURA DE 1,00M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)**	**UNIDADE**		**35,00**	**95,41**
SICRO	P9815	JARDINEIRO	H	1	0,00	31,89
SICRO	M0220	ADUBO À BASE DE NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO (NPK)	KG	0,27	0,00	2,39
SICRO	M0225	ADUBO ORGÂNICO COMPOSTO	KG	2,25	0,00	0,25
SICRO	M0217	ENXOFRE	KG	0,0135	0,00	3,05
SICRO	M1787	ESTACA DE TUTORAMENTO - D = 5 CM E H = 2 M	UN	0,5	0,00	9,37
SICRO	M1755	PÓ CALCÁRIO DOLOMÍTICO	KG	0,3375	0,00	0,14
SICRO	4805750	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 1 M	M³	0,36	0,00	62,58
COTAÇÃO	007	MUDA DE ERVA-MATE COM 1,00M DE ALTURA	UNIDADE	1	35,00	35,00
Composição	**IAT-016**	**PLANTIO DE ÁRVORE PAINEIRA COM ALTURA DE 1,80M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)**	**UNIDADE**		**85,00**	**145,41**
SICRO	P9815	JARDINEIRO	H	1	0,00	31,89
SICRO	M0220	ADUBO À BASE DE NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO (NPK)	KG	0,27	0,00	2,39
SICRO	M0225	ADUBO ORGÂNICO COMPOSTO	KG	2,25	0,00	0,25
SICRO	M0217	ENXOFRE	KG	0,0135	0,00	3,05
SICRO	M1787	ESTACA DE TUTORAMENTO - D = 5 CM E H = 2 M	UN	0,5	0,00	9,37
SICRO	M1755	PÓ CALCÁRIO DOLOMÍTICO	KG	0,3375	0,00	0,14
SICRO	4805750	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 1 M	M³	0,36	0,00	62,58
COTAÇÃO	008	MUDA DE PAINEIRA COM 1,80M DE ALTURA	UNIDADE	1	85,00	85,00
Composição	**IAT-017**	**PLANTIO DE ÁRVORE PITANGA COM ALTURA DE 1,00M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)**	**UNIDADE**		**40,00**	**100,41**
SICRO	P9815	JARDINEIRO	H	1	0,00	31,89
SICRO	M0220	ADUBO À BASE DE NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO (NPK)	KG	0,27	0,00	2,39
SICRO	M0225	ADUBO ORGÂNICO COMPOSTO	KG	2,25	0,00	0,25
SICRO	M0217	ENXOFRE	KG	0,0135	0,00	3,05
SICRO	M1787	ESTACA DE TUTORAMENTO - D = 5 CM E H = 2 M	UN	0,5	0,00	9,37
SICRO	M1755	PÓ CALCÁRIO DOLOMÍTICO	KG	0,3375	0,00	0,14
SICRO	4805750	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 1 M	M³	0,36	0,00	62,58
COTAÇÃO	009	MUDA DE PITANGA COM 1,00M DE ALTURA	UNIDADE	1	40,00	40,00
Composição	**IAT-018**	**PLANTIO DE ÁRVORE GRINALDA DE NOIVA COM ALTURA DE 1,00M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)**	**UNIDADE**		**35,00**	**95,41**
SICRO	P9815	JARDINEIRO	H	1	0,00	31,89
SICRO	M0220	ADUBO À BASE DE NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO (NPK)	KG	0,27	0,00	2,39
SICRO	M0225	ADUBO ORGÂNICO COMPOSTO	KG	2,25	0,00	0,25
SICRO	M0217	ENXOFRE	KG	0,0135	0,00	3,05
SICRO	M1787	ESTACA DE TUTORAMENTO - D = 5 CM E H = 2 M	UN	0,5	0,00	9,37
SICRO	M1755	PÓ CALCÁRIO DOLOMÍTICO	KG	0,3375	0,00	0,14
SICRO	4805750	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 1 M	M³	0,36	0,00	62,58
COTAÇÃO	010	MUDA DE GRINALDA DE NOIVA COM 1,00M DE ALTURA	UNIDADE	1	35,00	35,00
Composição	**IAT-019**	**PLANTIO DE ÁRVORE PATA DE VACA COM ALTURA DE 1,80M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)**	**UNIDADE**		**70,00**	**130,41**
SICRO	P9815	JARDINEIRO	H	1	0,00	31,89
SICRO	M0220	ADUBO À BASE DE NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO (NPK)	KG	0,27	0,00	2,39
SICRO	M0225	ADUBO ORGÂNICO COMPOSTO	KG	2,25	0,00	0,25
SICRO	M0217	ENXOFRE	KG	0,0135	0,00	3,05
SICRO	M1787	ESTACA DE TUTORAMENTO - D = 5 CM E H = 2 M	UN	0,5	0,00	9,37
SICRO	M1755	PÓ CALCÁRIO DOLOMÍTICO	KG	0,3375	0,00	0,14
SICRO	4805750	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 1 M	M³	0,36	0,00	62,58
COTAÇÃO	011	MUDA DE PATA DE VACA COM 1,80M DE ALTURA	UNIDADE	1	70,00	70,00

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:47 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6dd213145a837a3b42a173f658050973**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 82 Fls. 621
Mov. 13 Mov. 78

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
Composição	**IAT-020**	**PLANTIO DE ÁRVORE ARAUCÁRIA COM ALTURA DE 0,50M EM COVA DE 0,30x0,30x0,50M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)**	**UNIDADE**		**35,00**	**73,07**
SICRO	P9815	JARDINEIRO	H	1	0,00	31,89
SICRO	M0220	ADUBO À BASE DE NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO (NPK)	KG	0,27	0,00	2,39
SICRO	M0225	ADUBO ORGÂNICO COMPOSTO	KG	1,125	0,00	0,25
SICRO	M0217	ENXOFRE	KG	0,0135	0,00	3,05
SICRO	M1787	ESTACA DE TUTORAMENTO - D = 5 CM E H = 2 M	UN	0,25	0,00	9,37
SICRO	M1755	PÓ CALCÁRIO DOLOMÍTICO	KG	0,3375	0,00	0,14
SICRO	4805750	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 1 M	M³	0,045	0,00	62,58
COTAÇÃO	012	MUDA DE ARAUCÁRIA COM 0,50M DE ALTURA	UNIDADE	1	35,00	35,00

Composição	**IAT-021**	**PLANTIO DE ÁRVORE JERIVÁ COM ALTURA DE 1,40M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)**	**UNIDADE**		**85,00**	**145,41**
SICRO	P9815	JARDINEIRO	H	1	0,00	31,89
SICRO	M0220	ADUBO À BASE DE NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO (NPK)	KG	0,27	0,00	2,39
SICRO	M0225	ADUBO ORGÂNICO COMPOSTO	KG	2,25	0,00	0,25
SICRO	M0217	ENXOFRE	KG	0,0135	0,00	3,05
SICRO	M1787	ESTACA DE TUTORAMENTO - D = 5 CM E H = 2 M	UN	0,5	0,00	9,37
SICRO	M1755	PÓ CALCÁRIO DOLOMÍTICO	KG	0,3375	0,00	0,14
SICRO	4805750	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 1 M	M³	0,36	0,00	62,58
COTAÇÃO	013	MUDA DE JERIVÁ COM 1,40M DE ALTURA	UNIDADE	1	85,00	85,00

Composição	**IAT-022**	**FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL A GRANEL (REF. SINAPI 94304)**	**M3**		**295,96**	**296,45**
SINAPI-I	7253	TERRA VEGETAL (GRANEL)	M3	1,3889	199,28	199,28
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0444	217,05	220,25
SINAPI	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0641	94,53	97,73
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0054	322,99	326,17
SINAPI	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0006	80,48	83,66
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0605	27,87	30,08

Composição	**IAT-023**	**EXECUÇÃO DE VIGA BALDRAME EM CONCRETO ARMADO, SEÇÃO 15x30CM, FCK 30 MPA (COMPOSIÇÃO IAT)**	**M**		**220,66**	**230,58**
SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	0,25	133,82	144,74
SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	0,6	108,06	115,36
SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	3,6	15,12	15,59
SINAPI-I	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	3,6	8,07	8,07
SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,045	805,45	828,55
SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	0,015	175,05	181,41

13/03/2026
Data

Responsável Técnico: Paulo Eduardo Zagurski
CREA/CAU: CREA-PR: 111.436/D

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:47 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6dd213145a837a3b42a173f658050973**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 82a Mov. 13
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 622 Mov. 78

Documento: **4_COMPOSICOES.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:47 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR.

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:46.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 83 Fls. 623
Mov. 14 Mov. 78

CAIXA

COTAÇÕES

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!
I002							#DIV/0!
I003							#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001		MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIO/ EQUIPAMENTOS		
E002		ESCAVADEIRA HIDRAULICA BRAÇO LONGO ANFIBIA MÍNIMO CAÇAMBA 0,65 M3,	FORNECIDO PELA ZULI	
E003	49.269.490/0001-15	ÁRVORES NATIVAS CURITIBA	41-3024-7696	
E004	41.979.991/0001-62	BRASIL NATIVAS PLANTAS ON LINE	https://brasilnativas.com.br/loja/	
E005				
E006				
E007				
E008				
E009				
E010				
E011				
E012				
E013				
E014				
E015				

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	001	EQUIPAMENTOS (REF.MANUAL SICRO)	UNIDADE	5.719,11	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIO/ EQUIPAMENTOS		5.719,11	
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	002	ESCAVADEIRA HIDRAULICA BRAÇO LONGO ANFIBIA MÍNIMO CAÇAMBA 0,65 M3, PESO OPERACIONAL 14 T, POTENCIA NOMINAL 84 KW - CHP DIURNO	CHP	528,46	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	ESCAVADEIRA HIDRAULICA BRAÇO LONGO ANFIBIA MÍNIMO CAÇAMBA 0,65 M3,		528,46	12/2024
–	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	003	ESCAVADEIRA HIDRAULICA BRAÇO LONGO ANFIBIA MÍNIMO CAÇAMBA 0,65 M3, PESO OPERACIONAL 14 T, POTENCIA NOMINAL 84 KW - CHI DIURNO	CHI	333,11	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	ESCAVADEIRA HIDRAULICA BRAÇO LONGO ANFIBIA MÍNIMO CAÇAMBA 0,65 M3,		333,11	12/2024
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	004	MUDA DE IPÊ AMARELO COM 1,80M DE ALTURA	UNIDADE	70,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	ÁRVORES NATIVAS CURITIBA		70,00	ALTURA 1,80M
	E003	ÁRVORES NATIVAS CURITIBA		35,00	ALTURA 1,00M
	E004	BRASIL NATIVAS PLANTAS ON LINE		250,00	ALTURA 2,00M
	OBSERVAÇÕES:	04/03/2026			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	005	MUDA DE GUABIROBA COM 1,80M DE ALTURA	UNIDADE	70,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	ÁRVORES NATIVAS CURITIBA		70,00	04/03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	006	MUDA DE JACARANDÁ COM 1,80M DE ALTURA	UNIDADE	70,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	ÁRVORES NATIVAS CURITIBA		70,00	04/03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	007	MUDA DE ERVA-MATE COM 1,00M DE ALTURA	UNIDADE	35,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	ÁRVORES NATIVAS CURITIBA		35,00	04/03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	008	MUDA DE PAINEIRA COM 1,80M DE ALTURA	UNIDADE	85,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	ÁRVORES NATIVAS CURITIBA		85,00	06/03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	009	MUDA DE PITANGA COM 1,00M DE ALTURA	UNIDADE	40,00	

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:47 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **43acc1183aca92e53bca5cfe01d1c94d**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 84 Mov. 14
Fls. 624 Mov. 78

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E003	ÁRVORES NATIVAS CURITIBA	40,00	04/03/2026
OBSERVAÇÕES:			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	010	MUDA DE GRINALDA DE NOIVA COM 1,00M DE ALTURA	UNIDADE	35,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	ÁRVORES NATIVAS CURITIBA		35,00	06/03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	011	MUDA DE PATA DE VACA COM 1,80M DE ALTURA	UNIDADE	70,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	ÁRVORES NATIVAS CURITIBA		70,00	04/03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	012	MUDA DE ARAUCÁRIA COM 0,50M DE ALTURA	UNIDADE	35,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	ÁRVORES NATIVAS CURITIBA		35,00	04/03/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	013	MUDA DE JERIVÁ COM 1,40M DE ALTURA	UNIDADE	85,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	ÁRVORES NATIVAS CURITIBA		120,00	ALTURA 1,80M
	E003	ÁRVORES NATIVAS CURITIBA		50,00	ALTURA 1,00M
	OBSERVAÇÕES:	04/03/2026			

09/03/2026
Data

Resp. Pesquisa de Mercado: Paulo Eduardo Zagurski

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:47 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **43acc1183aca92e53bca5cfe01d1c94d**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 84a Mov. 14
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 625 Mov. 78

Documento: **5_COTACOES.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:47 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR.

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:46.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720260982893

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 86 Mov. 16
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 626 Mov. 78

1. Responsável Técnico

PAULO EDUARDO ZAGURSKI

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1708651411**
Carteira: **PR-111436/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **INSTITUTO ÁGUA E TERRA** CNPJ: **68.596.162/0001-78**

R SANTO ANTONIO, 239
REBOUCAS - CURITIBA/PR 80230-120

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 01/02/2026

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

EST DA GRACIOSA, 2013
PARQUE PALMITAL JARDIM CLAUDIA - PINHAIS/PR 83326-532

Data de Início: 01/02/2026 **Previsão de término:** 01/02/2027 **Coordenadas Geográficas:** -25,397214 x -49,171543

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento] *de desassoreamento - terraplenagem*	21047,12	M3
[Projeto] *de desassoreamento - terraplenagem*	21047,12	M3
[Elaboração de orçamento] *de dragagem de canais*	240757,98	M2
[Projeto] *de dragagem de canais*	240757,98	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

OBRAS DE LIMPEZA SUPERFICIAL E DESASSOREAMENTO DE LAGOAS DE CONTENÇÃO DE CHEIAS NO PARQUE PALMITAL EM PINHAIS

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por PAULO EDUARDO ZAGURSKI, registro Crea-PR PR-111436/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 19/02/2026 e hora 15h12.

_____
INSTITUTO ÁGUA E TERRA - CNPJ: 68.596.162/0001-78

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 108,39 **Registrada em : 27/02/2026** **Valor Pago: R$ 108,39**

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:48 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:48. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e5bb0dae1d47f344a27e71405ea82970**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 86a
Mov. 16
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 627
Mov. 78

Documento: **ARTPALMITALDEFINITIVA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 13/03/2026 15:48 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR.

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 13/03/2026 15:48.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 346 Mov. 49
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 628 Mov. 78

FOLHA RESUMO DE ORÇAMENTO

OBRA:	Limpeza e Desassoreamento das Lagoas do Parque Palmital	**DATA:**	29/05/2026
ENDEREÇO:	Estrada da Graciosa, 2013	**TIPO DE OBRA:**	Manutenção
ÓRGÃO:	Instituto Água e Terra	**PROTOCOLO:**	25.510.300-8
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Paulo Eduardo Zagurski	**BDI:**	23,11%
CREA/CAU:	CREAPR 111.436/D	**ART/RRT:**	1720260982893

Obs: No quadro abaixo deve inserir somente as etapas previstas no orçamento e seu valor correspondente

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL COM BDI (R$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 2.627,37
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R$ 14.081,60
3	CANTEIRO DE OBRAS	R$ 23.752,88
4	CAMINHO DE SERVIÇO	R$ 13.669,20
5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 258.958,22
6	LIMPEZA E ROÇADA DE VEGETAÇÃO	R$ 1.468.474,19
7	CERCAMENTO	R$ 761.893,26
8	LIMPEZA LAGOA 01	R$ 2.487.368,70
9	LIMPEZA LAGOA 02	R$ 6.209.263,93
10	LIMPEZA LAGOA 03	R$ 3.375.121,39
11	RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO	R$ 49.131,75
12	PAISAGISMO	R$ 24.566,10
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
	TOTAL DO ORÇAMENTO	R$ 14.688.908,59

Paulo Eduardo Zagurski

Responsável Técnico

Assinatura

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 29/05/2026 11:45 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 29/05/2026 11:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d8f3d11155fcd040e2ef4a6b12849cb0**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 346a Mov. 49
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 629 Mov. 78

Documento: **1_Folha_Resumo.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 29/05/2026 11:45 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR.

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 29/05/2026 11:43.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 347 Mov. 50
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 630 Mov. 78

FOLHA DE FECHAMENTO PARA ORÇAMENTO

NOME DO PROJETO: Limpeza e Desassoreamento Parque Palmital **DATA:** 29/05/2026

ENDEREÇO: Estrada da Graciosa, 2013 - Pinhais/PR **TIPO DE OBRA/SERVIÇO:** Manutenção

ÓRGÃO: Instituto Água e Terra **PROTOCOLO** 25.510.300-8

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Paulo Eduardo Zagurski

CREA/CAU: CREA-PR 111.436/D **ART/RRT:** 1720260982893

OBSERVAÇÃO:

Custo total da obra sem BDI: R$ 11.931.531,63 BDI (%) = 23,11 %

Valor total da obra com BDI: R$ 14.688.908,59

Prazo de execução (em dias corridos): 210 dias

Referencial utilizado: SINAPI sem desoneração

Data-base: Dezembro/2025

Paulo Eduardo Zagurski

Responsável Técnico

Assinatura

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 29/05/2026 11:45 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 29/05/2026 11:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b1c677ce9ccca48a8fa287aeeec90825**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 347a Mov. 50
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 631 Mov. 78

Documento: **2_Folha_Fechamento.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 29/05/2026 11:45 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR.

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 29/05/2026 11:43.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 348 Fls. 632
Mov. 51 Mov. 78
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS DE PROJETOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO CEDENTE (Preencher a opção correspondente)

◉ **PESSOA FÍSICA**

Eu, Paulo Eduardo Zagurski, Brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador(a) do RG nº 8.633.560-3 e inscrito(a) no CPF sob o nº 045.411.379-09, doravante denominado(a) **CEDENTE**.

○ **PESSOA JURÍDICA**

A empresa Nome da Empresa Contratada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº Número do CNPJ, com sede em Endereço completo da Empresa, neste ato representada por seu Cargo Representante, o(a) Sr(a). Nome Completo do Representante Legal, portador(a) do CPF sob o nº CPF do Representante, doravante denominada **CEDENTE**.

2. OBJETO DA DECLARAÇÃO

O **CEDENTE**, na qualidade de titular originário ou derivado dos direitos autorais patrimoniais sobre os projetos e documentos técnicos listados abaixo, elaborados pelo(a) responsável técnico Paulo Eduardo Zagurski, Engenheiro Civil, inscrito(a) no CAU/CREA sob o nº CREAPR 111.436/D, declara:

Nome do Projeto: Limpeza e desassoreamento das Lagoas do Parque Palmital

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 29/05/2026 11:46 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 29/05/2026 11:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **462e25eabbe79c861885bb583fdcbeba**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 349 Mov. 51
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 633 Mov. 78

Município de Execução da Obra: Pinhais - PR

Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica:

(●) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

( ) RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)

Nº do documento: 1720260982893

3. CESSÃO DE DIREITOS

Pelo presente instrumento, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos termos do Artigo 476 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o **CEDENTE CEDE E TRANSFERE** à **Instituto Água e Terra** , em caráter irrevogável, irretratável e a título gratuito, a totalidade dos direitos autorais patrimoniais que detém sobre os projetos e todos os documentos técnicos supracitados. A presente cessão abrange todos os direitos patrimoniais de autor, permitindo à **Instituto Água e Terra**, sem qualquer custo adicional, ônus ou restrição, utilizar, reproduzir, modificar, adaptar e executar os projetos para a implantação das obras de **Limpeza e Desassoreamento Parque Palmital** , bem como distribuir, publicar e divulgar os mesmos, para fins de licitação, execução, fiscalização e prestação de contas das obras.

Curitiba, 29 de maio de 2026.

Paulo Eduardo Zagurski

Engenheiro Civil

CREAPR 111.436/D

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 29/05/2026 11:46 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 29/05/2026 11:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **462e25eabbe79c861885bb583fdcbeba**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 349a Mov. 51
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 634 Mov. 78

Documento: **3_Declaracao_Projeto.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 29/05/2026 11:46 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR.

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 29/05/2026 11:43.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 350 Mov. 52
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 635 Mov. 78

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS DE ORÇAMENTO DE OBRAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO CEDENTE (Preencher a opção correspondente)

◉ **PESSOA FÍSICA**

Eu, Paulo Eduardo Zagurski, Brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador(a) do RG nº 8.633.560-3 e inscrito(a) no CPF sob o nº 045.411.379-09, doravante denominado(a) **CEDENTE**.

○ **PESSOA JURÍDICA**

A empresa Nome da Empresa Contratada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº Número do CNPJ, com sede em Endereço completo da Empresa, neste ato representada por seu Cargo Representante, o(a) Sr(a). Nome Completo do Representante Legal, portador(a) do CPF sob o nº CPF do Representante, doravante denominada **CEDENTE**.

2. OBJETO DA DECLARAÇÃO

CEDENTE, na qualidade de titular originário ou derivado dos direitos autorais patrimoniais sobre a planilha orçamentária, composições de custos unitários e demais documentos que compõem o orçamento listado abaixo, elaborados pelo(a) responsável técnico Paulo Eduardo Zagurski, Engenheiro Civil, inscrito(a) no CAU/CREA sob o nº CREAPR 111.436/D, declara:

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 29/05/2026 11:46 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 29/05/2026 11:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1b342bdc22c42d5d2ecc218b795a314**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 351 Mov. 52
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 636 Mov. 78

Orçamento referente ao Projeto: Limpeza e desassoreamento das lagoas do Parque Palmital

Município de Execução da Obra: Pinhais - PR

Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica:

(●) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

( ) RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)

Nº do Documento: 1720260982893

3. CESSÃO DE DIREITOS

Pelo presente instrumento, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos termos do Artigo 476 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o **CEDENTE CEDE E TRANSFERE à Instituto Água e Terra**, em caráter irrevogável, irretratável e a título gratuito, a totalidade dos direitos autorais patrimoniais que detém sobre o orçamento e todos os documentos que o compõem. A presente cessão abrange todos os direitos patrimoniais de autor, permitindo à **Instituto Água e Terra**, sem qualquer custo adicional, ônus ou restrição, utilizar, reproduzir, modificar, adaptar, bem como distribuir, publicar e divulgar os mesmos, no todo ou em parte, para fins de licitação, contratação, execução, fiscalização e prestação de contas das obras.

Curitiba, 29 de maio de 2026.

Paulo Eduardo Zagurski

Engenheiro Civil

CREAPR 111.436/D

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 29/05/2026 11:46 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 29/05/2026 11:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1b342bdc22c42d5d2ecc218b795a314**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 351a Mov. 52
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 687 Mov. 78

Documento: **4_Declaracao_Orcamento.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 29/05/2026 11:46 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR.

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 29/05/2026 11:43.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 352 Mov. 53
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 638 Mov. 78

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DOS MODELOS E DAS TABELAS DE REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA

Eu, Paulo Eduardo Zagurski , na qualidade de responsável técnico(a) pela elaboração da planilha orçamentária da obra de Limpeza e Desassoreamento das lagoas do Parque Palmital , no município de **Pinhais - PR** , declaro que todos os quantitativos, custos unitários e composições de preços foram elaborados em estrita conformidade com as tabelas de referência e sistemas de custos oficiais vigentes, como SINAPI/SICRO e outras bases públicas, ou, na sua ausência, baseados em pesquisa de mercado devidamente documentada.

Assumo a inteira responsabilidade pela fidedignidade dos valores, cálculos e pela metodologia empregada, garantindo que o orçamento apresentado reflete os custos reais e adequados para a completa execução dos serviços previstos no projeto, servindo como base idônea para o processo licitatório.

Curitiba, 29 de maio de 2026.

Paulo Eduardo Zagurski

Engenheiro Civil

CREAPR 111.436/D

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 29/05/2026 11:46 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 29/05/2026 11:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c4f33b8d3c22a91f66b37adc8baff01**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 352a Mov. 53
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 639 Mov. 78

Documento: **5_Termo_Tabelas_Referenciais.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 29/05/2026 11:46 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR.

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 29/05/2026 11:43.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 353 Fls. 640
Mov. 54 Mov. 78

CURVA ABC - DESASSOREAMENTO PARQUE PALMITAL

OBRA:	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DAS LAGOAS DO PARQUE PALMITAL	CLASSE	CORTE	VALOR
LOCAL:	PINHAIS - PR	A	80%	R$ 11.203.313,17
PLANILHA REFERÊNCIA:	PO_Parque_Palmital_Pinhais_REV01	B	95%	R$ 2.678.203,06
VALOR TOTAL:	R$ 14.688.908,59	C	100%	R$ 807.392,36

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI (R$)	CUSTO UNITÁRIO COM BDI (R$)	TOTAL (R$)	%	VALOR ACUMULADO	% ACUMULADA	CLASSE
Composição	IAT-005	LIMPEZA SUPERFICIAL (ATÉ 30CM) DE MATERIAIS E COMPOSTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS COM ESCAVADEIRA ANFIABIA PARA A MARGEM DO LAGO, PARA SER RETIRADO POR ESCAVADEIRA COM ESTEIRA TIPO BRAÇO LONGO (REF. SINAPI 104948)	M2	216.150,12	14,62	18,00	3.890.702,16	26,49%	3.890.702,16	26,49%	A
SINAPI	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.003.640,29	2,47	3,04	3.051.066,48	20,77%	6.941.768,64	47,26%	A
SINAPI	104949	DRAGAGEM DE MATERIAIS DE 1A CATEGORIA E COMPOSTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE LONGO ALCANCE (CAÇAMBA: 0,52 M3/155 HP). AF_03/2024	M3	232.294,95	10,49	12,91	2.998.927,80	20,42%	9.940.696,44	67,67%	A
Composição	IAT-006	DESASSOREAMENTO COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANFIBIA MÍNIMO CAÇAMBA 0,65 M3, PESO OPERACIONAL 14 T, POTENCIA NOMINAL 84 KW (REF. SINAPI 104948)	M3	21.047,12	48,73	59,99	1.262.616,73	8,60%	11.203.313,17	76,27%	A
SICRO	4413200	PLANTIO DE GRAMA COMERCIAL EM PLACAS	M²	29.011,73	20,79	25,59	742.410,17	5,05%	11.945.723,34	81,32%	B
SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	M3	334.869,57	1,50	1,85	619.508,71	4,22%	12.565.232,05	85,54%	B
Composição	IAT-022	FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL A GRANEL (REF. SINAPI 94304)	M3	1.450,59	296,45	364,96	529.407,33	3,60%	13.094.639,38	89,15%	B
Composição	IAT-023	EXECUÇÃO DE VIGA BALDRAME EM CONCRETO ARMADO, SEÇÃO 15x30CM, FCK 30 MPA (COMPOSIÇÃO IAT)	M	1.437,86	230,58	283,87	408.165,32	2,78%	13.502.804,70	91,93%	B
SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	32.563,33	9,45	11,63	378.711,53	2,58%	13.881.516,23	94,50%	B
SINAPI	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_12/2025	M	1.437,86	199,83	246,01	353.727,94	2,41%	14.235.244,17	96,91%	C
Composição	IAT-003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	1,00	210.347,02	258.958,22	258.958,22	1,76%	14.494.202,39	98,67%	C
SICRO	4915692	REMENDO PROFUNDO COM IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO - DEMOLIÇÃO MANUAL	M³	75,00	532,12	655,09	49.131,75	0,33%	14.543.334,14	99,01%	C
SICRO	4915769	TRITURAÇÃO DE GALHOS E TRONCOS COM DIÂMETRO DE ATÉ 350 MM	M³	709,40	35,86	44,15	31.320,01	0,21%	14.574.654,15	99,22%	C
SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	29.011,73	0,72	0,89	25.820,44	0,18%	14.600.474,59	99,40%	C
Composição	IAT-002	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	UNIDADE	1,00	19.294,03	23.752,88	23.752,88	0,16%	14.624.227,47	99,56%	C
Composição	IAT-001	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIO/EQUIPAMENTOS (REF. MANUAL SICRO)	UNIDADE	2,00	5.719,11	7.040,80	14.081,60	0,10%	14.638.309,07	99,66%	C
SICRO	4011211	REFORÇO DO SUBLEITO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	360,00	16,52	20,34	7.322,40	0,05%	14.645.631,47	99,71%	C
Composição	IAT-010	EQUIPE DE SERVENTES PARA RASTELAR A VEGETAÇÃO (REF. SINAPI-I 6111)	H	80,00	67,56	83,17	6.653,60	0,05%	14.652.285,07	99,75%	C
SINAPI	101230	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA14 KM/H. AF_05/2020	M3	360,00	11,72	14,43	5.194,80	0,04%	14.657.479,87	99,79%	C
Composição	IAT-019	PLANTIO DE ÁRVORE PATA DE VACA COM ALTURA DE 1,80M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)	UNIDADE	21,00	130,41	160,55	3.371,55	0,02%	14.660.851,42	99,81%	C
Composição	IAT-012	PLANTIO DE ÁRVORE IPÊ AMARELO COM ALTURA DE 1,80M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)	UNIDADE	19,00	130,41	160,55	3.050,45	0,02%	14.663.901,87	99,83%	C
Composição	IAT-017	PLANTIO DE ÁRVORE PITANGA COM ALTURA DE 1,00M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)	UNIDADE	24,00	100,41	123,61	2.966,64	0,02%	14.666.868,51	99,85%	C
Composição	IAT-016	PLANTIO DE ÁRVORE PAINEIRA COM ALTURA DE 1,80M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)	UNIDADE	15,00	145,41	179,01	2.685,15	0,02%	14.669.553,66	99,87%	C
Composição	IAT-021	PLANTIO DE ÁRVORE JERIVÁ COM ALTURA DE 1,40M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)	UNIDADE	15,00	145,41	179,01	2.685,15	0,02%	14.672.238,81	99,89%	C
SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	474,26	583,86	2.627,37	0,02%	14.674.866,18	99,90%	C
Composição	IAT-013	PLANTIO DE ÁRVORE GUABIROBA COM ALTURA DE 1,80M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)	UNIDADE	16,00	130,41	160,55	2.568,80	0,02%	14.677.434,98	99,92%	C
Composição	IAT-014	PLANTIO DE ÁRVORE JACARANDÁ COM ALTURA DE 1,80M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)	UNIDADE	14,00	130,41	160,55	2.247,70	0,02%	14.679.682,68	99,94%	C
Composição	IAT-015	PLANTIO DE ÁRVORE ERVA-MATE COM ALTURA DE 1,00M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)	UNIDADE	18,00	95,41	117,46	2.114,28	0,01%	14.681.796,96	99,95%	C
SICRO	4915742	ROÇADA MECANIZADA COM ROÇADEIRA DE ARRASTE	HA	2,48	573,82	706,43	1.751,95	0,01%	14.683.548,91	99,96%	C
Composição	IAT-018	PLANTIO DE ÁRVORE GRINALDA DE NOIVA COM ALTURA DE 1,00M EM COVA DE 0,60x0,60x1,00M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)	UNIDADE	13,00	95,41	117,46	1.526,98	0,01%	14.685.075,89	99,97%	C
Composição	IAT-020	PLANTIO DE ÁRVORE ARAUCÁRIA COM ALTURA DE 0,50M EM COVA DE 0,30x0,30x0,50M, COM O FORNECIMENTO DA MUDA (REF. SICRO 4413989)	UNIDADE	15,00	73,07	89,96	1.349,40	0,01%	14.686.425,29	99,98%	C
SICRO	4915776	ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL	HA	1,06	1.020,18	1.255,94	1.331,30	0,01%	14.687.756,59	99,99%	C
SICRO	5501700	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M²	1.200,00	0,78	0,96	1.152,00	0,01%	14.688.908,59	100,00%	C
						TOTAL	14.688.908,59	100%			

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 29/05/2026 11:46 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR. Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 29/05/2026 11:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **93a815501fa255e619970d6ed9f1871b**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 353a Mov. 54
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 641 Mov. 78

Documento: **7_CURVA_ABC.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Eduardo Zagurski (XXX.411.379-XX)** em 29/05/2026 11:46 Local: IAT/DISAR/GESA/DDR.

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 29/05/2026 11:43.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 27 Mov. 14
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 354 Mov. 55
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 642 Mov. 78

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo

Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 64579
Validade 27/05/2028
Protocolo 254811602

01 CONTROLE

Autorização nº	Validade	Protocolo SPI de origem
64579	24 Meses	254811602

Autorização Ambiental para Atividade de:
Desassoreamento das Lagoas do Parque Palmital

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física
INSTITUTO ÁGUA E TERRA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
68596162000178	ISENTO

Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.
ORGÃO AMBIENTAL

Endereço	Bairro
RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS Nº 1206	REBOUÇAS

Município	UF	Cep	Telefone
CURITIBA	PR	80000000	41 3213-3700

03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Endereço	Bairro
RUA ESTRADA DA GRACIOSA, nº 2013	ATUBA

Município	UF	Cep
Pinhais	PR	83413200

04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica
Rio Palmital	Iguaçu
Destino do Esgoto Sanitário	**Destino do Efluente Líquido**
**********	**********

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão

1. Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como:
a. Minimização da emissão de ruídos e poeiras;
b. Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização do incomodo a vizinhança;
2. A interferência em áreas de preservação permanente deverá ser mínima e tão logo terminem os trabalhos, recompor a área;
3. Elaborar e implementar sistema de coleta de resíduos sólidos e líquidos;
4. O corte de vegetação somente poderá ser executado com acompanhamento da autorização ambiental, devendo ser requerido em formulário próprio, com apresentação de inventario florestal e demais documentos;
5. Deverá ser executado projeto paisagístico em toda a área, implementando ainda ciclovia ao redor de toda a área, de forma criar marco divisório entre a bacia de contenção e as demais áreas;
6. A exportação ou importação de material deverá ser para, ou de local previamente autorizado por este IAP;
7. Em caso de áreas de terceiros, a execução das obras somente com anuências dos superficiários e proprietários;
8. Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso;
9. A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual nº 857/79-Artigo 7º, parágrafo 2º;
10. O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seu representante ás sanções prevista na Lei 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 3.179/99;
11. Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.

Inserido ao protocolo **25.481.160-2** por: **Charles Willian Torrens** em: 27/05/2026 16:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c817239cc912e11ecac1c13c9af01b5**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 29/05/2026 11:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9b8efbb39d50adaa7b58619673e3f231**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 28 Mov. 14
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 355 Mov. 55
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 643 Mov. 78

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo

Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental
Nº 64579
Validade 27/05/2028
Protocolo 254811602

05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA

Local e data

CURITIBA, 27 de maio de 2026

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.

Carimbo e assinatura do representante do IAT

Claudio Adir Sokulski
Chefe do ERCBA
INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Inserido ao protocolo **25.481.160-2** por: **Charles Willian Torrens** em: 27/05/2026 16:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3c817239cc912e11ecac1c13c9af01b5**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 29/05/2026 11:44. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9b8efbb39d50adaa7b58619673e3f231**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO GERAL DO ESTADO Fls. 395 Mov. 64
PROTOCOLO GERAL DO ESTADO Fls. 644 Mov. 78

IMÓVEL - Lote de terreno **"A" (a)**, resultante da subdivisão da área remanescente de 1.268.686,50m², situado no lugar denominado Fazenda Palmital, neste Município e Comarca, com as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto "0PP", estabelecido na margem do canal Rio Palmital e margem da estrada da Graciosa: do ponto "0PP" ao ponto 01, segue margeando a Estrada da Graciosa com o seguinte azimute de 101°04'34" e com 125,00m; do ponto 01 ao ponto 06, segue por linha seca, confrontando com terras de propriedade da Estação Difusora PR-B2, com os seguintes azimutes e distâncias; 204°37'47" e com 2,27m, com 204°37'47" e com 177,73m, 207°46'26" e com 287,00m, 07°59'35" e com 211,67m, 09°57'47" e com 4,33m; do ponto 06 ao ponto 06-A, segue margeando a Estrada da Graciosa com o seguinte azimute de 99°00'08" e com 223,98m; do ponto 06-A ao ponto 12, segue por linha seca, confrontando com o lote "B" da mesma planta, com os seguintes azimutes e distâncias 199°20'22" e com 220,75m, 109°20'22" e com 129,07m, do ponto 12 ao ponto 35, segue por linha seca, confrontando com terras do Banco Bamerindus S/A, com os seguintes azimutes e distâncias;195°06'52" e com 17,48m, 195°10'04" e com 18,82m, 195°03'41" e com 47,32m, 195°00'52" e com 66,08m, 194°53'23" e com 81,97m; 195°09'22" e com 54,37m, 195°19'41" e com 45,35m, 194°47'41" e com 65,13m; 194°49'25" e com 29,82m, 195°04'14" e com 25,10m, 195°12'06" e com 32,41m; 195°17'14" e com 54,16m, 195°16'07" e com 110,82m, 195°04'21" e com 41,57m; 195°02'27" e com 58,90m, 195°09'27" e com 42,67m, 194°59'10" e com 60,56m; 195°15'33" e com 46,99m, 195°11'21" e com 43,83m, 195°15'15" e com 47,59m; 195°25'38" e com 63,13m, 195°20'42" e com 133,72m, 195°07'10" e com 839,44m; do ponto 35 ao ponto 44, segue por cerca de arame farpado e linha seca, confrontando com terras de propriedade de Dr. Rubens Santos Cruz, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°56'14" e com 66,55m, 251°50'55" e com 25,53m, 238°26'43" e com 8,20m, 253°11'30" e com 23,11m, 252°21'01" e com 51,37m, 242°54'21" e com 13,84m, 260°59'12" e com 13,40m, 252°38'29" e com 53,04m, 284°05'33" e com 74,96m.; do ponto 44 ao 0PP, segue margeando o Canal do Rio Palmital a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°12'28" e com 15,94m, 04°58'14" e com 55,22, 07°22'47" e com 46,81m, 08°57'55" e com 34,40m, 08°05'22" e com 53,45m, 10°20'09" e com 81,97m, 04°37'44" e com 53,02m, 10°18'44" e com 41,94m, 07°33'53" e com 35,02m, 06°19'33" e com 51,45m., 06°24'09" e com 115,89m, 07°43'19" e com 213,74m, 348°36'27" e com 21,58m, 346°41'22" e com 24,42m, 332°47'13" e com 40,98m, 334°16'20" e com 54,89m, 331°21'11" e com 125,13m, 333°44'57" e com 87,50m, 297°11'21" e com 43,83m, 195°15'15" e com 47,59m, 195°25'38" e com 63,13m, 195°06'13" e com 24,00m, 301°18'33" e com 17,43m, 13°58'40" e com 17,17m, 07°43'52" e com 85,13m, 11°18'32" e com 78,28m, 10°10'37" e com 92,36m, 10°04'15" e com 47,48m, 25°22'59" e com 24,06m, 12°31'42" e com 54,93m, 09°47'59" e com 103,75m, 12°09'46"m e com 166,20, 11°24'29" e com 129,54m, 10°54'07" e com 111,27m, 12°06'42" e com 92,94m, 12°24'55" e com 91,78m, 46°31'20" e com 22,50m, 59°05'52" e com 45,46m., 27°46'47" e com 16,56m, 14°48'47" e com 112,05m, 14°48'47" e com 3,76m. Fechando desta forma o referido perímetro, perfazendo a área total de 1.241.600,00m².-

PROPRIETÁRIOS - **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno; **YARA CAMARGO RIGHI**, brasileira, viúva, portadora da CI/RG n. 307.458-7/PR., inscrita no CPF/MF n. 873.843.109-20, residente e domiciliada na Avenida João Gualberto n. 1538, ap. 71, Bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR.; **LEILA CAMARGO RIGHI ELIAS** e seu marido LEONARDO ELIAS, brasileiros, Médicos, casados pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, aos 26 de janeiro de 2008, ela portadora da CI/RG n. 5500979-1/PR., inscrita no CPF/MF n. 025.997.889-27, ele portador da CI/RG n. 09633388-5/RJ., inscrito no CPF/MF n. 074.131.097-00, residentes e domiciliados na Avenida João Gualberto n. 1538, ap. 71, Bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR.; **EDUARDO CAMARGO RIGHI** e sua mulher GRAZIELA MARIA VEIGA BOABAID RIGHI, brasileiros, casados pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, aos 29 de janeiro de 2000, ele Advogado, portador da CI/RG n. 4.427.208-3/PR., inscrito no CPF/MF n. 799.564.919-34, ela Cirurgiã Dentista, portadora da CI/RG n. 4.876.638-2/PR., inscrita no CPF/MF n. 974.658.959-87, residentes e domiciliados na rua Padre José Kentenich n. 900, casa 42, Campo Comprido, em Curitiba-PR.; e **RICARDO CAMARGO RIGHI**, brasileiro divorciado, Empresário, portador da CI/RG n. 3.703.032-5/PR., inscrito no CPF/MF n. 729.651.509-00, residente e domiciliado na Avenida João Gualberto n. 1538, ap. 71, Alto da Glória, em Curitiba-PR.-

MATRÍCULA Nº 16903

SEGUE NO VERSO

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 03/08/2026 15:12. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fab253f48edf2612d46886aca1fb89b6**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO REGISTRADO DO ESTADO Fls. 396 Mov. 64
PROTOCOLO REGISTRADO DO ESTADO Fls. 645 Mov. 78

CONTINUAÇÃO

RUBRICA

REGISTROS ANTERIORES - Matrícula n. 00.233, de 18 de setembro de 1998, do Registro Geral, deste Ofício; e Matrícula n. 13.923, de 06 de abril de 1988, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Piraquara-PR.-

OBSERVAÇÕES - a)- Os elementos omissos no registro anterior (metragens e confrontações), foram supridos no título apresentado, por declaração e responsabilidade das partes, conforme autoriza o Item 16.2.7.1, Seção 2, Cap. 16, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná; b)- A presente Matrícula foi aberta em virtude de solicitação, feita pelos proprietários, através de requerimento, firmado neste Município e Comarca, aos 19 de janeiro de 2010, cuja documentação fica arquivada neste Ofício sob n. 35.227, do Protocolo n. 01; e c)- O imóvel objeto da presente Matrícula, fica pertencendo aos proprietários na seguinte proporção: **ESTADO DO PARANÁ**, a **PARTE IDEAL DE 97,865%**; **YARA CAMARGO RIGHI**, a **PARTE IDEAL DE 1,067%**; **LEILA CAMARGO RIGHI** e seu marido LEONARDO ELIAS; **EDUARDO CAMARGO RIGHI** e sua mulher GRAZIELA MARIA VEIGA BOABAID RIGHI; **RICARDO CAMARGO RIGHI**, a **PARTE IDEAL DE 0,356%**, para cada um. DOU FÉ. PINHAIS, 09 DE ABRIL DE 2010. (a) _____, OFICIAL DO REGISTRO.-

---

Av.1/16.903 - Protocolo n. 35.227, de 30 de março de 2010.-
De conformidade com o requerimento, firmado neste Município e Comarca, aos 19 de janeiro de 2010, e Declaração, expedida pela Prefeitura Municipal, aos 20 de janeiro de 2010, cuja documentação fica arquivada neste Ofício; procede-se esta Averbação para consignar que o imóvel objeto da presente Matrícula, encontra-se cadastrado junto a Prefeitura, sob o número de Indicação Fiscal: **"42.150.0582.001"**. CUSTAS - 60 VRC. DOU FÉ. PINHAIS, 09 DE ABRIL DE 2010. (a) _____, OFICIAL DO REGISTRO.-

---

R-2/16.903 - Protocolo n. 37.675, de 10 de setembro de 2010.-
FORMA DO TÍTULO - **"DIVISÃO AMIGÁVEL"** - De conformidade com a Escritura Pública de Divisão Amigável, lavrada aos 06 de agosto de 2010, às fls. 113/120, do livro 681-N, pelo Tabelião do Ofício de Notas, do Distrito do Taboão, da Comarca de Curitiba-PR.; a **PARTE IDEAL DE 2,135%**, do imóvel objeto da presente Matrícula, fica pertencendo exclusivamente ao proprietário: **ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF n. 76.416.940/0001-28, com sede no Palácio Iguaçu, em Curitiba-PR., retro qualificado, representado pelo Governador em exercício, Sr. Orlando Pessuti, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador da CI/G n. 849.340-5/PR., inscrito no CPF/MF n. 157.097.369-53, residente e domiciliado na rua Boanerges de Menezes Caldas n. 184, em Curitiba-PR.; sendo atribuído o valor de R$ 6.344.576,00 (seis milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais), somente para efeitos fiscais. Sem condições. OBSERVAÇÃO Conforme consta na referida Escritura, foram apresentadas as seguintes certidões: a) CPENDRCPT/SRF - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal n. 247562010-14001013, emitida aos 30 de março de 2010; b)- CCPENDRTF/DAU - Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal n. 5279.2BAE.C7CF.EB16, emitida aos 02 de junho de 2010. CUSTAS - 4312 VRC. DOU FÉ. PINHAIS, 20 DE SETEMBRO DE 2010. (a) _____, OFICIAL DO REGISTRO.-

---

Registro de Imóveis Comarca de Pinhais-PR
Av. Camilo Di Léllis, 633 - Centro
Fone: (41)3033-6050 - CEP: 83323-000
CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DA MATRÍCULA N. 16.903 DO REGISTRO GERAL. DOU FÉ.
Pinhais, 28 de setembro de 2015.

OFICIAL DO REGISTRO

FUNARPEN
SELO DIGITAL N.
2UBJO.D4i7g.90hRD
Controle:
L5mY1.8CF8
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PINHAIS - PR
Liliane Aparecida de Freitas Jensen
Titular Designada
Luiz Antonio Jensen
Substituto
Cristiane Aparecida de Freitas
Camilla Wandembruck de Freitas
Juramentadas

ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 DIAS

MATRÍCULA N.º 16903

SEGUE

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Paulo Eduardo Zagurski** em: 03/08/2026 15:12. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fab253f48edf2612d46886aca1fb89b6**

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 646
Mov. 78

ANEXO XV
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante na Concorrência eletrônica, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá entregar:

1.4.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

1.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou

a.2) Publicados em Jornal ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 647
Mov. 78

Licitante.

1.4.2.1 os documentos exigidos no item 1.4.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.1.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.3 a comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento (GE):

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Valor Patrimonial (VP):

$$VP = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$$

Cálculo dos Coeficientes K5, K6, K7 e Kf:

CAPACIDADE	ÍNDICES (1)	PESO (2)	INTERVALO DE PONTOS (1) X (2)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC		**30**	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG		**50**	
VALOR PATRIMONIAL – VP		**20**	

TABELA PARA SE OBTER K5						
INTERVALO DE PONTOS DE ILC						K5
15	≤	ILC	<	30	□	1,2
30	≤	ILC	<	36	□	1,5
36	≤	ILC	<	39	□	1,8
39	≤	ILC	<	51	□	2,1
		ILC	≥	51	□	2,4
VALOR ASSUMIDO PARA K5 =						

TABELA PARA SE OBTER K6						
INTERVALO DE PONTOS DE ILG						K6
25	≤	ILG	<	50	□	2,0
50	≤	ILG	<	60	□	2,5
60	≤	ILG	<	65	□	3,0
65	≤	ILG	<	85	□	3,5
		ILG	≥	85	□	4,0
VALOR ASSUMIDO PARA K6 =						

TABELA PARA SE OBTER K7						
INTERVALO DE PONTOS DE VP						K7
10	≤	VP	<	20	□	0,8
20	≤	VP	<	24	□	1,0
24	≤	VP	<	26	□	1,2
26	≤	VP	<	34	□	1,4
		VP	≥	34	□	1,6
VALOR ASSUMIDO PARA K7 =						

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

Sendo:

Kf = Coeficiente Financeiro

Kf = K5 + K6 + K7

Disponibilidade Financeira Operacional:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

D = 1,25 x Kf x PL – SC

Onde:

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual, conforme Anexo XI

SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor da proposta do Licitante, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pelo licitante vencedor um novo Quadro, conforme Anexo IX e Memorial de Cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

a.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

a.2) o licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

a.3) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

b) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Capacidade Operacional Financeira com os compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação (Anexo IX).

1.4.3.1 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.3.2. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 0,5 (cinco décimos) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 0,5 (cinco décimos) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 0,5 (cinco décimos) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.4 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 3% (três por cento) do valor estimado da contratação, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos na forma do contido no item 1.4.2, não é necessária nova inclusão.

Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica o licitante arrematante deverá entregar:

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

1.5.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

A documentação relativa à Capacidade Técnica Operacional e Profissional consistirá nos descritos no item 7.1 do Termo de Referência.

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (Anexo IV)**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 650
Mov. 78

ANEXO XVI
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Inserido ao protocolo **25.510.300-8** por: **Suellen Azevedo Costa** em: 10/09/2026 13:09. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ddc508a923601708a1bc90c67fdb6c4e**